



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.306

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

PORTARIAS

Da Casa Militar e Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Obras Públicas, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral, Indústria, Comércio e Mineração e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

AVISO

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

RESULTADOS DE JULGAMENTOS e EXTRATO CONTRATUAL

Da Centrais Elétricas do Pará S/A

RESOLUÇÕES Nºs. 19.712 e 19.713

Do Tribunal Superior Eleitoral

EDITAIS e PORTARIAS

Do Tribunal de Contas dos Municípios

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

EXTRATO DE EMPENHO

Processo Licitatório: Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/96
Nota de Empenho: nº 600164
Data do Empenho: 20.09.96
Favorecido: FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Valor: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário passeio BLAZER DLX 2.2 Equipado com motor de 04 (quatro) cilindros em linha "POWER TECH", a gasolina, potência de 106 cv, injeção eletrônica de combustível, 04 (quatro) portas, capacidade p/ seis pessoas, vidros elétricos, direção hidráulica, ar condicionado, cambio de 05 marchas, som, freios "ABS" nas rodas traseiras cor branca.
Dotação Orçamentária: 11102.03.07.021.2503.4120.00.11100.
Ordenador de Despesas: Maria Lucibela Teixeira Coelho.

CP96/0126544-9

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00167/96-CMG, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar, a contar de 13 de setembro de 1996 a Gratificação de Tempo Integral concedida ao servidor OSVALFIRO DA SILVA BORBA, matrícula funcional nº 3272184-017, através da Portaria nº 00027/96-CMG de 07 de fevereiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.150 de 21 de fevereiro de 1996.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de setembro de 1996.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 263)

CP96/0126575-7

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00160/96-SCCG, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 084/96-ACS, datado de 20 de setembro de 1996,
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 01 (uma) diária aos servidores ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA e TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO, que viajarão para os Municípios de Irituia, Capitão Poço e S. Miguel do Guamá, à serviço do Governo do Estado, no dia 23/09/96.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de setembro de 1996.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subcheefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 262)
CP96/0126526-0

PORTARIA Nº 00161/96-SCCG, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 072/96-Cerimonial, datado de 20 de setembro de 1996,
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que viajar para os Municípios de Novo Repartimento, Tucuruí, Uruará, Brasil Novo, Medicilândia, Altamira, Tucumã, Ourilândia, Rio Maria, Redenção, Capitão Poço, Irituia e S. Miguel do Guamá, à serviço do Governo do Estado.

SERVIDOR	PERÍODO	QUANTIDADE
Carlos Antônio de Almeida Lima	19 a 23/09/96	05 (cinco)
Jair Carlos Pinto Costa	22 e 23/09/96	02 (duas)
João Tadeu Mesquita de França	22 e 23/09/96	02 (duas)
Reginaldo Dias Lima	20 a 23/09/96	04 (quatro)
Sandro Marcelo Brito dos Santos	22 e 23/09/96	02 (duas)
Silvio José Pantoja Fernandes	20 a 23/09/96	04 (quatro)
Suzana Duarte Coelho dos Santos	23/09/96	01 (uma)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de setembro de 1996.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Respondendo pela Subcheffe da Casa Civil da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 262)
CP96/0126543-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1564 DE 25 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36 e § único da Lei nº 5351/86, MARIA DE NAZARÉ MOURA DAMASCENO, Mat. nº 0323950-015 no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-E.E. Renato Franco.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 1996

ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA
Secretária de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.700 de 27.08.96.
CP96/0125047-6

PORTARIA Nº 1562 DE 25 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36 e § único da Lei nº 5351/86, MARIA TEREZINHA SANTANA COSTA, Mat. nº 0503509-016 no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-município de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 1996

ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA
Secretária de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.699 de 27.08.96.
CP96/0125199-5

PORTARIA Nº 1483 DE 22 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "Caput" e art. 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA CELESTE MESQUITA MARTINS, Mat. nº 0593745-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Benevides.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Abril de 1996.

ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA
Secretária de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.673 de 22.08.96.
CP96/0125048-4

PORTARIA Nº 1464 DE 18 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e art. 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/86-TCE, art. 140, inciso III, da Lei nº 5810/94, art. 130, § 1º, da Lei nº 5810/94, art. 131, § 1º e inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ DA SILVA ESTEVES, Mat. nº 0410608-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Luzia do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.676 de 22.08.96.
CP96/0125078-6

PORTARIA Nº 1411 DE 17 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "e", da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso VIII, 130, § 1º da Lei nº 5810/94 e Decreto nº 5379/88, MIRACELIA BRITO PRAGANA, Mat. nº 0657719-018, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Primavera.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.677 de 22.08.96.
CP96/0125207-0

PORTARIA Nº 1397 DE 16 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, art. 114, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA CLAUDETE MORAES DA COSTA, Mat. nº 0485136-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Oeiras do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.677 de 22.08.96.
CP96/0125184-7

PORTARIA Nº 1383 DE 15 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" art. 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § único da Lei nº 5351/86, MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE BRITO, Mat. nº 0529397-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Clube de Mães Jardim Iader".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Abril de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.677 de 22.08.96.
CP96/0125175-4

PORTARIA Nº 1316 DE 09 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, MARIA DE BELEM BRAGANÇA MARQUES, Mat. nº 0092827-018, na função de Agente de Saúde, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Abril de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.672 de 22.08.96.
CP96/0125160-0

PORTARIA Nº 1291 DE 08 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO GONÇALVES, Mat. nº 0005878-018, no cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.3, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Abril de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.645 de 20.08.96.
CP96/0125215-0

PORTARIA Nº 1178 DE 01 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o § Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARINA ALVES DO NASCIMENTO, Mat. nº 0538507-015, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Peixe-Boi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Abril de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.677 de 22.08.96.
CP96/0125168-5

PORTARIA Nº 1057 DE 26 DE MARÇO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, art. 131, § 1º inciso X da Lei nº 5810/94, MARILZA DO CARMO RAMOS DA SILVA, Mat. nº 0488887-012, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Santos Dumont".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.699 de 27.08.96.
CP96/0125223-1

PORTARIA Nº 1053 DE 26 DE MARÇO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA DO CARMO LOPES BARROS, Mat. nº 0249932-019, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Óbidos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Março de 1996

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.654 de 20.08.96.
CP96/0125200-2

PORTARIA Nº 0983 DE 20 DE MARÇO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

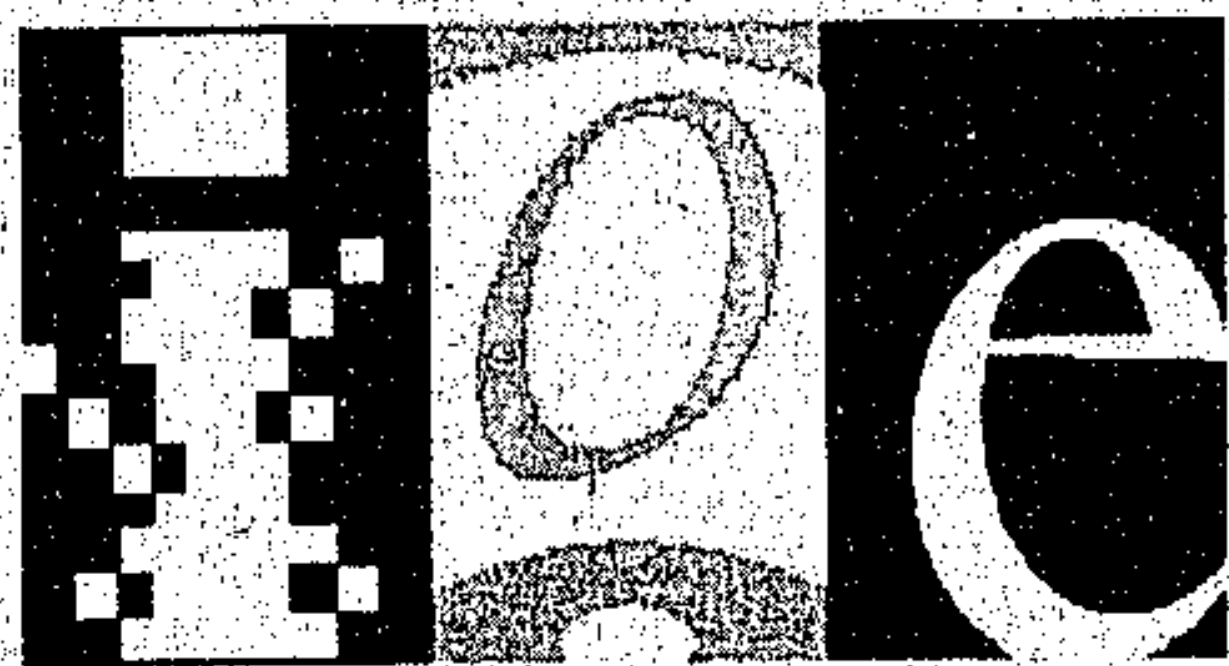
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ GAMA CORRÊA, Mat. nº 0502260-018, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.III, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Colares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.672 de 22.08.96.
CP96/0125208-8

PORTARIA Nº 0747 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA DOS SANTOS PALHETA, Mat. nº 0488828-011, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX - 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na Capital R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$ 70,00

PUBLICAÇÕES

Cada centímetro R\$ 14,00

Preço por página R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO

(centímetro) R\$ 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. Santos Dumont.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.649 de 20.08.96.

CP96/0125231-2

PORTARIA Nº 0502 DE 25 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94; MANOEL ROMÃO DA TRINDADE, Mat. nº 0019887-019, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Universidade do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de janeiro de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Secretária de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.672 de 22.08.96.

CP96/0125079-4

PORTARIA Nº 1486 DE 22 DE ABRIL DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, NATÁLIA TEIXEIRA DA SILVA, Mat. nº 0505188-017, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Abril de 1996.

ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA

Secretária de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.700 de 27.08.96.

CP96/0125080-8

PORTARIA Nº 1258 DE 03 DE ABRIL DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, NAZARÉ DE MARIA SODRÉ LOPES, Mat. nº 0236136-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.699 de 27.08.96.

CP96/0125152-9

PORTARIA Nº 1875 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, OLAVO PONTES DOS SANTOS, Mat. nº 0011916-016, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.696 de 27.08.96.

CP96/0125111-1

PORTARIA Nº 1507 DE 22 DE ABRIL DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, OSVALDINA MIRANDA LOBATO, Mat. nº 0204269-018, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Miri.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Abril de 1996.

ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.678 de 22.08.96.

CP96/0125102-2

PORTARIA Nº 1161 DE 29 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º inciso X, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, OSVALDO DE SOUZA E SILVA, Mat. nº 0677183-013, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior de Augusto Corrêa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.654 de 20.08.96.

CP96/0125224-0

PORTARIA Nº 0424 DE 19 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94; PEDRO CARNEIRO PINTO, Mat. nº 2094045-010 na função de Vigia, Nível 07, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de janeiro de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Secretária de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.700 de 27.08.96.

CP96/0126511-2

PORTARIA Nº 1183 DE 02 DE ABRIL DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, da Lei nº 5351/86, SEBASTIANA NEVES PINHEIRO, Mat. nº 0641227-011, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vigia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de Abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.699 de 27.08.96.

CP96/0126510-4

PORTARIA Nº 1766 DE 09 DE MAIO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36, da Lei nº 5351/86, TEREZINHA AUXILIADORA COSTA MONTEIRO, Mat. nº 0502510-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Colares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.700 de 27.08.96.

CP96/0126433-7

PORTARIA Nº 1491 DE 19 DE ABRIL DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 135, Parágrafo Único, alínea "d", da Lei nº 5810/94, art. 131, § 1º, item IX, da Lei nº 5810/94, JENY GREIJAL DEALTRO SILVEIRA, Mat. nº 0100552-010, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.715 de 29.08.96.

CP96/0126528-7

PORTARIA Nº 1689 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, VALDENORA DOS SANTOS BRAGA, Mat. nº 0289744-018, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. "Luiz Nunes Direito".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.701 de 27.08.96.

CP96/0126520-1

PORTARIA Nº 1954 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, ROSAMARIA SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0502316-015, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.696 de 27.08.96.

CP96/0126434-5

PORTARIA Nº 2073 DE 03 DE JUNHO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV ALÍNEA "b" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20, da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento BM RG 1415480 - ULISSES

VALE SÁ, MF 5159253-017, pertencente ao efetivo do 1º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.721 de 29.08.96.
CP96/0125470-1

PORTARIA Nº 1232 DE 09 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20, da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 18760 - ALEXANDRE LISBOA DAS CHAGAS, MF-5329680-011, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Polícia Escolar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.679 de 22.08.96.
CP96/0126472-8

PORTARIA Nº 2117 DE 23 DE MAIO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, EUNICE NASCIMENTO DE SOUZA, Mat. nº 0402443/010, no Cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Capital/ERC Bento XV.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.711 de 29.08.96.
CP96/0126440-0

PORTARIA Nº 1982 DE 20 DE MAIO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, art. 186, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, GUILHERMINA MARIA ANDREOLA GEORGEM, Mat. nº 0281190/011, no Cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - Mun. de Salinópolis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.677 de 22.08.96.
CP96/0126675-5

PORTARIA Nº 1993 DE 20 DE MAIO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, LUIZA CASTRO DE OLIVEIRA, Mat. nº 0089036/011, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.677 de 22.08.96.
CP96/0126659-3

PORTARIA Nº 1883 DE 20 DE MAIO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, DARCY FRANÇA DA SILVA GOUVEIA, Mat. nº 0385158/010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. Stelio Maroja.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.697 de 27.08.96.
CP96/0126651-8

PORTARIA Nº 3635 DE 27 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
Considerando que ANTONIO BRUNO DE SOUZA NERY, solicita através do Processo nº 05088/95-SEAD, revisão de seus proventos e, considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
Retificar os proventos de ANTONIO BRUNO DE SOUZA NERY, Mat. nº 0127973-011, aposentado no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503,

Ref. II, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, fixados na Port. nº 0287 de 19.03.82-SEAD sob o Acórdão nº 12.416 de 15.06.82-TCE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.606 de 01.08.96.
CP96/0126643-7

PORTARIA Nº 3607 DE 23 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, RUY OLIVEIRA LIMA, Mat. nº 5172101-010, na função de Agente de Saúde PKE, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.574 de 27.06.96.
CP96/0126657-4

PORTARIA Nº 3611 DE 23 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ANASTÁCIO BARROS SOARES, Mat. nº 0098280-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.600 de 01.08.96.
CP96/0126525-7

PORTARIA Nº 3610 DE 23 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/86-TCE, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, ROSIMAR ROSA DE MELO, Mat. nº 0649244-019, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capitão Poço.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.600 de 01.08.96.
CP96/0126670-4

PORTARIA Nº 3605 DE 23 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, MARIA PINHEIRO MOREIRA, Mat. nº 0103179-016, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.600 de 01.08.96.
CP96/0126749-2

PORTARIA Nº 3606 DE 23 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ADELHA PIMENTEL PEREIRA DE JESUS, Mat. nº 0234214-010, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém-Novo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.612 de 06.08.96.
CP96/0126757-3

PORTARIA Nº 3608 DE 23 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, ARAGUACI AVELAR DA SILVA, Mat. nº 0190594-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Unidade Técnica José A. de Azevedo".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.600 de 01.08.96.
CP96/0126686-0

PORTARIA Nº 3634 DE 27 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, ZULMIRA FERREIRA DOS SANTOS, Mat. nº 5171601-013, na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.600 de 01.08.96.
CP96/0126535-2

PORTARIA Nº 2057 DE 21 DE MAIO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ELIZABETH SOUZA RIPARDO, Mat. nº 0294381/010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.R.C. Lourenço Filho.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.716 de 29.08.96.
CP96/0126765-4

PORTARIA Nº 1359 DE 12 DE ABRIL DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 33, inciso III, 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, CÉLIA SEVERINO MUNIZ, Mat. nº 0581135-014, no cargo de Professor de 2º Grau, Código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Conceição do Araguaia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de Abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.716 de 29.08.96.
CP96/0126741-7

PORTARIA Nº 3633 DE 27 DE AGOSTO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", e 37, § 2º da Lei nº 5351/86 e V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, JANNILDE DE JESUS SOUZA DE PAIVA, Mat. nº 0383996-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Dr. Agostinho Monteiro".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.600 de 01.08.96.
CP96/0126733-6

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 225 DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Entorpecentes escolheu a lista triplíce, mediante eleição de que participaram seus membros, em reunião ordinária de 03.09.96;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno do referido Conselho, aprovado pelo Decreto nº 726, de 15.10.92, prevê em seu art. 3º § 2º e 3º, a designação do Presidente e Vice-Presidente do órgão através de ato formal do Secretário de Justiça.
RESOLVE:
1º) DESIGNAR para Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes, órgão integrante da Secretaria de Estado de Justiça, a Conselheira CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, durante o exercício de seu mandato.
2º) DESIGNAR para 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do referido Conselho, os Conselheiros CARIDADE RODRIGUES CRUZ e MARUPIARA DUARTE GUERRA, respectivamente, durante o exercício de seus mandatos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 18 de setembro de 1996.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

CP96/0126552-0

EXTRATOS DE PORTARIAS

* DIÁRIAS

PORTARIA Nº 229, de 19 de setembro de 1996
NOME: JOÃO LEANDRO ALVES
Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma)

DIA: 20.09.1996.
MOTIVO: APANHAR OS SERVIDORES DO PROJETO CIDADANIA E JUSTIÇA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE BUJARÁ.
* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.304, de 20.09.1996.
CP96/0126560-0

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - Pág. 5

PORTARIA Nº 230, de 23 de setembro de 1996
 NOME: JOÃO LEANDRO ALVES
 Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma)
 DIA: 25.09.1996.
 MOTIVO: APANHAR OS SERVIDORES DO PROJETO CIDADANIA E JUSTIÇA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

CP96/0126568-6

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1310, DE 30 DE AOSTO DE 1996
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1529, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/3º TRIMESTRE - 96.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 37.812,29 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES			R\$
			3º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	FONTES	SETEMBRO	
- Outras Despesas Correntes	52.204	37.812,29	

II- Para seu atendimento, reduzir o mesmo valor do QDOT do 1º trimestre, grupo de despesas Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores, na mesma fonte de recursos.

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP96/0126536-8

PORTARIA Nº 1380, DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1529, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/3º TRIMESTRE - 96.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.201 - Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES			R\$ 1,00
			3º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	FONTES	SETEMBRO	
- Inversões Financeiras	52.204	350.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP96/0126527-9

PORTARIA Nº 1384, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0983, de 02 de Janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), na dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20202.13070214.322	Gestão Administrativa	3120.00	52.204	35.000

II - Para seu atendimento, reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20202.13070214.322	Gestão Administrativa	3122.00	52.204	35.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral CP96/0126535-0

PORTARIA Nº 1388, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1528, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/3º TRIMESTRE - 96.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 47.948,00 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.206 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

RECURSOS DO TESOURO			R\$ 1,00
			3º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	SETEMBRO		
- Outras Despesas Correntes	45.098		
- Outras Despesas Correntes - Encargos com Serviços de Utilidade Pública	2.850		

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SINÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
 TEREZA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária de Estado da Fazenda,
 em exercício CP96/0126519-8

PORTARIA Nº 1393, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1528, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/3º TRIMESTRE - 96.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

RECURSOS DE OUTRAS FONTES			R\$ 1,00
			3º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	SETEMBRO		
- Investimentos (Equipamentos e Material Permanente)	20.000		

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

TEREZA LUSTIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício

CP96/0126575-9

PORTARIA Nº 1374, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1528, de 29 de julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/96 TRIMESTRE - 96.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 74.587,14 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.104 - Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração

RECURSOS DO TESOUREIRO		R\$
PROJETO / ATIVIDADE	FONTES	3º TRI-ANO 96
GRUPO DE DESPESA		SETEMBRO
2.104- Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil		
- Outras Despesas Correntes	11.100	3.748,62
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores	11.100	66.050,73
2.159 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Educação		
- Outras Despesas Correntes	11.218	4.787,79

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBERTO OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

TEREZA LUSTIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, CP96/0126518-0
em exercício

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 041/96.

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Alteração do Cronograma de Desemboço e Prorrogação do Prazo de Vigência".

VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1997.

FUND: Belém.

DATA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126550-3

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 043/96.

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Alteração do Cronograma de Desemboço e Prorrogação do Prazo de Vigência".

VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1997.

FUND: Belém.

DATA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126558-9

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 044/96.

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Alteração do Cronograma de Desemboço e Prorrogação do Prazo de Vigência".

VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1997.

FUND: Belém.

DATA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126557-0

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 045 /96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Alteração do Cronograma de Desemboço".

FUND: Belém.

DATA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126566-0

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 046/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Alteração do Cronograma de Desemboço e Prorrogação do Prazo de Vigência".

VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1997.

FUND: Belém.

DATA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126565-1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 047 /96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Alteração do Cronograma de Desemboço".

FUND: Belém.

DATA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126569-8

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 048/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Alteração do Cronograma de Desemboço".

FUND: Belém.

DATA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126571-1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 049/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Alteração do Cronograma de Desemboço".

FUND: Belém.

DATA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126559-7

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 050 /96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Alteração do Cronograma de Desemboço".

FUND: Belém.

DATA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126574-0

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 052/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Alteração do Cronograma de Desemboço".

FUND: Belém.

DATA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126573-2

EXTRATO DE CONVÊNIO F.D.E Nº 058/96

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

OBJETO: "Construção de 06 (seis) Pontes nas Rodovias PA-150/263".

VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1997.

VALOR: R\$ 536.082,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.03091831.216 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

FUND: Belém.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 1996.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos. CP96/0126567-8

IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 197 de 20.09.1996

SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ARAÚJO

MATRICULA: 5183137-014

CARGO: Auxiliar de Operações de Informática

Nº DE DIAS: 30 (trinta)

PERÍODO AQUISIÇÃO: 01.09.90 a 01.09.93

PERÍODO DE GOZO: 23.09 a 22.10.96

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente

(G.Reg.260)

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO/96

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	SENTENÇA TIPO 3	TOTAL
3.100	02	-	26	28
3.200	01	-	01	02
3.300	02	-	09	11
9.200	01	-	-	01
11.100	-	01	-	01
14.000	02	-	01	03
TOTAL	08	01	37	46

Estrela Bohadana Rodrigues
Diretora de Secretaria

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS

O Dr. ANTÔNIO DE PAULA OLIVEIRA, Juiz Federal da Vara Descentralizada de Marabá, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que foi procedido o ALISTAMENTO DEFINITIVO dos JURADOS abaixo relacionados, que integram o Corpo de Jurados da Comarca de Marabá e que doravante fazem parte da Lista Geral de Jurados do Tribunal do Júri Federal de Marabá habilitados a servir nas Sessões Periódicas do Tribunal do Júri neste ano de 1996:

Nº	NOMES	PROFISSÃO	OBSERVAÇÕES
1.	ATILIO CESAR PINHEIRO	MÉDICO	CLIMB
2.	ALCEBIAS MALHEIROS MOTA	FUNC. PUB. FEDERAL	DEL. MIN. TRAR.
3.	AGILIO RODRIGUES SILVA	COMERCIANTE	FOTO NATAL
4.	ALEX MAGON	COMERCIANTE	OTICA MAIA
5.	ANDREIA CRISTINA S DE JESUS	FUNC. CELPA	
6.	APONSO DE LIMA NETO	FUNC. DA CELPA	
7.	AMERSON LINDOSO DA SILVA FILHO	FUNC. PUB. ESTADUAL	SESPA
8.	ALCEU ALLEGRETTI	EMPRESÁRIO	MAD. RIO VERMELHO
9.	AMOS BERNARDINO DE SOUSA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. ACY BARROS
10.	AUGUSTO ALVES FILHO	BANQUEIRO	BAMERINDUS
11.	AURORA MARIA DE JESUS LIMA BARROS	PROFESSORA	E.E. MALBUQUARQUE
12.	ANDIARA RANGEL VILELA	PROFESSORA	
13.	ALTEZIR CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	E.E. NAZARÉ BARBOSA
14.	ARLETE CALDOSO GOMES	PROFESSORA	E.E. NAZARÉ BARBOSA
15.	AUGUSTO BRITO VERA CRUZ	PROFESSOR	E.E. GASPAR VIANA
16.	ANASIA CORDEIRA DE S. MATHIAS	PROFESSORA	E.E. GASPAR VIANA
17.	ASSIS FABIANO BRITO SOUSA	EMPRESÁRIO	TOC. VECULUS
18.	AMERICA MARIA MORETTE SILVA	PROFESSORA	E.E. PLÍNIO PINHEIRO
19.	ANTONIA ALVES SARAIVA	BANQUEIRA	BAMERINDUS
20.	ANTONIO JACQUES MILHOMENS	FUNC. PUB. FEDERAL	DNER

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - Pág. 7

0647

21.	ANTONIO RODRIGUES BARBOSA	EMPRESÁRIO	COCA-COLA
22.	ANTONIO ALVES ARAUJO	CONTADOR	
23.	BENJAMIM JOSÉ CORREIA	EMPRESÁRIO	VIACAO CIDADE NOVA
24.	BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. GASPAR VIANA
25.	BERNARDES TEN CATEY	PROFESSORA	SEC. MUN. EDUCACAO
26.	BERTOLINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA	E.E. GASPAR VIANA
27.	CARVALHO RIBEIRO	MEDICO	CLIMEX
28.	CLAUDECI MINTU	BANCÁRIO	CLIMEX
29.	CLEVIS ALEGRETTI	EMPRESÁRIO	MAD RIO VERMELHO
30.	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. ACY BARROS
31.	CESAR AUGUSTO DE ANDRADE	PROFESSOR	E.E. ACY BARROS
32.	CLAUDETI MARQUES DE MEDEIROS	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. ACY BARROS
33.	CLEIA DO SOCORRO N. RODRIGUES	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. JOSÉ CURSINO
34.	CARLOS ALBERTO G. RODRIGUES	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. JOSÉ CURSINO
35.	DOMINGAS AQUINO LOBATO	FUNC. PUB. ESTADUAL	HOSPITAL DA FNS
36.	DOMINGOS CARVALHO GOMES	BANCÁRIO	BASA
37.	DELQUINIEL FEITOSA DOS SANTOS	BANCÁRIO	BRADESCO
38.	DAVID CORREA	BANCÁRIO	BRADESCO
39.	DEUSINA CAMPOS ROCHA	BANCÁRIA	BASA
40.	DALVANY OUALBERTO CAMPO	PROFESSORA	E.E. ACY BARROS
41.	DINALVA GOMES DE ARRUDA	PROFESSORA	E.E. NAZARÉ BARBOSA
42.	DINHAR DOS SANTOS FLOUREDO	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. JONATHAS ATHIAS
43.	DILSON MENDES PEREIRA	FUNC. PUB. FEDERAL	HOSPITAL DA FNS
44.	DIDMAR FREITAS ARAUJO	BANCÁRIA	BANPARÁ
45.	DELMAR SANTOS GABY	COMERCIALISTA	VARIO
46.	BURLENE ALVES BARRETO	PROFESSORA	
47.	ELAIDE LENIR ZORZO OOLPETO	PROFESSORA	E.E. JONATHAS ATHIAS
48.	ELIZABETH FIGUEIRO COSTA	PROFESSORA	E.E. JONATHAS ATHIAS
49.	EDSON ARES DOS SANTOS	PROFESSOR	E.E. JOSÉ CURSINO
50.	EDILSON RODRIGUES COSTA	PROFESSOR	E.E. GASPAR VIANA
51.	ELIODORO FERNANDES DE SOUSA	FUNC. PUB. FEDERAL	RECEITA FEDERAL
52.	ELIETE COSTA	FUNC. PUB. FEDERAL	RECEITA FEDERAL
53.	ERAZAN CAVALCANTE BORGES PIMENTEL	FUNC. PUB. FEDERAL	RECEITA FEDERAL
54.	EDSON FIDELIS SANTOS	COMERCIALISTA	CASA DO PADEIRO
55.	EDNA RUSTIANNO RIBEIRO CORREA	PROFESSORA	E.E. NAZARÉ BARBOSA
56.	EDVALDO GABY BICHARA GANTUS	EMPRESÁRIO	
57.	EVERALDO DAS CHAGAS AQUINO	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. ACY BARROS
58.	FERMINO SOUSA JUNIOR	CONTABILISTA	
59.	FELIX GONCALVES MIRANDA	EMPRESÁRIO	ARMAZEM TRIUNFO
60.	FELIX ALENCAR MARINHO DE OLIVEIRA	COMERCIALISTA	
61.	FLORENA ROSA SOARES NETA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. PAULO FREIRE
62.	FATIMA REJANE SANTOS MATEUS	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. DUQUE DE CAXIAS
63.	FRANCISCA OLIVEIRA LIMA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. DUQUE DE CAXIAS
64.	FATIMA M. FERNANDES GADILHA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. INACIO MOITA
65.	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. JUDITH LEITÃO
66.	FRANCISCO ADALTON DIAS DE SA	MEDICO	CLIMEX
67.	FRANCISCO BATISTA FILHO	COMERCIALISTA	AUTO PRCS PARAIBANA
68.	FRANCISCO PERAZ DE CASTRO	COMERCIALISTA	OYEMAC
69.	GENIL DA SILVA PIMENTEL	FUNC. PUB. FEDERAL	INCR
70.	GEZEL ATHAIDE MOREIRA DOS REIS	FUNC. DA TASA	AEROPORTO
71.	GERVASIO BARBOSA VIEIRA	COMERCIALISTA	FARMACIA BARBOSA
72.	GILBERTO LEITE	EMPRESÁRIO	REVEMAR
73.	GILVAN CLAUDIO VEIGA	CONTABILISTA	
74.	GOMERCINDO JOSÉ MARIA CASTRO	EMPRESÁRIO	TRANSBRASILIANA
75.	GERARDO CUNHA MENDES	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. GASPAR VIANA
76.	HELER DE FREITAS SILVA	COMERCIALISTA	
77.	HOSANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA	E.E. D.M. ALBUQUERQUE
78.	IRENO DOS SANTOS FILHO	FUNC. PUB. FEDERAL	HOSPITAL DA FNS
79.	INA FERNANDES DE SOUSA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. ACY BARROS
80.	IVO JOSÉ CALDAS SIMÕES	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. ACY BARROS
81.	IVONICE DE FREITAS PEREIRA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. GASPAR VIANA
82.	ILANIZ FRANCO DE BRITO	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. JONATHAS ATHIAS
83.	IRAJES PEREIRA DE SOUSA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. SALOMÉ CARVALHO
84.	JACQUES COELHO DE SOUSA	TOPOGRAFO	SEC. OBRAS PBM
85.	JULIO CESAR-BRASIL SOUSA	ENFERMEIRO	COSPAR
86.	JOSÉ NUNES GOMES FILHO	COMERCIALISTA	TOCANTINS VEICULOS
87.	JOEL TAVERNO SANTOS	PROFESSOR	E.E. NAZARÉ BARBOSA
88.	JOIA NASCIMENTO HERTZEL	PROFESSORA	COLÉGIO STA TEREZINHA
89.	JARANA MOQUEBA GATTI	MEDICA	HOSPITAL DA FNS
90.	JADE MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA	PROFESSORA	E.E. PAULO FREIRE
91.	JUAZES DIAS BRITO	MEDICO	CLIMEX
92.	JURANDY DO ROSARIO VARELA	PROFESSOR	E.E. JUDITH LEITÃO
93.	JULIA MARIA PEREIRA FURTADO	PROFESSORA	E.E. GASPAR VIANA
94.	JOSÉ BRASIL DE ARAUJO	COMERCIALISTA	FARMACIA SÃO MIGUEL
95.	JOSÉ FERNANDO VIEIRA	FUNC. DA CELPA	
96.	JOSÉ OLIVEIRA SILVA	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
97.	JOSÉ MARIA MOURA GURGEL	COMERCIALISTA	MARAVILHA
98.	JOSÉ ROCHA CONCEIÇÃO	MEDICO	HOSP. CELIA GONCALVES
99.	JOSÉ EVERALDO FERREIRA	PROFESSOR	
100.	JOSÉ FRANCISCO DIAMANTINO	EMPRESÁRIO	REVEMAR
101.	JOSÉ MANOEL DE SOUSA MARQUES	MEDICO	FNS
102.	JOSÉ PONCIANO LIMA	MISSIONÁRIO	
103.	JOSÉ MURILLO DA SILVA	PROFESSOR	E.E. ACY BARROS
104.	JOSÉ MAR LOPES DE BRITO	COMERCIALISTA	DRAGÃO MÓVIL
105.	JOÃO PEREIRA MORAES	COMERCIALISTA	
106.	JOÃO JORGE DOS PRAZERES	FUNC. CELPA	
107.	JADIS CÉSAR VITOR HOLANDA	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
108.	JORGE BASTOS GABY	SEL. EM DIREITO	VARIO

109.	JULIA LINO BARBOSA	PROFESSORA DE MÚSICA	
110.	LAUDE PEREIRA DA SILVA	COMERCIALISTA	
111.	LEONILDO BORGES ROCHA	EMPRESÁRIO	LEGAR
112.	LUSIMAR LOPES DE BRITO	COMERCIALISTA	
113.	LUCIANO AQUINO VALENTE	BANCÁRIO	BASA
114.	LILA LEA REYES BRITO	BANCÁRIO	BASA
115.	LUREDO DE SOUSA LIMA	PROFESSOR	E.E. LIBERDADE
116.	MARIA DO AMPARO GOMES CARDOSO		
117.	MARIA MADALENA SILVA SANTOS	PROFESSORA	
118.	MARIA RITA SOUSA MACEDO	PROFESSORA	SESI
119.	MARIA ANICE BANHOS	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. PINO PINHEIRO
120.	MARIA SUELY PORTELA DE OLIVEIRA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. JOSÉ CURSINO
121.	MARIA APARECIDA VIDAL TAVARES	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. INACIO MOITA
122.	MARIA DO CARMO SILVA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. GASPAR VIANA
123.	MARIA LUCIA COSTA BICHARA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. GASPAR VIANA
124.	MARIA DE JESUS BARBOSA DA SILVA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. GASPAR VIANA
125.	MARIA DAS GRAÇAS GURGEL	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. DUQUE DE CAXIAS
126.	MARIA DE FÁTIMA ROSA ALVES	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. NAZARÉ BARBOSA
127.	MARIA DO SOCORRO MATNI MATOS	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. NAZARÉ BARBOSA
128.	MARIA DE FÁTIMA SILVA	PROFESSORA	E.E. NAZARÉ BARBOSA
129.	MARIA DO CARMO ACACIO DE SOUSA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. NAZARÉ BARBOSA
130.	MARIA JOSÉ MATOS DA MOTA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. DA VALMONT
131.	MARIA DO SOCORRO MILHOMEN ABBAD	PROFESSORA	E.E. ACY BARROS
132.	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA MORBAH	PEDAGOGA	4.ª URE
133.	MARIA FRANCISCA DA SILVA VARGAS	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. LIBERDADE
134.	MARIA DA LUZ BARROS BITTENCOURT	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. LIBERDADE
135.	MARIA FRANCISCA MARQUES VIEIRA	COMERCIALISTA	
136.	MARIA PIAINO ALVES	PROFESSORA	
137.	MARIA COSTA E SILVA	PROFESSORA	
138.	MARIA VIEIRA DE CARVALHO	PROFESSORA	E.E. LIBERDADE
139.	MARLI WILLI SILVA	COMERCIALISTA	
140.	MELQUIZANOR GESTER FILHO	FUNC. PUB. FEDERAL	IBGE
141.	MARLEIDE PEREIRA TORRES	FUNC. PUB. ESTADUAL	IBGE
142.	MARLENE RAMOS CHAVITO	PROFESSORA	IBGE
143.	MARTA HELENA SANTANA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. D. M. ALBUQUERQUE
144.	MANOEL FREITAS NETO	COMERCIALISTA	BOM PREÇO
145.	MANOEL NUNES DOS REIS	PROFESSOR	E.E. JONATHAS ATHIAS
146.	MAX LUIZ PINHEIRO BARBOSA	BANCÁRIO	BRADESCO
147.	MILSON SANTANA	FUNC. PUB. FEDERAL	FNS
148.	MAGNOLIA VILARINS ALVES	FUNC. PUB. FEDERAL	FNS
149.	MOISÉS IADÃO	PROFESSOR	
150.	NAIR MARIA HERMES HOFF	BANCÁRIA	BASA
151.	NOEMY OLIVEIRA GONÇALVES	ESTUDANTE	
152.	NECI BASTOS MACEDO	COMERCIALISTA	
153.	ODILE DE JESUS RAMOS OLIVEIRA	BANCÁRIA	BANPARÁ
154.	ODETE DIAS PINHO	PROFESSORA	E.E. NAZARÉ BARBOSA
155.	ORLANDO ROGER	MEDICO VETERINÁRIO	SESPA
156.	ORONILDA DE FÁTIMA D. DA SILVA	PROFESSORA	E.E. NAZARÉ BARBOSA
157.	ORLI ALMEIDA DA COSTA	PROFESSORA	E.E. NAZARÉ BARBOSA
158.	OSMAR BENTO GONÇALVES	FUNC. PUB. FEDERAL	FNS
159.	OTNE RESPLANDES CHAVES	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
160.	OTNIEL RESPLANDES CHAVES	FUNC. PUB. FEDERAL	IBAMA
161.	OLAVO DE BARROS	MEDICO VETERINÁRIO	
162.	OSVALDO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. GASPAR VIANA
163.	PAULO NOLETO FILHO	COMERCIALISTA	BOIZERU
164.	PAULO BOSCO RODRIGUES IADÃO	COMERCIALISTA	
165.	PAULO SÉRGIO COSTA SANTANA	BANCÁRIO	BANPARÁ
166.	PAULO CÉSAR ARAUJO OLIVEIRA	ENGENHEIRO	ELETROFERRAMENTAL
167.	PEDRO JOSÉ DE SOUSA FREITAS	FUNC. PUB. MUNICIPAL	PBM
168.	PEDRO LOPES DE BRITO	COMERCIALISTA	BRASITEL
169.	PASCUAL DE OLIVEIRA	COMERCIALISTA	CORREIOS CIDADE NOVA
170.	RUBERLAN MAIA GEBER	FUNC. PUB. ESTADUAL	SESPA
171.	RICARDO JOSÉ ZUCATELLI	EMPRESÁRIO	ZUCATELLI
172.	ROGÉRIO JOSÉ ZUCATELLI	EMPRESÁRIO	ZUCATELLI
173.	ROBERTO VAL FAVORETO	COMERCIALISTA	LOJINHA DO POVO
174.	REGINA AVANCINI ZUCATELLI	EMPRESÁRIA	ZUCATELLI
175.	REALINO HOFF	BANCÁRIO	BASA
176.	RICARDO TAMER XEPHAN	COMERCIALISTA	PAPELARIA VIP'S
177.	REGINA LUCIA MACIAS MOTA	BANCÁRIA	BANPARÁ
178.	RAMUNDO CUNHA	COMERCIALISTA	
179.	RAMUNDA CARVALHO	FUNC. PUB. MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
180.	RAMUNDA ARAUJO RIBEIRO	PROFESSORA	E.E. DA VALMONT
181.	ROBSON PEREIRA DE SOUSA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. SALOMÉ CARVALHO
182.	SÔNIA MARIA SOUSA GOMES	COMERCIALISTA	
183.	SEBASTIÃO MIRANDA FILHO	COMERCIALISTA	
184.	SÉRGIO LEMOS	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
185.	SEBASTIÃO CARMO FERREIRA	COMERCIALISTA	APRINCIPAL
186.	SALIM MOUSALZEN QUADROS	ECOMOMISTA	
187.	SANDRA MARIA SANTANA SOARES	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. D. M. ALBUQUERQUE
188.	SALVADOR BATISTA DE ALMEIDA	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. LIBERDADE
189.	SAMUEL BATISTA DOS SANTOS	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. NAZARÉ BARBOSA
190.	SÉRGIO LUIS NEGROLO MODESTO	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. GASPAR VIANA
191.	TADEU BARROS DIAS	COMERCIALISTA	
192.	TEREZINHA DE CASTRO	PROFESSORA	E.E. SOUSA RAMOS
193.	TEREZINHA MARAVILHAS SANTIS	PROFESSORA	E.E. JUDITH LEITÃO
194.	VALTEIR TAVARES	FUNC. PUB. FEDERAL	DNER
195.	VALTER JOSÉ CEDEIRA DE MORAES	FUNC. PUB. FEDERAL	DNER
196.	VIRGILINO FERREIRA CAMARAO	COMERCIALISTA	DUCAPO
197.	VILMAR JOSÉ DAMASCENA	COMERCIALISTA	CASA PLANALTO

198.	VITÓRIA NASCIMENTO SOARES	FUNC. PUB. ESTADUAL	E.E. GASPAR VIANA
199.	WASHINGTON DIAS IADÃO	FUNC. PUB. ESTADUAL	CELPA
200.	WALDENICE CHAVES SILVA	BANCÁRIA	BANPARÁ
201.	WILLIAN ARUJO BARROS	BANCÁRIO	CELPA
202.	WILSON FELIX ALVES PAIXÃO	PROFESSOR	E.E. JUDITH LEITÃO
203.	YULI CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	CONTABILISTA	
204.	ZELINDA HOCETH SERVILHA	PROFESSORA	E.E. JUDITH LEITÃO

É PARA que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no átrio desta Vara, publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Local. Dado e passado nesta Cidade e Vara Descentralizada de Marabá, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, *Antônio de Paula Oliveira*, Dra. Estrela Bohadana Rodrigues, Diretora de Secretaria, o digitei e confiroi.

Antônio de Paula Oliveira
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDIC. DO PARA - MARABÁ/MARABÁ

Juiz Titular : ANTONIO DE PAULA OLIVEIRA
Dir. de Secretaria : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1996

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0000331-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
PROCURAD. : MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : MANOEL PEREIRA FREITAS E OUTRO

94.0003131-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : ANTONIA NAZILDE SILVA

95.0002189-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA
EXCDO : KATIA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1. Cite-se por edital com prazo de 10 dias. 2. Expeça-se o respectivo edital, entregando-o a exequente para a devida publicação mediante recibo. 3. Arbitro os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento).

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0004858-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
PROCURAD. : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : SALVADOR EXPEDITO GOMES E OUTRO

94.0000328-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
PROCURAD. : MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : JEOVA CARDOSO SILVA

94.0000724-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
PROCURAD. : LIANA CUNHA MOUSINHO
EXCDO : HELIO SOUZA RAMOS

95.0000386-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO
EXCDO : REGINALDO ALVES GOMES

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1. Cite-se por edital com prazo de 10 dias. 2. Expeça-se o respectivo edital, entregando-o a exequente para a devida publicação mediante recibo.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0002401-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : MARIA DAS DORES MARTINS

94.0002823-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : PA13389 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : PEDRO PEREIRA DA CUNHA

94.0002930-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CEF
ADVOGADO : PA13389 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

Mecanografia Publica "Artine Vianna"

EXCDO : LUIS FERNANDO FARIAS SANTANA

94.0003008-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : REGINALDO PEREIRA GONCALVES

94.0003025-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : ELI COELHO DE FREITAS

94.0003158-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MARIA CECILIA HERMES RODRIGUES
EXCDO : FRANCISCO ALVES DE SOUZA

94.0005680-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : AMILTON BISPO DIAS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :
Cumpra-se o despacho de fls. dos autos.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020356-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MANOEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO : PA1110 - CANDIDO COSTA NETO

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

No processo abaixo relacionado, o MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Estadual, Dr. Francisco Jose da Silveira Chagas, proferiu a seguinte Sentença: Não ha que se negar, infelizmente, a ocorrência da prescrição "In casu". Assim e que, "ex vi" do artigo 289, inciso IV do CPC, EXTINGO o Processo, com julgamento do merito, nos termos da fundamentação. Com relação aos honorários advocatícios, arbitro em 5% sobre o valor da causa atribuído, (R. 42 do artigo 20 do CPC), considerando este juízo como fator determinante dessa fixação, o alto valor da dívida atualizada. Sem custas, na forma do artigo 39 da lei 6.380 de 22.08.80. Por força do artigo 475, Inciso II do Código de Processo Civil, submeto esta Sentença ao reexame necessário. Para isso, determino a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Brasília), observadas as cautelas legais.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0006818-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : AUGUSTO CESAR V TAVARES

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

No processo abaixo relacionado, a MM Juiza de Direito Substituta da 5ª Vara Federal, Dra Hind Ghassan Kayath, proferiu a seguinte Sentença: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 18/20, o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e transito em julgado. Levante-se a penhora se for o caso. Custas na forma da lei.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL TRT SJ Nº 58/96 - Pelo presente Edital fica notificado o Senhor PEDRO CARVALHO DE CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu do Processo TRT AR 9962/95, em que é Autora JONAS MADEIRAS LTDA., para apresentar CONTRA-RAZÕES, querendo, ao RECURSO ORDINÁRIO, no prazo de 08 (OITO) dias.

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. MARIA TOMAZIA SANTOS DUARTE, Chefe da Seção de Processos.

Maria Tomazia Santos Duarte
Marta Tomazia Santos Duarte
Chefe da Seção de Processos

(G.Reg.255)

EDITAL TRT SJ Nº 59/96 - Pelo presente Edital fica notificado a Senhora MARIA MADALENA DE CRISTO FÉLIX, atualmente em lugar incerto e não sabido, Ré do Processo TRT AR 8675/95, em que é Autora CLÍNICA PEDIÁTRICA DO PARÁ LTDA., para apresentar CONTRA-RAZÕES, querendo, ao RECURSO ORDINÁRIO, no prazo de 08 (OITO) dias.

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. MARIA TOMAZIA SANTOS DUARTE, Chefe da Seção de Processos.

Maria Tomazia Santos Duarte
Marta Tomazia Santos Duarte
Chefe da Seção de Processos

EDITAL TRT SJ Nº 62/96 - Pelo presente Edital fica notificado o Senhor MANOEL RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu do Processo TRT AR 9954/95, em que é Autora JONAS MADEIRAS LTDA., para apresentar CONTRA-RAZÕES ao RECURSO ORDINÁRIO, no prazo de 08 (OITO) dias.

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. MARIA TOMAZIA SANTOS DUARTE, Chefe da Seção de Processos.

Maria Tomazia Santos Duarte
Marta Tomazia Santos Duarte
Chefe da Seção de Processos

EDITAL Nº 063/96 - Pelo presente Edital fica notificado o Senhor JOÃO BATISTA AMARAL DA MOTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu do Processo TRT AR-9362/95, em que é Autora DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA., para apresentar CONTRA-RAZÕES ao RECURSO ORDINÁRIO, querendo, no prazo de 08 (oito) dias.

Feito na Seção de Processos da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. MARIA TOMAZIA SANTOS DUARTE, Chefe da Seção de Processos.

Maria Tomazia Santos Duarte
Marta Tomazia Santos Duarte
Chefe da Seção de Processos

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que fica notificado a Empresa G M MATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCI-1028/96, em que é reclamante ELADIO FELIX DA SILVA, para ciência da data da Audiência inaugural em 24 de setembro de 1996 às 15:00 horas, bem como, ciência do teor da reclamação, qual seja: DIF. DE SALÁRIO DE TODO O PERÍODO TRABALHADO DE 36 MESES, DIF. SOBRE AS PARCELAS CONSTANTES DA RESCISÃO RECEBIDA, AVISO PRÉVIO, 13ª SALÁRIO, FÉRIAS VENCIDAS, 1/3 CONSTITUCIONAL S/FÉRIAS, FGTS, 40% S/FGTS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Nessa audiência, deverá V.S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes dos documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V.S. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.

Solicita-se V.S. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2º andar - Umarizal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. EM... Mª da Conceição M. de Sousa, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Mota Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS
Juiz do Trabalho

(G.Reg.199)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 04 de outubro de 1996, às 14:30hs na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13AJCJ-908/95, em que são partes: JOSÉ NASCIMENTO DAMIÃO FILHO, exequente e SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA executado, bem(ns) esse(s) emcontrados à AV. GENTIL BITTENCOURT, 844 ***** que é(são) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

- 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO MITSUBISHI TIPO CAMIONETA, MARCA/MODELO: IMP/MMC, PLACA JWI-5523, ANO FAB./ANO MOD.1992/93, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COR PREDOMINANTE AZUL, POTÊNCIA: 96CV, CHASSIS: JA3CY59W8 NZ030326, CFE, CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO DO DETRAN DE MANAUS-AM DE Nº 225224382 EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R\$-18.000.00(DEZOITO MIL REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-18.000.00 (DEZOITO MIL REAIS) *****

Quem Pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Jefferson Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei. E eu, (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

(G.Reg.188)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12ª JCI-119/96

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 1996, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 12ª JCI-1513/95, na execução movida por MARTHA GISELE PEREIRA NEVES contra TEREZINHA RAIOL DAS NEVES, constantes de:

01 (UM) CARRO DE CACHORRO QUENTE, EM MADEIRA, DE COR AZUL, SEM RODAS, COBERTO COM ENCERADO AZUL, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$: 30,00 (TRINTA REAIS)

01 (UM) BOTTÃO DE GAS DE 13 QUILOS, VAZIO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$: 20,00 (VINTE REAIS).

01 (UMA) PEQUENA CHAPA, SEM IDENTIFICAÇÃO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$: 10,00 (DEZ REAIS).

03 (TRÊS) GRADES DE COCA-COLA, EM CASCO SECO, NO ESTADO. AVALIADO CADA GRADE EM R\$7,00 (SETE REAIS).

01 (UM) FOGÃO PEQUENO DE DUAS BOCAS, SEM IDENTIFICAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM 5,00 (CINCO REAIS).

REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SEM LOCALIZADOS NA AV. CASTILHO FRANÇA, S/Nº, EM FRENTE A CDP.

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

(G.Reg. nº 1)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.306

BELEM - TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
2ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 30 Dias)

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO JEREMIAS CHENE, MD. Delegado Regional da Fazenda Estadual-2ª RF, desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81:

Faz saber a todos o presente Edital lerem, ou dele, por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma INDUSTRIA REUNIDAS SETE ESTRELAS, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 9918 no valor de R\$ 1.327,05 (Hum Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinco Centavos), por infringência aos Artigos 11 e 65 da Lei 5530/89. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal), conforme estabelece o Dec. 1703/81 de 20 de Julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Dec. nº 1703/81, Art. 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa, supra citada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado em forma de decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital, o processo fiscal terá seguimento a sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos Treze Dias do Mês de Setembro, do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Seis (1996). Eu, JOÃO JEREMIAS CHENE, lavrei e subscrevi.

Dr. JOÃO JEREMIAS CHENE
Del. Reg. da Faz. Estadual - 2ª RF.

CP96/0126716-6

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
2ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO JEREMIAS CHENE, MD. Delegado Regional da Fazenda Estadual-2ª RF, desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81:

Faz saber a todos o presente Edital lerem, ou dele, por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma E. COSTA NETO, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 9917 no valor de R\$ 10.954,30 (Dez Mil Novecentos e cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), por infringência aos Artigos 11, 65 da Lei 5530/89 e Artigo 94, inciso I, VIII, alínea "a", § 2º do Dec. 264/95. A referida firma fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para recolher o crédito tributário ou impugnar o AINF (Auto de Infração e Notificação Fiscal), conforme estabelece o Dec. 1703/81 de 20 de Julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Dec. 1703/81, Art. 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa, supra citada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado em forma de Decreto. Decorrido o prazo fixado no presente Edital, o processo fiscal terá seguimento a sua revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos Treze Dias do Mês de Setembro do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Seis (1996). Eu, JOÃO JEREMIAS CHENE, lavrei e subscrevi.

Dr. JOÃO JEREMIAS CHENE
Del. Reg. da Faz. Estadual - 2ª RF.

GEP-Secretaria de Estado da Fazenda
Delegacia Reg. da Fazenda Estadual
2ª Região Fiscal

Em, 18/09/96
João Jeremias Chene
Delegado Regional
Mat. 000449-18

CP96/0126738-7

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a compra direta, dispensado o processo licitatório, com fundamento no art. 24, XVI, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de junho de 1994, para confecção de Conhecimento Avulso de Transporte Rodoviário de Cargas-CATRC, para uso desta Secretaria, junto a Imprensa Oficial do Estado, nos termos do processo de dispensa.

Belém, 19 de setembro de 1996

TERESA LUSIA M.C.CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

O.B.S. Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E Nº 28.305 de 23/09/96.

CP96/0126701-8

(Fat. nº 655, Reg. nº 655, Dia: 24/09/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIAS AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

PORTARIA Nº 383, DE 17.09.96
NOME: PAULO FRANCINETTE MARQUES - Mat. 0006661-014
CARGO: Engº Civil
LOCAL: Medicilândia
PERÍODO: 20.09.96 a 21.09.96 CP96/0126703-4

PORTARIA Nº 386, DE 18.09.96
NOME: JORGE DOS SANTOS FILGUEIRAS - Mat. 0103349-018
CARGO: Engº Civil
LOCAL: Cametá
PERÍODO: 19.09.96 a 23.09.96 CP96/0126743-3

PORTARIA Nº 387, DE 19.09.96
NOME: JORGE DOS SANTOS FILGUEIRAS - Mat. 0103349-018
CARGO: Engº Civil

NOME: LUCIVAL CORRÊA DA SILVA - Mat. 2017628-020
CARGO: Motorista
LOCAL: Barcarena
PERÍODO: 23.09.96 a 29.09.96 CP96/0126751-4

PORTARIA Nº 389, DE 20.09.96
NOME: FRANCISCO TADEU RIBEIRO PINTO - Mat. 5533147-012
CARGO: Engº Civil
LOCAL: Santa Izabel do Pará
PERÍODO: 19.09.96 a 20.09.96 CP96/0126735-2

DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 18.09.96
NOME: CARLOS VINÍCIUS AZEVEDO BRITO - Mat. 5737290-013
CARGO: Engº Civil
MOTIVO: Proceder a abertura, recebimento e julgamento da proposta do Convite nº 84/96 - NLC/SEOP
LOCAL: Marabá CP96/0126719-0

FÉRIAS
PORTARIA Nº 385, DE 18.09.96
NOME: JUAZEL BOTELHO DA COSTA - Mat. 0005738-017
CARGO: Engº Civil
PERÍODO AQUISITIVO: 1996
PERÍODO DE GOZO: 02.09.96 a 01.10.96 CP96/0126727-1

PORTARIA Nº 391, DE 20.09.96
NOME: MÁRIO NAZARENO CORRÊA DO NASCIMENTO
CARGO: Engº Civil
PERÍODO AQUISITIVO: 1996
PERÍODO DE GOZO: 23.09.96 a 22.10.96 CP96/0126711-5

(Fat. nº 662, Reg. nº 662, Dia: 24/09/96)

MEMÓRIA DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/96-NLC/SEOP
GRUPO SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP
OBJETO: COTA DE PERFORMA E AVALIAÇÃO DA DELEGACIA E ALUGUE DA MULHER-BELÉM
OBJEÇÃO DO EDITAL-SEOP, TV. DO CIVIL 2153-FONE 246-402 R 27, BELÉM.
ABERTURA DAS PROPOSTAS- 10/10/96 ÀS 10.00hs NO AUDITÓRIO DA SEOP-BELÉM-MG.
CP96/0126759-0

(Fat. nº 674, Reg. nº 674, Dia: 24/09/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

Referente a Tomada de Preços nº 017/96, publicada no DOE de 18.09.96, NÃO CONSIDERAR o item nº 23 adjudicado para a firma Guarajubal Ltda., por ter sido cancelado.

Belém, 23 de Setembro de 1996 CP96/0126731-0

A Comissão

Ref. ao Ofício nº 1714/DAF/SESPA, em 23.09.96

ASSUNTO: Solicita-me a Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação, nos moldes do Art. 26 "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do ato que originará a aquisição do medicamento INTERFERON BETA, utilizado no tratamento da doença ESCLEROSE MULTÍPLA, visto tratar-se de medicamento com elevado custo financeiro onde a maior parte dos portadores não tem acesso, e como consequência a um comprometimento dos órgãos de forma mais acelerada, isto se não houver tratamento imediato. Finalizando, enquadra a despesa já autorizada pelo Ministério da Saúde, através da Port. nº 50 de 21.06.95, no Art. 24 Inc. IV da sobre dita Lei.

DESPACHO: Considerando tratar-se de doença codificada sob o número 340.9/6 que requer um tratamento especializado e de alto custo financeiro, e os portadores serem amparados pela portaria nº 50 de 21.06.95, do Ministério da Saúde que inclui na relação de medicamentos excepcionais o INTERFERON BETA, autorizando com isso os serviços públicos

de Saúde a adquirirem o mesmo, e considerando também, que o papel institucional deste órgão é a promoção de ações preventivas e curativas da Saúde de seus cidadãos, Ratifico o ato com base no Art. 24 Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, como bem determina o art. 26 "Caput" da referida Lei, para que após publicação no D.O.E produza seus efeitos legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP96/0126730-1

(Fat. nº 660, Reg. nº 660, Dia: 24/09/96)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

CONVITE: 054/96HSE
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
TIPO: MENOR PREÇO
FIRMAS VENCEDORAS:
a) Expote Comercial Ltda-Itens 05,20,21,22,23,24,27,28,39
b) Midas Comercial Ltda-Itens 07,11,30,35,38,46
c) Premiere Com. e Rep. Ltda-Item 26
d) Sucesso Comercio Serv. e Rep. Ltda-Itens 01,06,13,15
e) Astec-Art. Serv. e Tec. Ltda-Itens 16,17,18,19
f) T.J. Mat. de Const. e Ferragens Ltda-Itens 02,03,04,08,09,10,12,14,29,31,32,33,36,37,40,41,42,43,44,45
CP96/0126647-0

CONVITE: 056/96HSE
OBJETO: CARNES EM GERAL
TIPO: MENOR PREÇO
FIRMAS VENCEDORAS:
a) Credial Comercial Ltda-Itens 04,07,10,11,14,17,18
b) A.A. Comercial de Neg. Ltda-Itens 01,02,03,05,06,08,09,12,13,15,16
CP96/0126687-9

CONVITE: 057/96HSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
TIPO: MENOR PREÇO
FIRMAS VENCEDORAS:
a) A.A. Comercial de Neg. Ltda-Itens 42,43,44,45,46,47,50
b) Fis. Com. e Rep. Ltda-Itens 01 a 41 (lote) 48,49,52
c) J.P.D. Moraes-Item 51
CP96/0126679-8

CONVITE: 058/96HSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
TIPO: MENOR PREÇO
FIRMAS VENCEDORAS:
a) F.G.S. Comércio Ltda-Itens 02,04,15,19,23,25,29,31,32,33,40
b) Credial Comercial Ltda-Itens 01,03,07,10,12,34,37,38,39
c) Fis. Comércio e Rep. Ltda-Itens 06,16,26
d) A.A. Comercial de Neg. Ltda-Itens 05,11,13,14,17,18,20,21,22,24,27,29,30,35,36,41,42,43
e) Sucesso Com. e Serv. Rep. Ltda-Itens 08,09

CONVITE: 052/96HSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR E CODICIONADORES DE AR
TIPO: MENOR PREÇO
FIRMAS VENCEDORAS:
a) Racional Eletrodomésticos Ltda-Item 01
b) Norte Refrigeração Ltda-Itens 02 e 03
c) Imperador das Máquinas Ltda-Item 04

Belém, 23 de Setembro de 1996.

A COMISSÃO

CP96/0126695-0

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 005/96HSE
OBJETO: CONSUMO HOSPITALAR
TIPO: MENOR PREÇO
FIRMAS VENCEDORAS:
a) Medical Mercantil Ltda-Itens 47,48,55,56,57,58,59,60,64,66,68
b) B.D. Ltda-Itens 01,02,03,04,05,07,08,09,10,11,45
c) F. Cardoso Ltda-Itens 06,13,73,74,75,76,77,78,79
d) Pontes Hosp. Ltda-Itens 17,25,39,40,41,49,50,69,70
e) Cirubel Ltda-Itens 18,19,20,21,22,23,24,26,43,51,52,53,61,62,63,95,96,97
f) Expansão Ltda-Itens 33,42,108
g) Brasfarma Ltda-Itens 54,89,90,91,92,93,94,103
h) Higimed Ltda-Itens 12,15,16,46,65,67,71,72,83,84,85,86,87,98
i) Intercontinental Ltda-Item 27
j) B. Brau Ltda-Itens 28,29,30,32,34,109,120,121
l) Cirurgica Norte Ltda-Itens 113,114,115,116,117,118,119,122,124
m) Socubra Ltda-Itens 44,80,81,82,99,100,101,102,104,110
n) União Comercial Ltda-Itens 14,31,35,36,37,38,88,106,111,112,123,125

Belém, 23 de Setembro de 1996

A COMISSÃO

CP96/0126671-2

(Fat. nº 665, Reg. nº 665, Dia: 24/09/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 051/95-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. PARTES: SEDUC/SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS. OBJETO: Considerando que após início da execução do Contrato Original, verificou-se que o valor global do instrumento ficou abaixo da realidade, desta forma os participantes de comum acordo, resolvem reduzir o quantitativo das escolas programadas, que obtiveram atendimento pelo SE/CE-96 (11.215), através dos Convênios de nºs 026, 131 e 139/96-SEDUC/SEOP, conforme a relação:

* Almerim: EE. Frei Constância. * Ananindeua: EE. Agostinho Monteiro. * Bagre: EE. João Bertoldo. * Belém: EE. Arthur Porto José Veríssimo, Paulino de Brito, Duque de Caxias. * Juruti: EE. Abdias Arruda, Americo Perreira Lima. * Monte Alegre: EE. Afrânio A. de A. Lins. * Obidos: EE. Raimundo C. Chaves. * Orlândia: EE. José Nicolino, Helvecio Guerreiro, Lameira Bitten court, Adelia Figueira, Profª Assunção, Maria Goretti. * Peixe-Boi: EE. Augusto Correa. * Santarém: EE. Richard Hennington. * São Sebastião da Boa Vista: EE. Magalhães Barata. * Tucuma: EE. Pro-Mulher. * Prainha: EE. N.S. de Nazaré, Izilda Aragão. DATA DA ASSINATURA: 18.09.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELLI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação em Exercício.

CP96/0126655-0

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 206/96-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94. PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA. OBJETO: Tem por objetivo o empréstimo gratuito e temporário por parte da Comodante de 02 (dois) prédios de sua propriedade localizados no Município de Salvaterra, para funcionamento dos Anexos das Escolas Estaduais de 1º Grau de Condeixa e Joanes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23.09. até 31.12.96.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 23.09.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELLI GUERREIRO SALAME - Secretária de Educação em Exercício.

CP96/0126663-1

(Fat. nº 671, Reg. nº 671, Dia: 24/09/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 13991/96 de 16.09.96
NOME: VALTER SOUZA NOVAIS
MAT: 0406465-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE PROF. GERALDO ANGELO PEREIRA/TUCUMA
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13990/96 de 16.09.96
NOME: MARLENE SOUZA MARTINS
MAT: 0646350-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE DIONÍSIO BENTES/RONDON DO PARÁ
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13997/96 de 16.09.96
NOME: RAIMUNDO OLIVEIRA NETO
MAT: 5237050-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE EDUARDO ANGELIM/PARAUAPEBAS
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 13998/96 de 16.09.96
NOME: MARIA ANGELICA PEREIRA ARAUJO
MAT: 5307430-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE SANTA TEREZINHA/BRAGANÇA
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 14000/96 de 16.09.96
NOME: UDIRMAR JOSE GOMES PEREIRA
MAT: 6315755-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE LAURO SODRE/MOJU
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 14059/96 de 16.09.96
NOME: RAIMUNDO SILVEIRA DE MORAES
MAT: 0254649-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ERNESTINA THEDY/INHANGAPI
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

DESIGNAR

PORTARIA Nº 14061/96 de 16.09.96
NOME: DELIANA MARIA DOS SANTOS
MAT: 5548012-026
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUCACIONAL EE-2/ERC DIOCESANA SÃO FRANCISCO/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.09.96, ÀTE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 14060/96 de 16.09.96
NOME: GELIS MARIA FERREIRA BARJUNA
MAT: 5316146-015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE PROF. MARIA MADALENA PRINTEZ/OBIDOS
NÍVEL: PG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.09.96, ÀTE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 13996/96 de 16.09.96
NOME: JOSIAS MARINHO
MAT: 0445622-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE BRASIL TOPICAL/ITUPIRANGA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 7210/93 de 08.07.93

DISPENSAR

CP96/0126644-5

PORTARIA Nº 14062/96 de 16.09.96
NOME: JOSE DE SOUZA NUNES
MAT: 0274860-037
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.96
CP96/0126684-4

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
PARTES:
- DISCONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
- DISCONTRATADO: LUIZ CONZAGA SILVA SOUTO
DATA: 18.09.96
CARGO: PROFESSOR
MOTIVAÇÃO: A PEDIDO
CP96/0126676-3

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
PARTES:
- DISCONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- DISCONTRATADO: ANTONIO CELSO SALES VIELRA
DATA: 18.09.96
CARGO: PROFESSOR
MOTIVAÇÃO: A PEDIDO
CP96/0126660-7

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
PARTES:
- DISCONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- DISCONTRATADO: LAURA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
DATA: 18.09.96
CARGO: PROFESSOR
MOTIVAÇÃO: A PEDIDO
CP96/0126692-5

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
PARTES:
- DISCONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- DISCONTRATADO: ELLANA LUCIA DE ALMEIDA SILVA
DATA: 18.09.96
CARGO: PROFESSOR
MOTIVAÇÃO: A PEDIDO
CP96/0126668-2

(Fat. nº 691, Reg. nº 691, Dia: 24/09/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL E DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 086/96 DATA: 17/09/96

NOME: ANTONIO COSTA DE SOUZA
CARGO: BRACAL
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 02/01/85 a 01/01/88

PORTARIA Nº 088/96 DATA: 17/09/96

NOME: ADEMAR MONTEIRO
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 01/10/79 a 30/09/82

PORTARIA Nº 089/96 DATA: 17/09/96

NOME: EVANDRO SANTOS BARBOSA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 12/10/93 a 11/10/96

PORTARIA Nº 096/96 DATA: 23/09/96

NOME: CARLOS BENJAMIN DA COSTA MARTINS
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MOTIVO: DESIGNADO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO EXECUTIVO ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA - PRONAF, A CONTAR DE 02/09/96.
CP96/0126700-0

(Fat. nº 672, Reg. nº 672, Dia: 24/09/96)

ERRATA ao Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço, nº 011/95-SAGRI, publicado no Diário Oficial do Estado em 20.09.96

PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura e Tática Serviços Especializados de Segurança Ltda

ONDE SE LÊ: Primeiro Termo Aditivo

Leia-se: Quarto Termo Aditivo

Belém, 20 de setembro de 1996

Engº Agro: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura

CP96/0126652-6

(Fat. nº 659, Reg. nº 659, Dia: 24/09/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 217 DE 18.09.96.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA
MATRÍCULA: 2009080-031
CARGO: AUXILIAR DE ENGENHARIA
LOCAL: Município de Soure-PA, com ônus para este órgão
PERÍODO: 07.09 a 10.09.96 e 13.09.96.
CP96/0126724-7

PORTARIA Nº 219 DE 18.09.96
NOME DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES
MATRÍCULA: 0002780-017
CARGO: Arquiteta
LOCAL: Município de Bragança-PA, com ônus para este órgão
PERÍODO: 19.09 a 20.09.96
CP96/0126756-5

PORTARIA Nº 221 DE 18.09.96
NOME DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES
MATRÍCULA: 0002780-017
CARGO: Arquiteta
LOCAL: Município de Marabá-PA, com ônus para este órgão
PERÍODO: 23.09 a 24.09.96
CP96/0126754-6

PORTARIA Nº 223 DE 18.09.96
NOME DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES
MATRÍCULA: 0002780-017
CARGO: Arquiteta
LOCAL: Município de Tucuruí-PA, com ônus para este órgão
PERÍODO: 25.09 a 27.09.96
DIÁRIAS CP96/0126740-9

PORTARIA Nº 218 DE 18.09.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
LOCAL: Município de Soure-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar assuntos desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 07.09 a 10.09.96 e 13.09.96
PORTARIA Nº 220 DE 18.09.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: Município de Bragança-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 19.09 a 20.09.96
PORTARIA Nº 222 DE 18.09.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: Município de Marabá-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 23.09 a 24.09.96
PORTARIA Nº 224 DE 18.09.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)
LOCAL: Município de Tucuruí-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 25.09 a 27.09.96
LICENÇA SAÚDE CP96/0126620-8

PORTARIA Nº 146 DE 04.06.96
NOME DO SERVIDOR: SÔNIA MARIA LOBATO BELLO
MATRÍCULA: 0830054-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Consultora Jurídica/GABINETE
PERÍODO: 02.09 a 02.09.96, conforme Laudo Médico nº 3192 do IAPSE
(Fat. nº 667, Reg. nº 667, Dia: 24/09/96)

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 225 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA
MATRÍCULA: 5187087-016
CARGO: Diretor da Área de Mineração
LOCAL: Santana do Ituiqui, no Município de Santarém, PA, sem ônus para este órgão
PERÍODO: 30.09 a 04.10.96
CP96/0126628-3

PORTARIA Nº 229 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: MARIANA MARCELIANO HALLBERG
MATRÍCULA: 0028240-051
CARGO: Secretária Adjunta
LOCAL: Cidade de Fortaleza-CE, com ônus para este órgão
PERÍODO: 24.09 a 28.09.96
CP96/0126612-7

PORTARIA Nº 230 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: MARIA ISABEL FERREIRA DOS REIS
MATRÍCULA: 0025690-019
CARGO: Coordenador do G.A. para Indústria de Reaproveitamento
LOCAL: Cidade de Fortaleza-CE, com ônus para este órgão
PERÍODO: 24.09 a 28.09.96
CP96/0126604-6

PORTARIA Nº 231 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
MATRÍCULA: 3154815-020
CARGO: Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa
LOCAL: Cidade de Fortaleza-CE
PERÍODO: 22.09 a 29.09.96
CP96/0126598-0

PORTARIA Nº 232 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES
MATRÍCULA: 5057671-044
CARGO: Diretor do Departamento de Fomento Comercial
LOCAL: Cidade de Fortaleza-CE
PERÍODO: 22.09 a 29.09.96
CP96/0126596-1

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 233 DE 20.09.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária Adjunta
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
LOCAL: Cidade de Fortaleza-CE
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 24.09 a 28.09.96
CP96/0126580-5

PORTARIA Nº 234 DE 20.09.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA ISABEL FERREIRA DOS REIS, Coordenador do Grupo de Atividade para a Indústria de Reaproveitamento
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
LOCAL: Cidade de Fortaleza-CE
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 24.09 a 28.09.96
CP96/0126580-5

PORTARIA Nº 235 DE 20.09.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor do Departamento de Fomento Comercial
NÚMERO DE DIÁRIAS: 08 (oito)
LOCAL: Cidade de Fortaleza-CE
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 22.09 a 28.09.96
CP96/0126636-4

PORTARIA Nº 236 DE 20.09.96
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor do Departamento Comercial

NÚMERO DE DIÁRIAS: 08 (oito)
LOCAL: Cidade de Fortaleza-CE
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 22.09 a 29.09.96
LICENÇA SAÚDE CP96/0126593-7

PORTARIA Nº 226 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: LORENA GAMA TOBIAS
MATRÍCULA: 5050154-036
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Auxiliar Técnica/Secretaria de Diretoria/DIRAC
PERÍODO: 02.09 a 27.09.96, Conforme Laudo Médico nº 0125 da SESPA

CANCELAMENTO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 227 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR, a contar de 01.08.96, o Tempo Integral correspondente a 70% (Setenta por cento) do vencimento do cargo, do servidor JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, matrícula nº 0003964-019, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, código GEP-AMAT-815.1, classe "B" concedido através da Portaria de nº 142 de 17.06.96.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 20 de setembro de 1996.

CARLOS JENÁ KAYATH

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
PORTARIA Nº 228 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR, a contar de 16.09.96, o Tempo Integral correspondente a 70% (Setenta por cento) do vencimento do cargo, do Servidora ROSA DO SOCORRO SANTOS SOUZA, matrícula nº 0830178-013 ocupante do cargo de Auxiliar Técnica Ref: XXV, concedido através da Portaria de nº 149 de 15.08.95.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 20 de setembro de 1996.

CARLOS JENÁ KAYATH

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
CP96/0126617-8

(Fat. nº 669, Reg. nº 669, Dia: 24/09/96)

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01/96 ao Contrato nº 04/94.
Modalidade de Licitação: Dispensável, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e XEROX DO BRASIL S.A (Modelo nº x-5028).

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - DO VALOR - do contrato nº 04/94.

Valor: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais), pelos serviços de locação, a ser pago mensalmente pela Locatária a Locadora, para fazer frente a cobertura financeira das respectivas faturas de pagamento.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 1996.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual fica fazendo parte integrante, este termo de aditamento.

CP96/0126641-0

(Fat. nº 668, Reg. nº 668, Dia: 24/09/96)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 034/96 - Processo nº 84347/96, visando a aquisição de Gêneros Não Perecíveis para atendimento das Unidades de Assistência Básica da SETEPS:
FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: Credial Comercial Ltda, item 03, 06 e 07; A.A. Comercial Ltda, com os itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 14 e 15; Fis Comércio e Representação Ltda, item 16; e Guarajubal Ind. e Comércio Ltda, com os itens 11 e 13.

CP96/0126649-6

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
MODALIDADE: referente a C. Convite nº 033/96.

ONDE SE LÊ: Fis Com. e Repr. Ltda-itens 03 e 06;
LEIA-SE: Fis Com. e Representação Ltda - item 08.

ONDE SE LÊ: A.A. Comercial de Negócios Ltda-itens 01, 04, 05, 06, 07, 14 e 15;
LEIA-SE: A.A. Comercial de Negócios Ltda-itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 14 e 15.

Belém, 23 de setembro de 1996

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Adjunta CP96/0126633-0

(Fat. nº 693, Reg. nº 693, Dia: 24/09/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação

MODALIDADE: Carta Convite nº 117/96
OBJETO: Fretamento de Aeronave Turboélice de Cabine Pressurizada.
DATA DA ABERTURA: 1º de Outubro de 1996
HORA: 16:00 Horas
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Almirante Barroso, 3639 1º Andar - CPT / SETRAN.

Belém, 23 de setembro de 1996

Comissão Permanente de Licitação

CP96/0126625-9

(Fat. nº 673, Reg. nº 673, Dia: 24/09/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIA DE LOTAÇÃO:
PORTARIA Nº/DATA: 314/96 - CAB/SECTAM DE 18.09.96
DATA DA LOTAÇÃO: 19.09.96
NOME DO SERVIDOR: IZABEL MONTEIRO DOS REIS
MAT.: 5085330-012
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ENGENHEIRA/DIVISÃO DE MONITORAMENTO - DILAB/COFAM
RESUMO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
PORTARIA Nº/DATA: 315/96 CAB/SECTAM DE 19.09.96
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES: PERÍODO DA VIAGEM:
- SÉRGIO LUIZ FERREIRA LIMA - 5549621-011 17 a 19.09.96
- SÉRGIO LUIZ FERREIRA LIMA - 5549648-015 17 a 19.09.96
- GILBERTO GONZALEZ PINA - 5654777-016 17.09.96
LOCALIDADE: BRAGANÇA
OBJETIVO: APURAR DENÚNCIA DE TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES NA ILHA CANEIA E ACOMPANHAR A EQUIPE DA TV MANCHETE DE BRASÍLIA.

PORTARIA Nº/DATA: 316/96 - CAB/SECTAM DE 19.09.96
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES: PERÍODO DA VIAGEM:
- JOÃO LUIZ FERREIRA LIMA - 0337374-024 17 a 19.09.96
- MARIA KRONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018 17.09.96
- RYLANDO DE SOUZA PARS BARRETO - 5654831-010 17.09.96
PERÍODO DA VIAGEM: 25 a 26.09.96
LOCALIDADE: ITUITIA E SÃO MIGUEL DO GUARÁ
OBJETIVO: PROCEDEREM VISTORIA TÉCNICA NOS EMPREENDIMENTOS CERÂMICA BRAGA E CERÂMICA BARRA VERDE.

PORTARIA Nº/DATA: 317/96 - CAB/SECTAM DE 19.09.96 CP96/0126601-1
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES: PERÍODO DA VIAGEM:
- SÉRGIO AUGUSTO DA MOTA SOUZA - 5147352-012 07/29/96
- SANDRA MARIA ARAÚJO - 5146526-019 07/29/96
- CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA LORO FILHO - 5609291-029 07/29/96
PERÍODO DA VIAGEM: 23.09 a 05.10.96
LOCALIDADE: MAJÓ, TATILÂNDIA E JACINDA
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS ACOPECUÁRIOS NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS.

PORTARIA Nº/DATA: 318/96 - CAB/SECTAM DE 19.09.96 CP96/0126589-5
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES: PERÍODO DA VIAGEM:
- DEIZALINA SANTOS DE AQUINO - 5035953-020 24 a 27.09.96
- LAURO HEDINA VIANA - 5146666-010 24 a 27.09.96
- MARCELLO ANTONIO GONÇALVES - 0086207-017 24 a 27.09.96
LOCALIDADE: TOMÉ-AÇÚ
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS ACOPECUÁRIOS NO REFERIDO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº/DATA: 319/96 - CAB/SECTAM DE 19.09.96 CP96/0126657-7
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES: PERÍODO DA VIAGEM:
- MARIA REGINA DE ARAÚJO LORO - 5085365-018 24 a 27.09.96
- CELY CAMPOS DE MENEZES - 5438047-011 24 a 27.09.96
- LUIZ MARIA REGIÃO CARVALHO - 5636795-014 24 a 27.09.96
- FLÁVIO AUGUSTO ALTEIRI DOS SANTOS - 5092736-018 24 a 27.09.96
- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430-012 24 a 27.09.96
LOCALIDADE: SALIMBOLAS
OBJETIVO: ELABORAR DIAGNÓSTICO AMBIENTAL ACERCA DA OCUPAÇÃO DESORDENADA DA PRAIA DO ATALAIA.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS: CP96/0126665-8
PORTARIA Nº/DATA: 321/96 CAB/SECTAM DE 20.09.96
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: PERÍODO DA APLICAÇÃO:
- LAURO HEDINA VIANA - 5146666-010 23.09 a 29.09.96
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 27.101.03.07.021-2538 31.20 60,00
FONTE: 11.100 31.31 30,00
DATA DA CONCESSÃO: 23.09.96 CP96/0126681-0

PORTARIA Nº/DATA: 322/96 CAB/SECTAM DE 20.09.96
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: PERÍODO DA APLICAÇÃO:
- SANDRA MARIA ARAÚJO - 5146526-019 23.09 a 29.09.96
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 105,00 (CEMTO E CINCO REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 27.101.03.07.021-2538 31.20 65,00
FONTE: 11.100 31.31 40,00
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 23.09 a 05.10.96
DATA DA CONCESSÃO: 23.09.96 CP96/0126673-9

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS:
PORTARIA Nº/DATA: 323/96 CAB/SECTAM DE 20.09.96
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: PERÍODO DA APLICAÇÃO:
- FLÁVIO AUGUSTO ALTEIRI DOS SANTOS - 5092736-018 23.09 a 29.09.96
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 27.101.03.07.021-2538 31.32 40,00
FONTE: 11.100
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 24.09 a 27.09.96
DATA DA CONCESSÃO: 23.09.96 CP96/0126615-1

RESUMO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
PORTARIA Nº/DATA: 320/96 CAB/SECTAM DE 20.09.96
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES: PERÍODO DA VIAGEM:
- JOÃO LUIZ FERREIRA LIMA - 0337374-024 24.09 a 28.09.96
- MARIA KRONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018 24.09 a 28.09.96
- GILBERTO GONZALEZ PINA - 5654777-016 24.09 a 28.09.96
PERÍODO DA VIAGEM: 23.09 a 24.09.96
LOCALIDADE: SANTO ANTONIO DO TUAJÁ, BERNARDINOS E SANTA BÁRBARA
OBJETIVO: PROCEDEREM VISTORIA TÉCNICA NOS EMPREENDIMENTOS C.A. CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO AMAZÔNIA E TERCELA MINERAÇÃO.

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MATERIAIS:
PORTARIA Nº/DATA: 324/96 CAB/SECTAM DE 20.09.96 CP96/0126623-2
LICENÇA MÉDICA Nº 5304
NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA: PERÍODO DA VIAGEM:
- LAURICIA BARROS ATRES - 5118441-018 06.09 a 03.01.97
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: GEOGRAFA/CAB-LABORATÓRIO DE SENSORIAMENTO REMOTO
PERÍODO: 06.09.96 a 03.01.97

(Fat. nº 657, Reg. nº 657, Dia: 24/09/96)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 53/96-COSANPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 50/96
PARTES: COSANPA x WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para implantação de ramal predial em água, Região Metropolitana de Belém-Pa;
VIGÊNCIA: 23.09.96 a 23.02.97
VALOR: R\$127.251,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da COSANPA
FORO: Belém-Pa
DATA DE ASSINATURA: 16.09.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Maurício Otávio de Almeida
Diretor de Plan. e Negócios

Belém, 23 de setembro de 1996

C.P.L. CP96/0126634-8

(Fat. nº 688, Reg. nº 688, Dia: 24/09/96)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 60/96
FIRMA VENCEDORA: RACIONAL ELETRODOMÉSTICO LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Orlando Sampaio C. Junior

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 62/96
FIRMA VENCEDORA: MEGACHIP TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Orlando Sampaio C. Junior

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 61/96
FIRMA VENCEDORA: HIDRO SISTEMAS IND.COM.LTDA
Itens: 01, 02 e 03
BOMBAS LEÃO S/A
Item: 04
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Orlando Sampaio C. Junior

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 59/96
FIRMA VENCEDORA: BOMBAS LEÃO S/A
Itens: 01, 02 e 04
PUEUGER COM.E SERV. DE BOMBAS HI DRAULICAS LTDA
Itens: 03 e 05
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Orlando Sampaio C. Junior

Belém, 23 de setembro de 1996

C.P.L. CP96/0126682-8

(Fat. nº 689, Reg. nº 689, Dia: 24/09/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 29/96-COSANPA
PARTES: COSANPA x BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
OBJETO: Aumento de quantitativo(Posto da T. Bastos)
VALOR: R\$3.490,91
FORO: Belém-Pa
DATA: 13.09.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro

Belém, 23 de setembro de 1996

C.P.L. CP96/0126683-6

(Fat. nº 690, Reg. nº 690, Dia: 24/09/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 476 de 20.09.96, DISPENSAR, a servidora CELIA HELENA DOS SANTOS ABREU, Técnico, Matrícula nº 3155030-019, lotada no DAS, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão Administrativa do Ambulatório Odontológico, Código DAI-02.4. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.09.96. CP96/0126698-4
PORTARIA Nº 477 de 20.09.96, DISPENSAR, o servidor CARLOS FERNANDO DA FONSECA CARVALHO, Técnico, Matrícula nº 3241316-017, lotado no DAS, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração do Ambulatório Médico da Senador Lemos, Código DAI-02.4. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.09.96. CP96/0126697-6
PORTARIA Nº 479 de 20.09.96, DESIGNAR, o servidor CARLOS FERNANDO DA FONSECA CARVALHO, Técnico, Matrícula nº 3241316-017, lotado no DAS, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração do Ambulatório Odontológico, Código DAI-02.4. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.09.96. CP96/0126691-7
PORTARIA Nº 482 de 20.09.96, DESIGNAR, o servidor FRANCISCO RAIMUNDO NONATO, Técnico, Matrícula nº 6121080-013, lotado no DAS, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Div. de Serv. Gerais, Cód. DAI-02.4, até a ulterior deliberação. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.09.96. CP96/0126699-2
PORTARIA Nº 480 de 20.09.96, DISPENSAR, o servidor FRANCISCO RAIMUNDO NONATO, Técnico, Matrícula nº 6121080-013, lotado no DAS, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Materiais e Patrimoniais, Código DAI-02.4. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.09.96. CP96/0126703-0

PORTARIA Nº 481 de 20.09.96, DESIGNAR, o servidor FAUSTO BRAGA DE AGUIAR FILHO, Assessor, Código DAS-01.2, Matrícula nº 5720729-016, lotado no DEB, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Materiais e Patrimoniais, Código DAI-02.4, até a ulterior deliberação. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.09.96. CP96/0126705-7

PORTARIA Nº 483 de 20.09.96, DISPENSAR, o servidor CARLOS ALBERTO GARCIA PA RIAS, Técnico, Matrícula nº 3156176-018, lotado no DAS, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Controle Técnico do Ambulatório Odontológico, Código DAI-02.4. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.09.96. CP96/0126707-7

PORTARIA Nº 484 de 20.09.96, DESIGNAR, a servidora CELIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS ABREU, Técnico, Matrícula nº 3155030-019, lotada no DAS, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Controle Técnico do Ambulatório Odontológico, Código DAI-02.4. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.09.96. CP96/0126713-1

PORTARIA Nº 485 de 23.09.96, CONCEDER, a servidora RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA RA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3152880-010, lotada no DEB, Gratificação por Regime Especial de Trabalho, Correspondente a 70% (Setenta por cento), sobre os seus vencimentos. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.10.96. CP96/0126639-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL CARTA CONVITE Nº 040/96

FIRMAS VENCEDORAS: - CREDIAL COM.LTDA, ganhou os itens nºs 02 e 06.
- MULTINORTE COM.LTDA, ganhou os itens nºs 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10.
a) Comissão CP96/0126558-5

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 193/96
Modalidade: Carta Convite nº 044/96
Partes: IPASEP e Pontes Souza Engenharia Ltda
Objeto: Construção da Agência do IPASEP no Município de Igarapé-Miri
Onde se lê: Dotação Orçamentária:
13.202.15.75.428.4310.4110.00.52.204.
Leia-se: Dotação Orçamentária:
13.202.15.07.025.3093.4110.00.52.204.
Belém, 23/09/96

Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP CP96/0126650-0

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Colaboração Técnica e Financeira
Partes: IPASEP e a Câmara Municipal de Dom Eliseu
Objeto: Colaboração técnica administrativa e financeira entre as partes convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica, a nível ambulatorial.
Vigência: 13-09-96 a 12-09-97
Valor: R\$ 5.679,24 (Valor Global)
Dotação Orçamentária: 13.202.13.75.428.4245.31.32.00.52.202.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 13/09/96
Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP
Câmara Municipal de Dom Eliseu CP96/0126542-7

(Fat. nº 692, Reg. nº 692, Dia: 24/09/96)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº: 007/96
PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN e COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL.
OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODIFICAÇÃO NA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONVÊNIO ORIGINAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.201- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
06 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.447 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
12.202 - RECURSOS PRÓPRIOS
VIGÊNCIA: INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 1996
TÉRMINO: 11 DE JANEIRO DE 2000
FORO: BELÉM/PARÁ
DATA DA ASSINATURA: 18.09.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES CP96/0126631-3
Diretor Superintendente

(Fat. nº 670, Reg. nº 670, Dia: 24/09/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 04
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na pessoa de seu Presidente o Sr. Manoel Messias de Souza, faz saber que se encontra a disposição dos interessados cópia do edital de licitação, no local abaixo determinado:
OBJETO: Aquisição de Leite em Pó e óleo de soja
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Geraldo
ENDEREÇO: Av. Antônio Nonato Pedrossa nº 1 Vila Administrativa
HORÁRIO: Comercial
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/96
São Geraldo (PA), 24 de setembro de 1996.
Manoel Messias de Souza
Presidente

(Fat. nº 686, Reg. nº 686, Dia: 24/09/96)

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Op Distribuidora Ltda-R\$ 122,95; Dp L. F. Stos-R\$ 800,00; Dp Joo Filhos C. Rep. Ltda-R\$ 887,85; Dp 992.34-R\$ 800,27 (03); Dp Sebastião Edmar Freitas Sampaio-R\$ 80,00; Dp Filhos C. Rep. Ltda-R\$ 250,80-R\$ 840,33 (02); Dp Casa Cabano Ltda-R\$ 840,00; Dp Suzana Barrios Gutierrez Me-R\$ 663,88; Dp Lidiana Mendes Leão-R\$ 845,43; Dp Suporte Mat. Const. Ltda-R\$ 180,81; Dp B & B Dist. R\$ 811,20; Dp Ivonide Claudio Cardozo Souza-R\$ 1.008,38; Dp R. N. L. Queiroz-R\$ 235,18; Dp Josué Jesus Rego Cia. Ltda-R\$ 425,08-R\$ 423,00 (02); Dp Maria Auxiliadora R. Cavalcante-R\$ 498,80; Dp M. Moraes Stos-R\$ 199,50; Dp Panificadora Lilo Ltda-R\$ 338,15; Dp Emanuel Santana Macedo-R\$ 587,10; Dp Raimundo Carlos Damasceno-R\$ 694,40-R\$ 694,40 (02); Dp Francisco Xavier Rodrigues-R\$ 460,87; Dp Yra Com. Ltda-R\$ 1.088,23; Dp Imacel I. Mad. Corassi Ltda-R\$ 725,92; Dp Roberto Silva Leão-R\$ 232,47; Dp Ibrart Art I Metal Ltda-R\$ 105,00; Dp Suzana Barrios Gutierrez Me-R\$ 214,10; Dp J. Lacerda Costa-R\$ 317,00; Dp Suporte Mat. Const. Ltda-R\$ 180,81; Dp Francisco José Alves Melo-R\$ 539,78; Dp Maria Goretti Alexandre Mello (Aval) R\$ 539,78; Dp Casa Vida Prod. Nutritiva Ltda-R\$ 400,65; Dp Delson Martins Vaz-R\$ 41,18; Dp Atencio C. S. Freire Bom. Rep-R\$ 282,55; Dp Ivania Silva Uchoa-R\$ 188,35; Dp Bastos Sayegh-R\$ 7.558,61; Dp Seichel Sayegh (Aval) R\$ 7.858,61; Dp J. Lacerda Costa-R\$ 161,77; Dp Mariana Vercine Prado-R\$ 326,50; Dp Raimundo Fernandes Silva-R\$ 482,14; Dp R. M. F. Martins-R\$ 451,16; Dp Arnaldo Silva Oliveira-R\$ 4.780,20; Dp Protec Prod. Serv. Técnicos Ltda-R\$ 389,44-R\$ 152,74-R\$ 110,02-R\$ 100,00-R\$ 95,07 (05); Dp A. C. B. Feias Me-R\$ 578,89; Dp Clinica São Felipe Ltda-R\$ 184,76-R\$ 172,32 (02); Dp Firmina Mota Stos-R\$ 38,88; Dp Panificadora São Francisco Assis-R\$ 680,00; Dp José Edilino Eliário Bentes-R\$ 169,33; Dp Lena Socorro O. Rocha-R\$ 230,67; Dp Manoel Dias Moreira-R\$ 6.000,00; Dp Pará Tratores A. C. Cascas Silva-R\$ 1.800,00; Dp Raimundo Nonato Stos. Souza-R\$ 5.477,76-R\$ 301,27 (02); Dp Januário Inácio Silva-R\$ 107,00; Dp Caringraf-Boaventura N. Reis-R\$ 58,50; Dp João Souza Rocha-R\$ 365,00; Dp Armando Barreto Oliveira-R\$ 183,19; Dp M. J. Empreendimentos Ltda-R\$ 2.128,39-R\$ 414,54 (02); Dp Silveira & Dias Ltda-R\$ 226,07; Dp Atac. Icoaracense Ltda-R\$ 147,63; Dp Engelram C. Ltda-R\$ 25,00; Dp L. Almeida Lima Me-R\$ 801,00; Dp Hidroduto Dist. Tub. Con. Ltda-R\$ 1.880,52-R\$ 405,10 (02); Dp Nazareno Assunção Nascimento-R\$ 202,90; Dp Guiler Oliveira Garcia-R\$ 32,98; Dp Brasília Telex. Informática-R\$ 24,59; Dp Gilcelene Cisto Vale-R\$ 666,87; Dp Olívio Augusto Souza Silva-R\$ 35,54; Dp Roberto Silva Leão-R\$ 513,45; Dp José Carlos Fonseca-R\$ 448,80; Dp Abraão F. Abreu-R\$ 160,00; Dp Lokas Lanchonete Ltda-R\$ 166,88; Dp E. A. Pinto Acess. Eletro Elet. Ltda-R\$ 340,41; Dp A. C. B. Feias Me-R\$ 578,89; Dp Marinho Rodrigues Ribeiro-R\$ 4.028,08; Dp Disprovet C. Prod. Agrop.-R\$ 2.800,21; Dp Megalumber I. C. Mad. Ltda-R\$ 158,00; Dp Paulino Lameira Barbosa-R\$ 510,80; Dp Transfeix Transp. Cargas Geral Ltda-R\$ 58,20; Dp Luis Gustavo Dias Stos-R\$ 84,00; Dp G. Alves Mendes Me-R\$ 138,80; Dp Pax Marajara Serv. Pátulos Ltda-R\$ 313,60; Dp Lógica Emp. Adm. Ltda-R\$ 117,03; Dp Ch. A. Araújo C. Rep-R\$ 157,45; Dp José Laércio Lacerda Queiroz-R\$ 225,00; Dp C. M. Lima-R\$ 2.724,18; Dp Distribuidora Belemense Bebidas Ltda-R\$ 807,03-R\$ 1.255,20-R\$ 1.075,52-R\$ 1.077,14-R\$ 5.327,17-R\$ 1.143,38 (06); Dp Technique Emp. Rep. Ltda-R\$ 33,86; Dp Master Distr. Ltda-R\$ 480,83; Dp C. B. Barros Mat. Const. Ltda-R\$ 246,82; Dp Com. Costa Norte Ltda-R\$ 145,51; Dp Cunha & Silva Neto Ltda-R\$ 50,82; Dp Orla Souza Baril-R\$ 88,53; Dp D. Casa Mat. Constr. Ltda-R\$ 84,80; Dp J. M. J. M. Mendes-R\$ 69,13; Dp Mercadão Norte Ltda-R\$ 740,00; Dp Miguel & Oliveira Ltda-R\$ 132,28; Dp C. A. Cruz Com. R\$ 143,00; Dp Albino Vilhena & Cia. Ltda-R\$ 157,53; Dp Margareth Regina Peixoto Pereira-R\$ 145,37; Dp Coml. Sulina Ltda-R\$ 157,46; Dp Moda Livre Ltda-R\$ 105,11; Dp R. P. Modas Ltda-R\$ 152,62; Dp Mozart Batista Silva Me-R\$ 120,00; Dp Minas I. C. Rep. Jólitas Ltda-R\$ 178,25; Dp J. & S. Com. Imp. Exp. Ltda-R\$ 111,00; Dp L. Athias Alcântara-R\$ 89,09; Dp Albino Vilhena Cia. Ltda-R\$ 58,41; Dp P. E. E. Coelho Me-R\$ 37,00; Dp Peracchi Pneus Ltda-R\$ 600,00; Dp Churrascaria O Chimarrão Ltda-R\$ 130,00-R\$ 130,00 (02); Dp Empresa Brasileira Recreação-R\$ 315,28; Dp Miguel E. Oliveira Ltda-R\$ 226,64; Dp Varejão Pantoja Ltda-R\$ 209,38; Dp L. Athias Alcântara-R\$ 517,23; Dp Varejão Pantoja Ltda-R\$ 150,00-R\$ 150,00-R\$ 113,90-R\$ 1.434,40-R\$ 1.248,45 (05); Dp Atacadão Mineiro Ltda-R\$ 160,00-R\$ 180,00-R\$ 180,39 (03); Dp Marlu C. Colchadas Ltda-R\$ 92,01-R\$ 78,32 (02); Dp Jorael Benedit Vasconcelos-R\$ 320,76; Dp Luiz Henrique Souza Carvalho-R\$ 1.740,00; Dp Paulo Roberto Duarte Abreu-R\$ 1.950,00; Dp Dispavi Dist. Paulista Vídeos Cristais-R\$ 10.672,23; Dp G. S. Ribeiro Jr. Rep.-R\$ 177,00; Dp Hidroduto Dist. Tubos Conexões Ltda-R\$ 1.980,52-R\$ 405,10 (02); Dp Castro & Campos Ltda-R\$ 86,16; Dp Bené C. Rep. Ltda-R\$ 209,00; Dp Roberto Imbibia Moraes-R\$ 1.215,88; Dp M. L. F. Gomes Me-R\$ 98,40; Dp Sta. Rita Eng. Ltda-R\$ 277,30; Dp Transol Transp. Rodrigues Ltda-R\$ 216,77; Dp Reginaldo Uiraci Souza Castro-R\$ 145,94; Dp Raimundo Nobre Almeida-R\$ 41,18; Dp Sertes Sa. Eng. Montagens-R\$ 344,48; Dp Paratudo C. Rep. Serviços-R\$ 245,00; Dp Eliezer F. Borges (Aval) R\$ 7.315,83; Dp Maria Elizabeth S. Borges (Aval) R\$ 7.315,83; Dp M. Nazaré B. Silva-R\$ 2.953,44; Dp Augusto César Coelho Martins-R\$ 521,54; Dp Helder Carvalho Stos-R\$ 119,41; Dp Ch. M. Chiara Moreira Melo Me-R\$ 1.210,00-R\$ 1.210,00 (02); Dp Caribubos Ltda-R\$ 616,89; Dp Nogueira & Barros Ltda-R\$ 394,80; Dp Teixeira Freitas Cia. Ltda-R\$ 57,65; Dp Herivelto Luiz Mendes Souza-R\$ 281,29; Dp Papa Verão Goml. Ltda-R\$ 380,80; Dp R. Waldi Correa-R\$ 405,83; Dp A. G. Andrade-R\$ 2.400,00; Dp Antônio Reis Alves-R\$ 7.130,00; Dp Disprovet C. Prod. Agrop.-R\$ 362,88; Dp A. M. P. Ferreira Me-R\$ 207,43; Dp Lúcia Moura Damasceno-R\$ 32,98; Dp Master Distr. Ltda-R\$ 460,83; Dp Francisco José Cruz Gonçalves-R\$ 68,00; Dp Luiz Carlos Ferreira Barbosa-R\$ 630,00; Dp Antônio Vieira Luz-R\$ 1.958,60. Pelos que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs: Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-Pa, 20 de setembro de 1996. Cartório de Protesto Moura Palhal-Olício. Júlio Antônio Gaia Lopes-Escritório juramentado.

(Fat. nº 675, Reg. nº 675, Dia: 24/09/96)

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA

CGC/MF Nº 15.265.762/0001-97

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: As 10:00 horas do dia 29 de Junho de 1996, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia Belém-Brasília - Km 12 Oeste do Km 380 - Ulianópolis, Estado do Pará.

PRESEÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social.

CONVOCAÇÃO: Por meio de avisos pessoais entregues diretamente aos acionistas.

MESA DIRETORA: Presidente - Luiz Carlos da Rosa Celaro

Secretário - Candido de Souza

ORDEM DO DIA: Demissão do Diretor Vice-Presidente e vacância do cargo.

DELIBERAÇÃO: Os senhores acionistas, por unanimidade de presentes, deliberaram pela demissão do Diretor Vice-Presidente, Sr. Waldemar Esteves Sevilha, a partir desta data, cujo cargo permanecerá vago até ulterior deliberação de próxima Assembléia Geral de Acionistas, ainda a ser marcada, ficando as funções do cargo vago temporariamente acumuladas pelo Diretor Presidente, Sr. Juliano de Oliveira.

A presente ata, lavrada de acordo com o disposto no § 1º do art. 130, da lei 6.404/76, foi lida e achada conforme por todos os presentes, os quais deliberaram sempre por unanimidade, sendo pelos mesmos assinada, Companhia Parabuna de Metais, FICAP/MARVIN S/A., FINAM-Fundo de Investimento da Amazônia, Raimundo José Sabola Pessoa, Italo Júlio Romano Barbero, Rodrigo Horácio Garcia da Costa, Ulianópolis, 29 de Junho de 1996.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Luiz Carlos da Rosa Celaro

Presidente

Candido de Souza

Secretário

Certifico que este documento foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - sob o nº 9.6000819,2, em 27 de agosto de 1996. Maria Lygia Nassar Laredo - Secretária Geral.

(Fat. nº 683, Reg. nº 683, Dia: 24/09/96)

EMPESCA NORTE S/A. CGC/MF Nº 05.430.954/0001-58.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas da EMPESCA NORTE S/A a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 04 (quatro) de outubro de 1996, às 10:00 hs, na Sede Social da Empresa, sito a Rua Maguari nº 457, no Distrito de Icoaraci - Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Mudança e consolidação do estatuto social; b) Eleição de novos conselheiros; c) Outros assuntos de interesses societários. Belém(PA), 20.09.1996. A) José Mário Gomes de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 650, Reg. nº 650, Dias 23, 24 e 25/09/96)

FAZENDA SÃO CAETANO S/A. CGC/MF Nº 07.854.110/0001-40. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.09.96. As 08:00 hs do dia 18.09.1996, na Sede Social do distrito de Vigia, Km 45, ramal Maracajó, município de Vigia, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas da empresa, ficando portanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o § 4º, do Artigo 124 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Autorização para emissão especial de 176.940 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a R\$ 176.940,00 em Debêntures Nominativas Especiais com vencimento em 5,5 anos, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento do Amazonas - SUDAM, comita no Ofício GS nº 413/96 de 16.09.96, cuja emissão se proceda do seguinte montante: 137.705 Debêntures convertíveis em ações, no valor nominal de R\$ 1.00 cada uma, no total de R\$ 137.705,00 e 42.235 debêntures não convertíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 42.235,00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição dos debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 20.09.96, assinados pelos Srs. João Maurício Roque e Alcides José Amorim Teixeira, representantes da Empresa, pelo Sr. José Amur Guedes Tourinho - Diretor e Luiz E. P. Lobato - chefe do DEFS, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 20.09.96, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.6000792,5 do dia 23.09.96. a) Maria Lygia Nassar Laredo-Secretária Geral.

(Fat. nº 685, Reg. nº 685, Dia: 24/09/96)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67
NIRE Nº 153000027-1
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01 de outubro de 1996, às 14:00 horas, na sede da companhia, na Margem do Rio Fresco s/nº - Zona Rural, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Renúncia e consequente eleição de diretor; b) Assuntos de interesse geral. Ourilândia do Norte (PA), 19 de setembro de 1996. RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 592, Reg. nº 592, Dias: 20, 23 e 24/09/96)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.812/0001-5
NIRE Nº 1530000035-1
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01 de outubro de 1996, às 16:30 horas, na sede da companhia, no Rio da Liberdade s/nº - Margem do Rio Xingú, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Renúncia e consequente eleição de diretor; b) Assuntos de interesse geral. Ourilândia do Norte (PA), 19 de setembro de 1996. RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 593, Reg. nº 593, Dias: 20, 23 e 24/09/96)

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOTO S/A - C.G.C./MF 46.991.329/0001-62 - NIRE 1270/78 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 30/09/96, às 08:00 horas, em sua sede social na Fazenda Rio Dezoto, Lote 295, Camurú do Norte-PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/96; b) alteração do Conselho de Administração; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) aumento do limite do capital autorizado; e) alteração parcial do Estatuto Social; e f) outros assuntos de interesse social. Camurú do Norte, PA, 20 de setembro de 1996. HELIO DUARTE DE ARRUDA FILHO - CPF/MF 014.055.198-00 - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 594, Reg. nº 594, Dias: 20, 23 e 24/09/96)

Companhia Siderúrgica do Pará-COSIPAR - C.G.C.-MF Nº 07.919.053/0001-50. Convocação - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à AGE de 30.09.96, às 09:00 horas, na sede social no Dist. Ind. de Marabá-PA. Deliberação: Ordem do Dia: a) Alteração nos termos do Artigo 3º do Estatuto Social; b) Direção de três finais para instalação de Centrais de Carbonização; c) Nomeação de peritos avaliadores; d) Incorporação de bens ao Patrimônio Social da sociedade; e) Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Sociedade; f) O que ocorrer. Marabá, 20.09.96. Luiz Carlos da Costa Monteiro - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 591, Reg. nº 591, Dias: 20, 23 e 24/09/96)

SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Pelo presente Edital, o Sindicato dos Condutores Motoristas de Pesca, Motoristas de Pesca e Pescadores dos Estados do Pará e Amapá, convida todos os seus associados, para Assembleia Extraordinária que será realizada no dia 30 de Setembro de 1996, às 09:00h, em primeira convocação e às 10:00h, em segunda convocação, para discutir e votar a seguinte Ordem do Dia: a) Abertura da Companhia Salarial, com leitura, discussão e aprovação da proposta; b) Serão encaminhadas as seguintes propostas: a) Autorizar a diretoria do Sindicato a negociar, alterar, e firmar acordos coletivos; b) Autorizar a diretoria do Sindicato, para ajustar o dissídio coletivo com a empresa patronal, inclusive decretar estado de greve se necessário for. Belém, 24 de Setembro de 1996. João Barata da Conceição - Presidente.

(Fat. nº 676, Reg. nº 676, Dia: 24/09/96)

SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. AVISO - ELEIÇÕES SINDICAIS - Será realizada eleição nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 1996, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado a Secretária, no horário de 08:00h às 16:00h, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade. Belém (PA), 24 de Setembro de 1996. João Barata da Conceição - Presidente.

(Fat. nº 677, Reg. nº 677, Dia: 24/09/96)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ANANINDEUA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Creuza Maria Rabelo, João Pereira Jr., Jorge Luis Rodrigues Soares e Moacir Tavares Figueiredo Jr., todos comerciantes no município de Ananindeua, vem, na forma do Art. 159, § 1º, dos Estatutos do Sindicato acima epígrafado, face ao abandono do cargo de todos os membros da diretoria da entidade sindical, **CONVOCAR** todos os trabalhadores da entidade sindical, para a realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 27 de setembro de 1996, às 09:00 horas, a Rua Antonio Junior, nº 23, - Centro, nesta Cidade, para deliberarem sobre o ponto de pauta: Eleição e posse de nova Diretoria na forma do Art. 139 e segs. dos Estatutos, Ananindeua-PA, 23 de Setembro de 1996-Membros da Categoria para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, Creuza Maria Rabelo, João Pereira Junior, Jorge Luis Rodrigues Soares, Moacir Tavares Figueiredo Junior.

(Fat. nº 678, Reg. nº 678, Dia: 24/09/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/96

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação e alienação, por venda, do Matadouro Municipal de Marabá.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia (10.10.96) às (10:00 horas).
EDITAL E INFORMAÇÕES
(Centro Administrativo da P.M.M. Folha 32 Q. 19 L. 07 nº de fax nº (091) 322-2883-322-1039/2121/2121 telefone) valor do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais).
MARABÁ (PA), 23 de setembro de 1996.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 684, Reg. nº 684, Dia: 24/09/96)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação - Sindicato dos Taxistas do Município de Ananindeua, convoca todos os taxistas, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26.09.96, às 17:00 horas, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados em dias com suas obrigações estatutárias e em segunda às 17:30 horas com qualquer número de associados em dias com suas obrigações estatutárias, sito a Rua João Alves de Andrade, nº 177 - Centro de Ananindeua/PA, para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Ratificação da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Taxistas do Município de Ananindeua. Ananindeua/PA, 22 de setembro de 1996. RUY BARBOSA MORAES DA SILVA - Presidente.

(Fat. nº 687, Reg. nº 687, Dia: 24/09/96)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Faro, designada pela Portaria nº 022 e 023/96-GP/PMF, de 30/07/96 e 31.07.96, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Convite nº 20/96 PMF, conforme abaixo:

FIRMA:	ITEMS:	CRITÉRIO:
- Comercial Piquê Ltda	01 a 19	Menor Preço
- Distribuidora Regional Ltda	NHIL	" "
- Farmácia conselheiro	NHIL	" "

Faro (PA), 16 de setembro de 1996

Nelson Cunha Cid
Presidente da Comissão

Homo Logo: Aley Ferreira Magalhães
Prefeito Municipal

(Fat. nº 681, Reg. nº 681, Dia: 24/09/96)

AVISO DE EDITAL

(TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96)

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1246-B de 16.08.96 GP/PMF, comunica aos interessados que se encontra a disposição dos mesmos perante a comissão permanente de licitações, na Av. Marechal Rondon, 8º/2º - sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 14:00 horas, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96, cujo objetivo é a aquisição de material para transporte Escolar fluvial e auto-motor, cuja abertura ocorrerá no dia 09.10.96, 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal.

Juruti (PA), 23 de setembro de 1996

Wilson Alves Pereira Filho
Presidente da CPL

(Fat. nº 680, Reg. nº 680, Dia: 24/09/96)

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

PORTARIA Nº184/96PGE-G Belém, 03 setembro de 1996
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora ANNA CLAUDIA SOUZA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, mat. 5049873-029, de acordo com o art. 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1995, a partir de 01.10 a 30.10.96
DE-SE CIÊNCIA E CUMPR-SE.

CP96/0126722-0

PORTARIA Nº185/96PGE-G Belém, 03 setembro de 1996
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Dr. ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS, ocupante do cargo de Procurador do Estado, mat. nº 5402808-019, de acordo com o art. 29, da Lei Complementar nº 002/85 relativas ao exercício de 1996, a partir de 07.10 a 06.11.96.
DE-SE CIÊNCIA E CUMPR-SE.

CP96/0126723-9

PORTARIA Nº187/96PGE-G Belém, 03 setembro de 1996
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUIZ MARQUES BATISTA FILHO, ocupante do cargo de Assistente Técnico, mat. nº 23082784-017, de acordo com o art. 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1995, a partir de 01.10 a 30.10.96.
DE-SE CIÊNCIA E CUMPR-SE.

CP96/0126737-9

PORTARIA Nº188/96PGE-G Belém, 03 setembro de 1996
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Dr. ROLAND RAAD MASSOUD, ocupante do cargo de Procurador do Estado, mat. nº 5660920-018, de acordo com o art. 29, da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1995, a partir de 16.10 a 14.11.96.
DE-SE CIÊNCIA E CUMPR-SE.

PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Procurador Geral do Estado

CP96/0126745-0

PORTARIA Nº193/96PGE-G Belém, 10 setembro de 1996
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94, arts. 98 e 99, I "a".

RESOLVE: CONCEDER à servidora ROSANGELA TEIXEIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, mat. nº 5014131-027, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a contar de 01.10 a 30.10.96.
DE-SE CIÊNCIA E CUMPR-SE.

PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Procurador Geral do Estado

CP96/0126747-6

(Fat. nº 663, Reg. nº 663, Dia: 24/09/96)

PORTARIA Nº195/96PGE-G Belém, 19 setembro de 1996
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: REVOGAR a concessão de Gratificação de Tempo Integral, ao servidor FRANCISCO DE SALES ALMEIDA, mat. 5561256-019, concedida através da Portaria nº 169, de 10.10.96, a partir de 05.08.96.
DE-SE CIÊNCIA E CUMPR-SE.

PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Procurador Geral do Estado

CP96/0126746-8

(Fat. nº 664, Reg. nº 664, Dia: 24/09/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 215/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR : JOSE MARIA MOREIRA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Agente de serviços Gerais/Coord. de Laboratório
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.90 a 25.04.93

PORTARIA Nº 216/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR : ILHA SOCORRO SILVA DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Enfermeira/Coordenadoria de Clínica Médica
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.90 a 25.04.93

PORTARIA Nº 217/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR : JACIRA MARCAL AMÉRICO
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Enfermeira/Coord. de Clínica Médica
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.90 a 25.04.93

PORTARIA Nº 218/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR : OLGAIRIA QUEIROZ DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Agente de Saúde/Coord. de Clínica Médica
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.93 a 25.04.96

PORTARIA Nº 219/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR : MARIA DE NAZARE CARVALHO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Agente de Saúde/Coord. de Clínica Médica
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.90 a 25.04.93

PORTARIA Nº 220/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR : MARIA SELMA SOARES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Agente de Saúde/Coord. de Pediatria
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.90 a 25.04.93

PORTARIA Nº 221/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR : HELENA LUZ DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Agente de Serviços Gerais/Coord. Acadêmica
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.90 a 25.04.93

PORTARIA Nº 222/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR : MARIA DO O. CABRAL DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Agente de Saúde/Coord. de Ambulatório
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.90 a 25.04.93

PORTARIA Nº 223/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR : JOSE FERNANDO DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Assistente Técnico/Coord. de Cirurgia Geral
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.90 a 25.04.93

PORTARIA Nº 224/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR : MANOEL ALVARO SOARES
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Médico/Coord. de Diagnóstico/Imagem
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.93 a 25.04.96

PORTARIA Nº 226/96/CRH
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR : ANÉSTIA DOS SANTOS COUTINHO
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO : Serviços Gerais/Coord. Nutrição e Dietética
TRÍENIO REFERENTE : 26.04.90 a 25.04.93

(Fat. nº 666, Reg. nº 666, Dia: 24/09/96)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXIRATO DE PORTARIA
Portaria nº 0269/96 - 16.09.96
Interessado: ALDENOR CONSAVES DO NASCIMENTO
Objeto: COLOCAR a disposição da Companhia de Saneamento do Estado do Pará-COSANPA, a partir de 01 de outubro de 1996, com ônus para a COSANPA.

CP96/0126753-0

Portaria nº 00270/96 - 17.09.96
Interessado: WILSON LOPES TEIXEIRA FILHO
Objeto: CONCEDER Férias Regulamentares
Período: 30 (trinta) dias
Portaria nº 00272/96 - 16.09.96
Interessado: HARLON GEORGE DA COSTA PALHETA
Objeto: FORMALIZAR, o cancelamento a pedido da Bolsa de Iniciação Técnica, a partir de 16 de setembro de 1996.

CP96/0126755-7

(Fat. nº 661, Reg. nº 661, Dia: 24/09/96)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

SOCIEDADE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ convoca seus acionistas, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 (dez) horas, em primeira convocação, e, em segunda convocação, às 11:00 (onze) horas, do dia 30 (trinta) de setembro de 1996, no 4º andar da sede do estabelecimento, na travessa Padre Prudente nº 154, nesta cidade, com a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre o estado em que se encontra o processo de incorporação do BANPARÁ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO.
2. O que ocorrer.

Belém (PA), 20 de setembro de 1996.
Frederico Anibal da Costa Monteiro
Presidente do Conselho de Administração

CP96/0125351-3

(Fat. nº 601, Reg. nº 601, Dia: 20/09/96)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUTES

-EXTRATO CONTRATUAL-

CONTRATO Nº 77/96

MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, "CAPUT" DA LEI 8.666/93.

PARTES : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.-BANPARÁ E PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER DE EXTRATO DE CONTAS E BLOQUETOS BANCÁRIOS
VIGÊNCIA : 16.09.96 a 16.09.97

VALOR : R\$-0,18 EXTRATO DE CONTAS(UNITÁRIO) E R\$-0,22 BLOQUETO DE COBRANÇA(UNITÁRIO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : RECURSOS PRÓPRIOS.

FORO : CIDADE DE BELÉM-PA.

DATA DA ASSINATURA: 16.09.96

ORDENADOR RESPONSÁVEL : DIRAD 01.08.96

Belém, 24 de setembro de 1996

CP96/0126721-2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD

GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA : TELEPARÁ S.A.

OBJETO : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - TRANSDATA - IN - TERLIGANDO A SUTES AO PRODEPA

VALOR : R\$-6.931,32-

DECISÃO : GESAD EM 20.09.96

RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 - CAPUT DO ARTº GO 25

EPROCESSO : GESAD-ENGENHARIA Nº 064/96

RATIFICAÇÃO : DIRAD EM 20.09.96

EM, 24.09.96 CP96/0126739-5

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/96

MODALIDADE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - LEI Nº 8.666/93, ART. 25 CAPUT, COM BINADO COM INCISO II DA REF. LEI.

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E INSTITUTE FOR INTERNATIONAL RESEARCH CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES S/C. LTDA

OBJETO: CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA BANCOS DE VAREJO E NO WORKSHOP PRODUTOS FINANCEIROS NA INTERNET.

VIGÊNCIA: 16.09.96 A 15.10.96

VALOR: R\$9.812,18

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM

DATA ASSINATURA: 16.09.96

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRAD DE 09.09.96, RATIFICAÇÃO PRESI DE 10.09.96

BELÉM, 24 DE SETEMBRO DE 1996. CP96/0126729-8

(Fat. nº 682, Reg. nº 682, Dia: 24/09/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CGC Nº 05054994/0001-42
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 252/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - MAJOR PM
MATRÍCULA: 3377253-017
CARGO: Comandante da CCS do QCC

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 41.487,26(Quarenta e Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 41.487,26
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias CP96/0126428-0

PORTARIA Nº 253/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE-1º TEN PM
MATRÍCULA: 5075599-013
CARGO: Comandante da CEPAS
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00(Tres Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 3.500,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126445-0

PORTARIA Nº 254/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: JORGE DA CRUZ DOS SANTOS - MAJOR PM
MATRÍCULA: 3375927-016
CARGO: Comandante da 6ª CIPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 11.000,00(Onze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 11.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias CP96/0126446-9

PORTARIA Nº 255/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO ADOLFO DA SILVA GIBSON-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3354024-013
CARGO: Comandante do 13º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 9.500,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126447-7

PORTARIA Nº 256/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: EMANUEL DAS NEVES DOS SANTOS BENTES - CEL PM
MATRÍCULA: 3375811-010
CARGO: Comandante do 11º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 9.500,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126454-0

PORTARIA Nº 257/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: MOISÉS LEAL DA SILVA - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348318-017
CARGO: Comandante do BPCHQ
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.500,00(Oito Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 8.500,00 CP96/0126525-2

PORTARIA Nº 258/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3375986-017
CARGO: Comandante do 7º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126477-9

PORTARIA Nº 259/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL PM
MATRÍCULA: 3381048-012
CARGO: Comandante da APM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 14.000,00(Catorze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 14.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126485-0

PORTARIA Nº 260/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: PEDRO TRINDADE DE ANDRADE - CEL PM
MATRÍCULA: 3348644-013
CARGO: Comandante do 3º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 13.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126493-0

PORTARIA Nº 261/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: ADMILSON CRUZ DA SILVA - MAJOR PM
MATRÍCULA: 3374114-010
CARGO: Comandante da 9ª CIPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00(Tres Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 3.500,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126486-8

PORTARIA Nº 262/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: JOAQUIM SILVA SOUZA - MAJOR PM
MATRÍCULA: 3372450-015
CARGO: Comandante da 10ª CIPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 5.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126463-9

PORTARIA Nº 263/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: HENRIQUE CORREIA DE SOUZA ARAÚJO - MAJOR PM
MATRÍCULA: 3398587-019
CARGO: Comandante da CIPQOE
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.000,00(Nove Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 9.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126455-8

PORTARIA Nº 264/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES - MAJOR PM
MATRÍCULA: 3348725-013
CARGO: Comandante da COE
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126509-0

PORTARIA Nº 265/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: MOISÉS DA SILVA MUINHOS - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3378764-012
CARGO: Comandante do BFGda
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 12.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126479-5

PORTARIA Nº 266/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3378772-014
CARGO: Comandante do CFAP
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 18.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126456-6

PORTARIA Nº 267/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: WALDENIR DE JESUS TRAVASSOS DE QUEIROZ-MAJOR PM
MATRÍCULA: 3408787-010
CARGO: Comandante da 4ª CIPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 5.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126464-7

PORTARIA Nº 268/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: EDSON RODRIGUES SANTIAGO - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3376838-014
CARGO: Comandante do 6º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 9.500,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126478-7

PORTARIA Nº 269/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: LENILDO ANTONIO DE SÁ HOLLANDA - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348423-012
CARGO: Comandante do 2º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: 15.000,00(Quinze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 15.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126480-9

PORTARIA Nº 270/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: NEWTON FERNANDO SILVA BRASIL - CEL PM
MATRÍCULA: 3381110-010
CARGO: Diretor do HPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 7.000,00(Seis Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 7.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126487-6

PORTARIA Nº 271/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: ELEDILSON RENO COSTA OLIVEIRA - MAJOR PM
MATRÍCULA: 3348652-015
CARGO: Comandante da CIRP
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.200,00(Nove Mil e Duzentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 9.200,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126501-5

PORTARIA Nº 272/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: JOSE ADALVÂNIO SANTOS - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348369-016
CARGO: Comandante do 12º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 8.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126488-4

PORTARIA Nº 273/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: PEDRO PAULO LOPES CHAVES - MAJOR PM
MATRÍCULA: 3381145-016
CARGO: Comandante da CIA P Fem
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$6.550,00(Seis Mil, Quinhentos e Cincoenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.550,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30(trinta) dias CP96/0126494-9

PORTARIA Nº 274/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: TOMAZ ANTONIO RUFFEIL RODRIGUES- TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3780015
CARGO: Comandante do 5º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 13.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias CP96/0126495-7

PORTARIA Nº 275/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO VALENTE RODRIGUES FILHO-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348253010
CARGO: Comandante da 1ª ESFORP
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias CP96/0126496-5

PORTARIA Nº 276/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: WALTER MARTINS DOS SANTOS - MAJ PM
MATRÍCULA: 3348733158
CARGO: Comandante da 12ª CIPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 3.500,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias CP96/0126504-0

PORTARIA Nº 277/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: MARCO ANTONIO PRAXEDES DE MORAES - TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348881018
CARGO: Comandante do 14º BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 7.500,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA
CP96/0126542-2

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CGC Nº 05054994/0001-42
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 284/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: ADONAI EBER RODRIGUES LEITÃO-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348407019
CARGO: COMANDANTE DO 15º BPM

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 6.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (Trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (Trinta) dias
CP96/0126503-1

PORTARIA Nº 287/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: ALDO DE JESUS BARBOSA SA-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 337608710
CARGO: COMANDANTE DO 179 BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 8.200,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (Trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (Trinta) dias
CP96/0126502-3

PORTARIA Nº 288/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: JOÃO HERMENEGILDO DE S. NEVES-TEN CEL PM
MATRÍCULA: 3348520016
CARGO: COMANDANTE DO 199 BPM
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 8.500,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (Trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (Trinta) dias
CP96/0126512-0

PORTARIA Nº 292/96 DE 20.09.96
NOME DO SERVIDOR: EMANOEL GONÇALVES DE LIMA-MAJ PM
MATRÍCULA: 3348318017
CARGO: COMANDANTE DA CIA DE PRV
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 R\$ 11.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (Trinta) dias
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (Trinta) dias

FABIANO JOSÉ DINIZ DOPES - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PNPA
CP96/0126534-1

(Fat. nº 658, Reg. nº 658, Dia: 24/09/96)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR GABINETE DO COMANDO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 256/96 - Gab. do Comd.
NOME: 1º Ten QOCBM CARLOS DANIEL VALE DA ROSA
MATRÍCULA: 5185831-015
VALOR: R\$ 1.200,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4130
FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Operações da CEDEC

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMPa
CP96/0126533-3

(Fat. nº 654, Reg. nº 654, Dia: 24/09/96)

PORTARIA Nº 259 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de atribuições previstas em Legislação peculiar, e Considerando a necessidade de se adequar o Regulamento de Uniformes do CBM às normas de uniformização dos uniformes dos Bombeiros do Brasil; Considerando que as modificações aqui pretendidas visam, também, observar os aspectos estéticos, praticidade e custos dos uniformes,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em caráter provisório, até que seja alterado o Regulamento de Uniforme do CBMPa, aprovado pelo Decreto nº 2.935, de 27 de outubro de 1994, o uso de boina cinza pérola e de platinas (cinza e azul) nos seguintes uniformes:

I - Platinas azul:

- 1º Uniforme - "A" (1º A) - Cinza pérola rigor
- 1º Uniforme - "B" (1º B) - Branco rigor

II - Platinas cinza:

- 2º Uniforme - "A" (2º A) - Cinza pérola (somente p/ Oficiais, Asp-a-Ofs, Cadetes e Subtenentes)
- 2º Uniforme - "B" (2º B) - Branco (somente p/ Oficiais, Asp-a-Ofs, Cadetes e Subtenentes)
- 3º Uniforme - "A" (3º A) - (somente p/ Oficiais, Asp-a-Ofs, Cadetes e Subtenentes)
- 3º Uniforme - "B" (3º B) - Canícula com boina (somente p/ Oficiais, Asp-a-Ofs, Cadetes e Subtenentes)
- 3º Uniforme - "C" (3º C) - (somente p/ Oficiais, Asp-a-Ofs, Cadetes e Subtenentes)

III - Boina Cinza Pérola:

- 3º Uniforme - "B" (3º B) - Canícula com boina
- 3º Uniforme - "C" (3º C) - (com colar para Cabos e Soldados)
- 4º Uniforme - "A" (4º A)

Parágrafo Único - Permanecem as demais composições constantes do Art. 14 do RUCBMPa, até a conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão do Regulamento de Uniforme.

Art. 2º - O Chefe do EMG do CBMPa deverá providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o encaminhamento da proposta de alteração do Regulamento de Uniforme do CBMPa ao Exmº Sr. Governador do Estado, bem como, informar os Comdºs Militares de Arma as alterações no RUCBMPa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 24 de setembro de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPa
CP96/0126549-0

(Fat. nº 653, Reg. nº 653, Dia: 24/09/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-216/96 - Aquisição de Cabo Elétrico Multiplexado e Controle Automático, recomendou o seguinte Resultado:

- Item 02 adjudicado à firma A. PHILILÂNDIA LTDA;
- Item 04 adjudicado à firma FICAP S/A;
- Item 01 Revogado por falta de cotação;
- Item 03 Revogado por apresentar preço acima dos valores praticados no mercado.

Belém, 24 de setembro de 1996

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAN-143/96 - Aquisição de Peças Originais ou Similares para Motor TOSHIBA, recomendou a Revogação por apresentar preço acima dos praticados no mercado.

Belém, 24 de setembro de 1996

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 694, Reg. nº 694, Dia: 24/09/96)

EXTRATO DE CONTRATO

AES Nº 1553/96

Mod. de Licitação: GV-SUPCO-212/96

Partes: CELPA X MONTEC ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Construção do Alimentador UN-10 SE-UTINGA, com implantação de 28 postes de concreto e betão de 11, sendo do aproveitado 01 e instalação de 2.267m de rede de AT e 100m de rede de BT.

Vigência: Início: 16/09/96

Término: 28/09/96

Valor: R\$-11.544,93

Dotação Orçamentaria: Recurso Financeiro SUPCO 137

Foro: Belém

Data de assinatura: 16/09/96

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima

Diretor Técnico

Belém, 24 de setembro de 1996

Jose Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0126674-7

(Fat. nº 695, Reg. nº 695, Dia: 24/09/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 231/96-SUSIPE, ADJUDICA o objeto da presente Carta Convite nº 052/96-SUSIPE, destinada a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, a empresa C. P. Comércio e Representações Ltda.

Belém/PA, 19 de setembro de 1996.

COMISSÃO

CP96/0126754-9

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo à Carta Convite nº 052/96-SUSIPE, destinada a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, e diante do julgamento da Comissão de Licitação, decido homologar o presente certame que elegeu como vencedora a empresa C. P. Comércio e Representações Ltda.

Belém/PA, 19 de setembro de 1996.

JOSÉ ALYRIO WENZLER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal do Estado

CP96/0126761-1

(Fat. nº 656, Reg. nº 656, Dia: 24/09/96)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 19.712
(4.9.96)

INSTRUÇÃO Nº 13 - DISTRITO FEDERAL (Brasília)

Relator: Ministro Eduardo Alckmin.

Altera dispositivo da Resolução nº 19.514, de 18 de abril de 1996 - Atos preparatórios, cédula eleitoral, recepção de votos e garantias eleitorais (Eleições de 3 de outubro de 1996).

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, Considerando que a Lei nº 9.301, de 29 de agosto de 1996, publicada no Diário Oficial de 30 subsequente, revogou o artigo 75 da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º O inciso II do artigo 32 da Resolução nº 19.514, de 18 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Observar-se-ão na votação as seguintes normas:

I - ...

II - admitido a penetrar no recinto da Mesa, segundo a ordem da fila, o eleitor

apresentará o seu título, o qual poderá ser examinado por fiscal, delegado de partido ou coligação."

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 32 da referida Resolução nº 19.514, de 18 de abril de 1996.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 4 de setembro de 1996.

aa) Ministro ILMAR GALVÃO - Presidente em exercício, Ministro EDUARDO ALCKMIN - Relator, Ministro FRANCISCO REZEK, Ministro MOREIRA ALVES, Ministro NILSON NAVES, Ministro EDUARDO RIBEIRO, Ministro DINIZ DE ANDRADA.

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO EDUARDO ALCKMIN: Senhor Presidente, a Lei nº 9.301, de 29 de agosto de 1996 revogou o artigo 75 da Lei nº 9.100, de 29.09.95.

Deste modo, não é mais exigido que o eleitor apresente documento público em que conste sua fotografia juntamente com seu título de eleitor.

Assim, impende alterar a redação do inciso II, do artigo 32, da Instrução 13, Resolução nº 19.514/96 e revogar o parágrafo único do mesmo artigo, onde são elencados os documentos públicos que poderiam ser apresentados pelo eleitor.

VOTO

O SENHOR MINISTRO EDUARDO ALCKMIN (Relator): Senhor Presidente, trata-se apenas de adequar a resolução à lei, por isso que voto pelo deferimento das alterações propostas pela Assessoria Especial às fls. 142/143, que sugere a seguinte redação para o inciso II do artigo 32:

"Art. 32. Observar-se-ão na votação as seguintes normas:

I - ...

II - admitido a penetrar no recinto da Mesa, segundo a ordem da fila, o eleitor apresentará o seu título, o qual poderá ser examinado por fiscal, delegado de partido ou coligação."

É como voto.

RESOLUÇÃO Nº 19.713
(4.9.96)

INSTRUÇÃO Nº 14 - DISTRITO FEDERAL (Brasília)

Relator: Ministro Eduardo Alckmin.

Altera dispositivo da Resolução nº 19.515, de 18 de abril de 1996 - Atos preparatórios, cédula eleitoral, recepção de votos e garantias eleitorais nas Seções em que for utilizado o sistema eletrônico de votação (Eleições de 3 de outubro de 1996).

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, e

Considerando que a Lei nº 9.301, de 29 de agosto de 1996, publicada no Diário Oficial de 30 subsequente, revogou o artigo 75 da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º O inciso II do artigo 33 da Resolução nº 19.515, de 18 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Observar-se-ão na votação as seguintes normas:

I - ...
II - admitido a penetrar no recinto da Mesa, segundo a ordem da fila, o eleitor apresentará o seu título, o qual poderá ser examinado por fiscal, delegado de partido ou coligação;"

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 33 da referida Resolução nº 19.515, de 18 de abril de 1996.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 4 de setembro de 1996.

aa) Ministro ILMAR GALVÃO - Presidente em exercício, Ministro EDUARDO ALCKMIN, Relator, Ministro FRANCISCO REZEK, Ministro MOREIRA ALVES, Ministro NILSON NAVES, Ministro EDUARDO RIBEIRO, Ministro DINIZ DE ANDRADA

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO EDUARDO ALCKMIN: Senhor Presidente, a Lei nº 9.301, de 29 de agosto de 1996 revogou o artigo 75 da Lei nº 9.100, de 29.09.95.

Deste modo, não é mais exigido que o eleitor apresente documento público em que conste sua fotografia juntamente com seu título de eleitor.

Assim impende alterar a redação do inciso II do artigo 33 da Instrução nº 14, Resolução nº 19.515/96 e revogar o parágrafo único do mesmo artigo, onde são elencados os documentos públicos que poderiam ser apresentados pelo eleitor.

VOTO

O SENHOR MINISTRO EDUARDO ALCKMIN (Relator): Senhor Presidente, trata-se apenas de adequar a resolução à lei, por isso que voto pelo deferimento das alterações propostas pela Assessoria Especial às fls. 189/190, que sugere a seguinte redação para o inciso II do artigo 33:

"Art. 33. Observar-se-ão na votação as seguintes normas:

I - ...
II - admitido a penetrar no recinto da Mesa, segundo a ordem da fila, o eleitor apresentará o seu título, o qual poderá ser examinado por fiscal, delegado de partido ou coligação;"

É como voto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 43/96

OBJETO: Aquisição de Bens Permanentes (Ventiladores de Pé; Mesas para escritório, telefone, máquina de escrever, computadores e impressoras; guilhotina; bebedouros; armários de aço; estantes de aço; mesas redondas; telas para retroprojektor) para fazer face necessidades deste Regional.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 29/10/96 às 09:00 horas.

CÓPIAS DO EDITAL: R. João Diogo, 288, SI 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, fone/fax: (091) 241-1427, até dia 29/10/96 às 19:00 horas.

Belém-PA, 23 de setembro de 1996.

JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 046/96

OBJETO: Aquisição de Discos Rígidos para Microcomputadores e para máquina RISC, deste Regional.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 01/10/96 às 09:00 horas, à Rua João Diogo, 288, sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas cadastradas na referida especialidade, interessadas em participar do referido certame, deverão formalizar seu pedido através de requerimento até 24 horas antes da data prevista para apresentação das propostas, anexando cópia autenticada do CRC, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93. Informações adicionais no endereço supramencionado, pelo telefone nº (091) 241-1700, ramal 264 ou pelo Telefax nº (091) 241-1427

Belém-PA, 23 de setembro de 1996
JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA
Presidente da Comissão

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 28.09.96, quinta-feira, às 17:30 hs, os processos, abaixo relacionados:

Proc. 1440/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Coligação "Melhor para Belém", por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Dr. Ronaldo Valle. Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.
Proc. 1512/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu Diretório Municipal, através de seu advogado, Dr. José Rubens B. de Leão. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle. Relator: Juiz Edison Messias.

Proc. 1514/96 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Impetrante: Jader Fontenelle Barbalho, por seus advogados, Drs. Maria Eugênia Marcos Rio e Eduardo Moreira. Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle. Relator: Juiz Edison Messias.

Acórdão nº 14.785

Proc. nº : 1135/96
Autos de : Recurso Eleitoral
Origem : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que, acolhendo Representação formulada, considerou ilegal a propaganda eleitoral do recorrente em forma de "outdoors", determinando sua retirada.
Recorrente : Ramiro Jayme Bentes, por seu advogado, Dr. Celeste Cruz Gomes.
Recorrido : Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle.
Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Decisão que acolhendo representação determinou a retirada de propaganda eleitoral em forma de "outdoors".
- Conhecido e provido parcialmente, com a exclusão da sentença de proibição da utilização das cores, símbolos, frases e imagens usadas pela Prefeitura Municipal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe dar provimento em parte, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 14.788

Proc. nº : 1283/96
Autos de : Representação
Representante : Coligação "Pra Frente Altamira", por seu advogado, Dr. Simão Bentes.
Representado : Juiz Eleitoral da 18ª Zona, Dr. José Torquato Araújo de Alencar.
Objeto : Proibição de propaganda eleitoral em veículos particulares.
Origem : Expediente de 27.08.96, do Representante.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Representação - Proibição de propaganda eleitoral em veículos particulares.
- Deferida em parte a representação, mantendo a proibição da propaganda em táxis e ônibus, permitindo apenas os carros de som e trios elétricos alugados por partidos ou coligações.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, deferir em parte a representação, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Resolução nº 1713

Proc. nº : 1489/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Coligação "Melhor Pra Belém", por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente datado de 10.09.96 do requerente.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Improvimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente a cautelar, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Resolução nº 1714

Proc. nº : 1485/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Coligação "Melhor Pra Belém", por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente datado de 10.09.96 do requerente.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Improvimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente a cautelar, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Resolução nº 1715

Proc. nº : 1477/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Coligação "Melhor Pra Belém", por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente datado de 11.09.96 do requerente.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Improvimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente a cautelar, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Resolução nº 1716

Proc. nº : 1481/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Coligação "Melhor Pra Belém", por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente datado de 11.09.96 do requerente.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Improvimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente a cautelar, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Procurador Regional Eleitoral

Resolução nº 1717

Proc. nº : 1473/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Coligação "Melhor Pra Belém", por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente datado de 10.09.96 do requerente.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Improvimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente a cautelar, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do TRE do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0657

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.306

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1996

RESOLUÇÃO Nº 1718

Proc. nº : 1332/96
Autos de : Pedido de Providências
Interessado : Jader Fontenelle Barbalho, por seus advogados, Dra. Maria Eugênia Marcos Rio e Eduardo Moreira.
Assunto : Solicita, em caráter liminar e provisoriamente, seja indicado outro Magistrado para decidir, os pedidos de direitos movidos contra a Coligação "Melhor Pra Belém".
Origem : Proc. 988/96-CRE, de 28.08.96.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Pedido de Providências - Indicação de Magistrado para decidir pedidos de resposta. Prejudicado.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

Resolução nº 1719

Proc. nº : 1331/96
Autos de : Consulta
Consulente : Juíza Eleitoral da 44ª Zona, Dra. Ângela Alice Alves Tuma
Assunto : Sobre a situação legal e jurídica, do candidato ao cargo majoritário, que teve seu registro indeferido, e a substituição ter ocorrido intempestivamente, ficando o mesmo concorrendo isoladamente.
Origem : Of. Fax nº 022/96 datado de 30.08.96 do Consulente.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA.

EMENTA: Consulta: Na hipótese da candidatura em chapa majoritária do cargo de Vice-Prefeito ter sido indeferida, com trânsito em julgado da decisão, e a substituição ter ocorrido intempestivamente, tendo ficado o candidato a Prefeito concorrendo isoladamente, qual a situação legal e jurídica da candidatura do mesmo?
- Considerando que o § 1º do art. 2º da Lei 9.100/95 dispõe que: "A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado."
- Ocorrendo a hipótese levantada a cassação do registro do candidato a Prefeito se impõe pela impossibilidade legal de concorrer sem seu vice.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, responder a consulta, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1720

Proc. nº : 972/96
Autos de : Pedido de Providências
Interessada : Dra. Luana de Nazareth A. H. Santalices, Juíza Eleitoral da 52ª Zona - Augusto Corrêa/PA.
Assunto : Que designe a Rádio FM do Município vizinho de Bragança, para transmitir o horário de propaganda gratuito.
Origem : Ofício nº 190/96 datado de 08.08.96 da Interessada.
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Pedido de Providências - Designação de Rádio para transmissão de horário de propaganda eleitoral gratuito. Indeferido, dado a sua intempestividade.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido pela intempestividade, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1721

Proc. nº : 640/96
Autos de : Consulta
Consulente : Dra. Maria Vanda Barros da Silva Lima, Juíza Eleitoral da 31ª Zona.

Assunto : Se por ocasião da votação, pode o eleitor apresentar Carteira de Sindicato, com foto, juntamente com o Título Eleitoral.
Origem : Ofício nº 0127/96 datado de 03.07.96 da Consulente.
Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Consulta - Por ocasião da votação, pode o eleitor apresentar carteira de sindicato, com foto?
- Prejudicada em razão da Lei 9.301 de 29.08.96, que revoga o art. 75 da Lei 9.100/95.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer da consulta, mas julgar prejudicada, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Relatora, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1727

Proc. nº : 1491/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Coligação Melhor Pra Belém, por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente assinado pelo requerente, datado de 10.09.96.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Ação Cautelar improcedente.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente as ações, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1728

Proc. nº : 1483/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Coligação Melhor Pra Belém, por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente assinado pelo requerente, datado de 10.09.96.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Ação Cautelar improcedente.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente as ações, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1729

Proc. nº : 1475/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Coligação Melhor Pra Belém, por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente assinado pelo requerente, datado de 10.09.96.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Ação Cautelar improcedente.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente as ações, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1730

Proc. nº : 1487/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Coligação Melhor Pra Belém, por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente assinado pelo requerente, datado de 10.09.96.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Ação Cautelar improcedente.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente as ações, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1731

Proc. nº : 1479/96
Autos de : Ação Cautelar com Pedido de Liminar
Requerente : Coligação Melhor Pra Belém, por sua advogada, Dra. Celeste Cruz Gomes.
Objeto : Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral interposto.
Origem : Expediente assinado pelo requerente, datado de 11.09.96.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Empréstimo efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Ação Cautelar improcedente.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar improcedente as ações, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1733

Proc. nº : 1437/96
Autos de : Pedido de Providências
Interessado : Antero Von Swartsbach Mendes, Delegado do PSB do Município de Dom Eliseu.
Assunto : Seja notificado o Juízo da 42ª Zona Eleitoral - Paragominas, para que o mesmo envie a este Tribunal o Recurso Interposto pelo Sr. Antônio de Jesus Oliveira.
Origem : Expediente datado de 09.09.96 do Interessado.
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Pedido de Providências - Seja solicitada a remessa do Recurso Interposto na 42ª Zona Eleitoral - Paragominas. Que sejam solicitadas informações a respeito da irregularidade processual apontada e imediato encaminhamento dos autos a esta Corte.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, decidir que seja oficiado a MMª Juíza para se pronunciar a respeito do alegado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1734

Proc. nº : 1333/96
Autos de : Pedido de Providências
Interessado : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, por seu advogado, Dr. José Rúbens B. de Leão.
Assunto : Solicita seja indicado outro Magistrado para substituir o Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Valle, para decidir os pedidos de direito de resposta.
Origem : Proc. 989/96-CRE, de 28.08.96.
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Pedido de Providências - Substituição de Magistrado para decidir os pedidos de resposta. Prejudicado por falta de objeto.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado por falta de objeto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Relator, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1735

Proc. nº : 1291/96
Autos de : Pedido de Providências
Interessado : Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, na pessoa do Vice-Presidente do Diretório Estadual, Sr. Paulo Roberto de Campos Ribeiro.
Assunto : Sobre possibilidade de agregação de Seções eleitorais.
Origem : Requerimento do Interessado, de 29.08.96.
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Pedido de Providências - Agregação de seções eleitorais solicitada pelo PTB. - Agregação ou transferência de locais de votação é de competência do Juiz Eleitoral. - Pedido indeferido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Relator, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de providências, com a finalidade de que sejam agregadas várias seções eleitorais, de diversas localidades do Município de Ponta de Pedras, sede da Zona Eleitoral, sob os argumentos de que pretende o postulante que os eleitores das referidas seções, tenham acesso mais fácil aos lugares de votação.

Com vista dos autos, o digno Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido, da vez que já expirou o prazo para as providências requeridas.

É o relatório.

VOTO

Têm plena razão o Ilustre Representante do Órgão Ministerial, pois o prazo de designação de locais das Seções Eleitorais é de 60 dias antes das eleições, além de que, a competência para a localização, agregação ou transferência de locais de votação, é do Juiz Eleitoral da Zona.

Por tais razões, voto pelo indeferimento do pedido.

É o meu voto.

Belém, 17 de setembro de 1996.

@ Des. Elzaman da Conceição Bittencourt
Relator

Resolução nº 1.739

Proc. nº : 1.267/96
Autos de : Pedido de Restabelecimento das Gratificações Extraordinária e Judiciária (com pedido de reconsideração).
Interessados : José Flávio Lima da Rocha e outros
Origem : Requerimento dos Interessados.
Relatora : Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza

EMENTA: Processo Administrativo.

Gratificações Extraordinária e Judiciária. Direito à percepção por parte dos ocupantes de cargo comissionado. Pedido de reconsideração.

Verificando-se que as gratificações extraordinária e judiciária não foram absorvidas pelo conceito de "remuneração total", e a Lei nº 9030/95 não fixou nenhuma vedação quanto à percepção das mesmas, é de ser reconhecido o restabelecimento das referidas gratificações, conferidas por leis específicas do Poder Judiciário (Lei nº 7759/94 e Decreto-Lei nº 2173/84), aos ocupantes de cargos de DAS 4,5 e 6.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, deferir o pedido de reconsideração, vencidos os Juizes Edison Messias e Mª Helena Ferreira.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de setembro de 1996.

@@ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente e Relatora, Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juíza MA. HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA
PORTARIA Nº 001/96
REPUBLICAÇÃO**

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários do Cartório desta 30ª Zona Eleitoral: RENATO ALBUQUERQUE NEVES, ROBERTO CESAR ALVES SILVA, MARISE FRAGA DE ALMEIDA, RICARDO HENRIQUE CARREIRA LOBATO, EDILEUSA GOMES LOPES, EDENILSON DA SILVA BRABO, REGINA MARIA DE ARAUJO PAIVA e MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, para prestarem as informações que se fizerem necessárias aos Presidentes das Mesas Receptoras localizadas na Vila de Icoaraci, Agulha, Tapanã, Tenoné, Pratinha, Bengui, Outeiro, Cotijuba e Mosqueiro, bem como recolher a sobre do material da eleição do pleito de 03.10.96 e 15.11.96, caso haja o 2º turno e conduzi-las até a Junta Apuradora instalada na Quadra de Esportes do Colégio Estadual Paes de Carvalho, nesta cidade.

Outrossim DESIGNO os senhores: JOÃO MATHIAS MASSOUD LOBATO, ANDREA CATARINA CARREIRA MORAES, LEINA CARVALHO BARBOSA, RAIMUNDO NONATO ANDRADE RABELO, VALDOMIRA PEIXOTO PANTOJA, JOANA LELIS DE ASSIS SILVA, IRAN CORREA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA BARBOSA, LEONETE CARVALHO FERREIRA MENDES, ANTENOR ANDRADE MIRANDA e ACÁCIO ANTONIO GONÇALVES DO CANTO, para auxiliarem os funcionários na execução dos trabalhos, na seguinte escala:

ICOARACI (Centro e Agulha) -

RENATO ALBUQUERQUE NEVES, LEINA CARVALHO BARBOSA, ANDREA CATARINA CARREIRA MORAES, JOANA LELIS DE ASSIS SILVA, IRAN CORREA DA SILVA, JOÃO MATHIAS MASSOUD LOBATO

OUTEIRO

VALDOMIRA PEIXOTO PANTOJA e RAIMUNDO NONATO ANDRADE RABELO

PRATINHA

MARISE FRAGA DE ALMEIDA e MARIA DO SOCORRO PEREIRA BARBOSA

TAPANÁ

EDILEUSA GOMES LOPES e LEONETE CARVALHO FERREIRA MENDES

TENONÉ

EDENILSON DA SILVA BRABO e ANTENOR ANDRADE MIRANDA

BENGUI

MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, REGINA MARIA DE ARAUJO PAIVA e ACÁCIO ANTONIO GONÇALVES DO CANTO

MOSQUEIRO

ROBERTO CESAR ALVES SILVA e RICARDO HENRIQUE CAREIRA LOBATO

CUM PRA - S E

Belém, 18 de agosto de 1996

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém / Pará

EDITAL Nº 186/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo deferiu o transporte de eleitores no Município de CONCORDIA DO PARA, no dia 03.10.96, nos veículos e embarcações adiante discriminados, os quais portarão a faixa "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", nos seguintes percursos:

AUTOMÓVEL - Placa JTD-9259, dirigido por Eliezer do Carmo Perdigão

Percurso: saindo às 08:00 hs. Km-10, 12, Arapiranga, Trevo do Acará à Sede do Município;

AUTOMÓVEL - Placa JTN-5977, dirigido por Cliff Puget Eulálio

Percurso: saindo às 08:00 horas, da localidade Colatina, Km-10 à Concórdia;

D-20 - Placa JTM-8349, dirigido por Jorge Endo Takeda

Percurso: saindo às 08:00 horas, percorrendo os Kms -12, 10, 14, 08 e 06 à Concórdia;

CAMINHÃO CHEVROLET - Placa TA - 2194, dirigido por Eduardo do Espírito Santo Takeda

Percurso: saindo às 05:00 horas, percorrendo o Km-18 (Tomé-Açu), Belenzinho, Mariquita, Colatina à Concórdia

AUTOMÓVEL - Placa JJO-5025, dirigido por Ronaldo Pereira dos Santos

Percurso: saindo às 08:00 horas percorrendo o Km-10 (Trevo Acará), Km-07, Km-08 à Concórdia;

AUTOMÓVEL - Placa CP - 358, dirigido por Luiz Custódio da Silva,

Percurso saindo às 05:00 horas, percorrendo a Comunidade do Galho, Comunidade do Mapará, Jaurá à Concórdia;

ÔNIBUS - Placa JTF - 1514, dirigido por Jorge Braga

Percurso: saindo às 06:30 Horas, percorrendo o Km - 35, Km-18 (Tomé-Açu), Colatina à Concórdia;

D - 10 - Placa HNB-8264, dirigido por Pedro Rodrigues Martins

Percurso: saindo às 06:00 horas percorrendo de Concórdia no Km-35 (Bujarú), Km-18 (Tomé-Açu), Km-09 (Capim), Colatina à Concórdia;

CAMINHÃO CHEVROLET - Placa BA-3626, dirigido por Mazzeias de Oliveira Batista

Percurso: Saindo às 05:00 horas, percorrendo o Km-09 (Capim), Colatina, Km-18 (Tomé-Açu), Km-35 (Bujarú) à Concórdia;

CAÇAMBA - Placa QC-5644, dirigido por José Ribamar Rodrigues de Souza

Percurso: saindo às 05:00 horas, percorrendo o Km-09 (Capim), Patauteua, Km-04 (Capim), Galho à Concórdia.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) DR. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém.

EDITAL Nº 187/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo deferiu o transporte de eleitores no Município de ACARÁ, no dia 03.10.96, nos veículos e embarcações adiante discriminados, os quais portarão a faixa "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", nos seguintes percursos:

CAMINHÃO TRUK - Placa JTI-1908,

Percurso: saindo da Cidade do Acará, percorrendo o Km. 40, Estrada Acará Mojú e estradas vicinais

TOCO Placa JTC - 5823;

Percurso: saindo da Cidade do Acará, percorrendo o Km. 40, estrada Acará Mojú e estradas vicinais

CAMINHÃO Placa PQ-9591

Percurso: saindo da Cidade do Acará, percorrendo o Km. 40 Estrada Acará Mojú e estradas vicinais

CAMINHÃO Placa HOM-1551

Percurso: saindo da Cidade do Acará, percorrendo o Km. 40, Estrada Acará Mojú e estradas vicinais

CAMINHÃO Placa JTI-8540

Percurso: saindo do Acará, percorrendo o Km. 40, estrada Acará Mojú e estradas vicinais

CAMINHÃO Placa BUA-0352

Percurso: saindo da Cidade do Acará, percorrendo o Km. 40, estrada Acará Mojú e estradas vicinais

BARCO MOTOR JOÃO LUIZ II

Percurso: saindo da Cidade de Belém até a Cidade do Acará

BARCO MOTOR LATE FERREIRA

Percurso: saindo da Cidade de Belém até a Cidade do Acará

BARCO MOTOR EDIVALDO FILHO I e II

Percurso: saindo de Belém até a Cidade do Acará

BARCO MOTOR FERREIRA JUNIOR

Percurso: Saindo da Cidade de Belém até a Cidade do Acará

BARCO MOTOR PALMEIRA

Percurso: Saindo da Cidade do Acará até a Cidade de Rio

Requeno

BARCO MOTOR GILMAR

Percurso Saindo da Cidade do Acará até a Cidade de Acará-Açu

BARCO MOTOR DEPENDEMOS DE JESUS

Percurso: Saindo da Cidade do Acará até a Cidade de Gonçalves

BARCO MOTOR D.MANOEL

Percurso: Saindo da Cidade do Acará até a Cidade de Gonçalves

BARCO MOTOR CARLOS AUGUSTO

Percurso: saindo da Cidade do Acará até a localidade de Ribeirinha

BARCO MOTOR FONSECA FILHO

Percurso: saindo da Cidade de Belém até a Cidade do Acará

BARCO MOTOR CLEITON II

Percurso: saindo da Cidade de Belém até a Cidade do Acará

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona.

Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a.) DR. CLAUDIO MONTALVAO DAS NEVES, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

EDITAL N° 188/96

O Bacharel CLAUDIO AUGUSTO MONTALVAO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

F A Z S A B E R, a todos os interessados, que este Juízo deferiu o transporte de eleitores no Município de CONCORDIA DO PARA, no dia 03.10.96, nos veículos e embarcações adiante discriminados, os quais portarão a faixa "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", nos seguintes percursos:

CAMINHÃO - Placa PX-114, proprietário: Hélio Pereira Laurentino

Percurso: saindo às 05:00 hs, percorrendo o Km - 25 da Cidade de Concórdia;

CAMINHÃO - Placa JTP - 1238, proprietário, Astruk

Percurso: saindo às 05:00 hs, percorrendo o Km - 18, da cidade de Concórdia;

CAMINHÃO F. 4000 - Placa JTE - 3947, proprietário Astruk

Percurso: saindo às 05:00 hs, percorrendo o Km - 15, Km - 14 e Km - 10;

CAMIONETE D-20 - Placa - 4151, proprietário César Augusto Camelo

Percurso: Percorrendo as localidades Jari, Genipáuba, Nova Aurora e Jaurá

CAMINHÃO F - 4000 - Placa TT-0238, proprietário, Raimundo P. Abreu

Percurso: Saindo às 05:00 hs, percorrendo as localidades de Mapará, Galho, Jaurá, Jutai e Alberto;

BARBO MOTORIZADO "PODER DIVINO DE BUJARÚ"

Percurso: saindo às 03:00 hs, da Cidade de Belém para Concórdia percorrendo a margem do Rio Bujarú;

CAMINHÃO - Placa JTL - 3162, proprietário Antonio M. de Lima

percurso: saindo às 05:00 hs, percorrendo as localidades de Colatina, Mariquita, Pirajauara da cidade de Concórdia;

CAMINHÃO - Placa JTL - 0631, proprietário APRABAB

Percurso: saindo às 05:00 hs, percorrendo as localidades de Colatina, Mariquita, Pirajauara, Santa Maria e Patateus;

CAMINHÃO Placa GNE - 5002, proprietário Valdomiro O. de Andrade

Percurso: percorrendo as localidades de Pirajauara e Km-18, até a Cidade de Concórdia;

CAMINHÃO Placa GTH - 4879, proprietário José P. do Nascimento

Percurso: saindo às 05:00 percorrendo o Km - 18 e localidade de Galho, na cidade de Concórdia;

CAMINHÃO Placa - VG - 4139, proprietário Aluisio Heinnen

Percurso: percorrendo as localidades de Pirajauara, Areacana na Cidade de Concórdia;

Caminhão Placa-GLO - 1675, proprietário MADMEL LTD*

Percurso: Percorrendo o Km - 17 e Km - 10, lado esquerdo;

CAMINHÃO Placa - JTH - 1426, proprietário, MADMEL LTD*

Percurso : Saindo às 05:00 hs Percorrendo o Km - 17, Km-10 e Km - 15

CAMIONETE S. 10 - Placa 1118, Proprietário MADMEL LTD*

Percurso: Saindo às 05:00 hs, percorrendo o Km - 10 e Km - 17, lado esquerdo;

CAMINHÃO Placa - JTP - 5479, proprietário José M. de Castro

Percurso: Saindo às 05:00 hs, percorrendo o Km - 12 e Km - 10;

CAMIONETE D-10 Placa TA-1735, proprietário, Antonio Rosa Franca

Percurso: saindo às 05:00 hs, percorrendo o Km - 12, lado esquerdo;

AUTOMÓVEL Placa - JTI - 494, proprietário Gerson A. Souza

Percurso: dentro da Cidade de Concórdia;

AUTOMÓVEL Placa JTI - 0209, proprietário, Hernane F. Alves

Percurso: dentro da cidade;

AUTOMÓVEL Placa JTA - 2076, proprietário, Sebastião Amaral Júnior

Percurso: dentro da cidade

AUTOMÓVEL Placa JTE - 0684, proprietário Benedito Costa Silva

Percurso: Dentro da cidade;

AUTOMÓVEL Placa - JTB - 2143, proprietário Antonio Manoel de Lima;

percurso: dentro da cidade;

AUTOMÓVEL Placa JTH - 1043, propeietário Alcides P. Sousa;

Percurso: dentro da cidade;

AUTOMÓVEL Placa JTI - 9453, proprietário, Etevaldo José Mendes

Percurso: dentro da cidade;

AUTOMÓVEL Placa JTG - 2802, proprietário Francisco das Chagas Pereira

Percurso: dentro da cidade;

AUTOMÓVEL Placa TY - 5297, proprietário João Cosme Filho
Percurso: dentro da cidade;
AUTOMÓVEL Placa - NG - 6066, proprietária, Maria Santana de Souza
Percurso: dentro da cidade.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais no prazo hábil, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30a. Zona Eleitoral.



DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1996

SALDOS INICIAIS		3.816,38
Banco	3.774,93	
F. Rotativo		
Caixa	41,45	
RECEITAS DO COMITE ESTADUAL		1.200,00
Doações e Contribuições	1.200,00	
TOTAL		5.016,38
DESPESAS DO COMITE ESTADUAL		1.521,16
Despesas Administrativas		1.521,16
Despesas com pessoal	367,00	
Honorários profissionais	600,00	
Despesas com comunicações		
Material de expediente	280,00	
Aluguel	242,36	
Condução	11,80	
Refeição	20,00	
SALDOS FINAIS		3.495,22
Banco	3.485,57	
Caixa	9,65	
TOTAL		5.016,38

BELÉM(PA), 31 DE AGOSTO DE 1996

Michel Dib Tachy
Presidente em Exercício

Eleitoralista Th. O. S. S. S.
CRO 751 - Contador
Belém-Pa

PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS AGOSTO/96

SALDO ANTERIOR	2.278,50
1 - RECEITA	1.273,00
1.1 - Fundos Partidário	766,00
Cotas Recebidas	766,00
1.4 - OUTRAS RECEITAS	507,00
Jornais	114,00
Revistas	34,00
Assinaturas	359,00
2 - DESPESAS	705,54
Aluguéis	612,00
Postais	1,40
Materiais de Expedientes	82,14
Serviços Prestados	10,00
3 - TRANSFERENCIA FINANCEIRO EFETUADOS	154,00
Repasse a Nacional	71,00
Repasse a C/C Eleitoral	83,00
4 - MOBILIZAÇÕES	100,00
Bens Móveis	100,00
5 - SALDO TOTAL	313,46
SALDO ATUAL	2.591,96

Edson Santana Ferreira
Contador
CRC/PA - 9809/0-9

**PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS RECEBIDAS E DESPESAS EFETUADAS
MÊS: JULHO 96
TÍTULO DA CONTA**

RECEITAS	TOTAL
TOTAL DO FUNDO PARTIDÁRIO	10.023,37
COTAS RECEBIDAS	
TOTAL DAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
PESSOA FÍSICA	
PESSOA JURÍDICA	
CONTRIBUIÇÃO DE FILIADOS	
CONTRIBUIÇÃO PARLAMENTARES	12.873,00
CONTRIBUIÇÃO ASSESSORES	5.273,50
TOTAL DE RECEITAS FINANCEIRAS	
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS	
VENDE DE BENS DE USO	
OUTRAS RECEITAS	431,00
SALDO ANTERIOR	994,88
TOTAL RECEITAS	29.595,73

DESPESAS	F.PARTIDÁRIO	O.RECURSOS	TOTAL
MANUTENÇÃO DAS SEDES			
CONDUÇÃO E TRANSPORTE		195,80	195,80
ALUGUEIS		1.199,00	1.199,00
ALIMENTAÇÃO		279,70	279,70
CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.942,15	1.942,15
PRETOS		217,28	217,28
MATERIAIS DE EXPEDIENTE		41,50	41,50
DESPESAS DE VIAGENS		424,00	424,00
CORREIOS		147,37	147,37
FOTOCOPIAS		2,40	2,40
ÁGUA, LUZ E TELEFONE		897,13	897,13
IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS E JUROS		41,42	41,42
IMPRESSOS		500,00	500,00
COMBUSTÍVEL		135,75	135,75
DESPESAS DIVERSAS		1.880,00	1.880,00
PESSOAL			
FOLHA DE PAGAMENTO		392,00	392,00
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		141,12	141,12
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		8.145,00	8.145,00
PROPAGANDA DOUTRINÁRIA E POLÍTICA			
DESPESAS DE CAMPANHAS ELEITORAIS			
DESPESAS DE VIAGENS		309,84	309,84
LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS			
VALE TRANSPORTE		160,00	160,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE			
DESPESAS COM VEÍCULOS			
SUB TOTAL DESPESAS		18.881,44	18.881,44

DESPESAS	F.PARTIDÁRIO	O.RECURSOS	TOTAL
TRANSPORTE DA FOLHA ANTERIOR			
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS			
MATERIAIS IMPRESSOS			
ÁGUA, LUZ E TELEFONE			
OUTRAS DESPESAS			
MATERIAIS DE EXPEDIENTE			
DESPESAS COM VEÍCULOS			
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS			
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO			
PROPAGANDA		500,00	500,00
PUBLICAÇÕES			
PROGRAMA DE TV			
OUTRAS ATIVIDADES DE CAMPANHAS		775,00	775,00
OUTRAS DESPESAS		15,83	15,83
IMOBILIZADOS			
BENS MÓVEIS		214,00	214,00
BENS IMÓVEIS			
TELEFONE			
TOTAL GERAL DESPESAS		18.386,07	18.386,07

**PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ
BALANÇO FINANCEIRO
MÊS: JULHO 96**

RECEITAS	TOTAL	DESPESAS	TOTAL
RECEITAS DO FUNDO PARTIDÁRIO	10.023,37	ADMINISTRATIVAS	18.386,07
RECEITAS DE CONTRIB. DOS FILIADOS	18.146,50	TRANSFERÊNCIAS	
DOAÇÕES		DE CAPITAL	
DE PESSOAS FÍSICAS	431,00	SALDO	
DE PESSOAS JURÍDICAS		CAIXA	1.204,28
REC.FINANC.DEST.POR LEI		BANCO	10.023,37
OUTRAS RECEITAS			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	994,88		
CAIXA			
BANCO			
TOTAL	29.595,73	TOTAL	29.595,73

LOCAL E DATA	LOCAL E DATA	LOCAL E DATA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR/CRC Nº
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	HERMOGENES N. OLIVEIRA FILHO
		CONTADOR CRC.PA. 3.584
		CPF 045211962 68

**HOSPITAL DE CLÍNICAS
"GASPAR VIANNA"**

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, retifica a Cláusula VI - DOS PREÇOS, do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Desarmada, celebrado em 13 de maio de 1996, e Tática-Serviços Especiais de Segurança Ltda, publicado no D.O.E em 10/06/96.

Onde se lê: Reajuste Total no valor R\$ 9.517,22 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)

Leia-se R\$ 15.233,85 (quinze mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Onde se lê: " passando seu Valor Global para R\$118.281,91 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos). Leia-se: " Passando seu Valor Global para R\$123.998,34 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Belém, 23 de Setembro de 1996
Márcia de Lourdes Rodrigues Vidigal
Presidente da CPL

CP96/0126517-1

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**

C.G.C.: 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 1.030/96 - TCM de 10.09.96.
Designar os Auditores ANTONIO SEVERINO FILHO e LUIZ FERNANDO CONÇALVES DA COSTA, para ministrarem o curso de Licitação e Contratos, na SEGUP/PA, no período de 09 a 13/09/96.

PORTARIA Nº 1.031/96 - TCM de 10.09.96. CP96/0126425-4-
Conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora MARIA SUZANA DE VASCONCELOS VALENTE, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM. 102.2, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 1996.

PORTARIA Nº 1.032/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126425-6-
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios: Convênio nº 001/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ; Convênio nº 078/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA.

PORTARIA Nº 1.033/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126442-6-
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 005/96, celebrado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - GINBESA e a MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA; Contrato nº 010/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a Empresa W.M. ENGENHARIA LTDA; Contrato nº 001/96, celebrado entre a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA e o Sr. ANTONILDO VICENTE SAMPAIO.

PORTARIA Nº 1.034/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126467-1-
Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 001/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA; Res. nº 003/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA; Res. nº 392/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

PORTARIA Nº 1.035/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126451-5-
Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei nº 169/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE e Lei nº 171/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

PORTARIA Nº 1.036/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126475-2-
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 001/96, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - GINBESA; Contrato nº 002/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e a CONSERVADORA PARAENSE DE ELEVADORES LTDA - ME; Contrato nº 114/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT.

PORTARIA Nº 1.037/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126444-2-
Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEPE e a XEROX DO BRASIL S/A.

PORTARIA Nº 1.038/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126443-4-
Determinar o cadastramento dos Contratos abaixo especificados que têm como objetivos a execução de serviços profissionais de maestro e músicos respectivamente, no espetáculo teatral "A VIA CRUCIS": Contrato nº 038/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e ANDI PEREIRA; Contrato nº 039/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e GEREMLAS PINHEIRO DA SILVA; Contrato nº 040/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e JOSÉ CLÁUDIO ROSÁRIO DA COSTA; Contrato nº 041/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e CARLOS ALBERTO DE MELO BRITO JÚNIOR.

PORTARIA Nº 1.039/96 - TCM de 09.09.96.
Determinar o cadastramento do Convênio nº 003/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a TUNA LUSO BRASILEIRA.

PORTARIA Nº 1.040/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126491-4-
Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Dec. nº 042-A/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ; Dec. nº 012/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ; Dec. nº 008/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

PORTARIA Nº 1.041/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126468-0-
Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 176/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA; Res. nº 003/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ e Res. nº 004/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL.

PORTARIA Nº 1.042/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126427-2-
Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSELHOS E TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO - ABRACOM.

PORTARIA Nº 1.043/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126476-0-
Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei nº 7.803/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Lei nº 152/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

PORTARIA Nº 1.044/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126460-4-
Determinar o cadastramento da Lei nº 452/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL.

PORTARIA Nº 1.045/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126484-1-
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios: Convênio nº 017/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e o CLUBE DO REMO; Convênio nº 003/96, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ; Convênio nº 005/96, celebrado entre a CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM e a UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL.

PORTARIA Nº 1.046/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126492-2-
Determinar o cadastramento do Convênio nº 002/96, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ e a ESTACON ENGENHARIA S/A.

PORTARIA Nº 1.047/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126500-7-
Conceder férias regulamentares no período de 16 de outubro de 14 de novembro de 1996, ao servidor CLÓVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 1.048/96 - TCM de 09.09.96. CP96/0126508-2-
Conceder férias regulamentares no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 1996, a servidora ULAIMA FINARDI KALUME, Assessor Especial II - TCM.CPC.NM.101.5, referente ao período aquisitivo 95/96.

CP96/0126507-4

PORTARIA Nº 1.049/96 - TCM de 09.09.96.
Conceder 05 dias de Licença Saúde ao servidor ALCINO CHAVES MENDES, colocado a disposição deste Tribunal pela PMB/SESAN, no período de 26 a 30 de agosto de 1996. CP96/0126513-5

PORTARIA Nº 1.050/96 - TCM de 13.09.96.
Prorrogar até o dia 28 de fevereiro de 1997, a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 1024/95, publicada no D.O.E. nº 28.009, ao servidor OTAVIO AUGUSTO DA SILVA OTERO SEABRA, cedido a disposição deste TCM pela PM/SEFIN, nos termos do §3º do art. 77 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 1.051/96 - TCM de 16.09.96.
Designar o servidor HEITOR DE CASTRO CUNHA JÚNIOR, Assistente de Inspetoria - TCM.ATI.303.2/B, para viajar ao Município de Santa Maria das Barreiras, a fim de atender a solicitação contida no Ofício nº 13.641/96/DCE/TCE, concedendo-lhe 02 diárias.

PORTARIA Nº 1.052/96 - TCM de 16.09.96. CP96/0126453-1
Prorrogar até o dia 17 de setembro de 1996, a Inspeção Ordinária no Município de Anajás, instaurada pela Portaria nº 1020/96, concedendo mais 04 diárias a cada servidor. CP96/0126451-2

PORTARIA Nº 1.053/96 - TCM de 16.09.96.
Mandar averbar na Ficha Funcional da servidora CARMEN LÚCIA DANTOAS DO CARMO, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, o tempo de serviço público no total de 09 anos, 10 meses e 06 dias, nos termos do §1º do art. 70 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 1.054/96 - TCM de 17.09.96. CP96/0126452-3
Conceder Suprimento de Fundos à servidora SANDRA HELENA JÚNIOR MARINHO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, no valor de R\$ 800,00. CP96/0126516-3

PORTARIA Nº 1.055/96 - TCM de 17.09.96.
Conceder férias regulamentares no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 1996, ao servidor MARIO NEWTON PEPES HERMES, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, referente ao período aquisitivo 94/95. CP96/0126523-5

PORTARIA Nº 1.056/96 - TCM de 17.09.96.
Conceder férias regulamentares no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 1996, à servidora ODILEA CORREIA SOUZA, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/A, referente ao período aquisitivo 95/96. CP96/0126522-3

PORTARIA Nº 1.057/96 - TCM de 17.09.96.
Conceder 05 dias de Licença Saúde à servidora ANA PAULA DE FREITAS CUNHA, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.1/A, no período de 12 a 16 de agosto de 1996. CP96/0126462-0

PORTARIA Nº 1.059/96 - TCM de 17.09.96. CP96/0126530-9
Designar os servidores LUIS ANTONIO DIAS VAZ, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101.6, JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4 e IOLANDA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/A, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para aquisição de material elétrico destinado ao uso deste Tribunal.

PORTARIA Nº 1.060/96 - TCM de 17.09.96.
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30 de outubro de 1996, à servidora MARIA DO SOCORRO SERRÃO DE FIGUEIREDO, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, referente ao período aquisitivo 95/96. CP96/0126521-0

Edital nº 075/96 (Processo nº 951681-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz Roberto Borges.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Roberto Borges, Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás no terceiro trimestre de 1993, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951681-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 16 de setembro de 1996.
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0126532-5

Edital nº 077/96 (Processo nº 956610-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Deodoro Pinheiro da Rocha.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Deodoro Pinheiro da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Moju, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 956610-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Câmara, no exercício de 1995.

Belém, 15 de setembro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0126540-6

Edital nº 078/96 (Processo nº 961207-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Abenatar Corrêa Gonçalves.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Abenatar Corrêa Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Anajás, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961207-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Câmara, no exercício de 1995.

Belém, 15 de setembro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0126543-1

Edital nº 079/96 (Processo nº 965317-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jorge Alberto Bittencourt Mochel.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jorge Alberto Bittencourt Mochel, Presidente da Câmara Municipal de Cametá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 965317-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Câmara, no exercício de 1995.

Belém, 15 de setembro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0126556-2

Edital nº 080/96 (Processo nº 961690-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jorge Alberto Bittencourt Mochel.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jorge Alberto Bittencourt Mochel, Presidente da Câmara Municipal de Cametá no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961690-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 15 de setembro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0126564-3

Edital nº 081/96 (Processo nº 942684-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias da Sra. Adi Marilda Batista de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Adi Marilda Batista de Souza, Presidente da Fundação de Ação Social de Parauapebas no exercício financeiro de 1993, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 15 de setembro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0126572-4

Edital nº 082/96 (Processo nº 937168-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. Isaías Sousa Neto.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Isaías Sousa Neto, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia no período de 01 de janeiro a 30 de outubro de 1993, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 41.792,38 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 15 de setembro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0126541-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de agosto de 1996, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 23.710

Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 96/53890-5
Interessado: JURANDI GONÇALVES PINHEIRO
Processo nº 96/52242-0
Interessado: JOSÉ LUCIMAR DE OLIVEIRA LOBATO
Processo nº 96/53973-0
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ROSÁRIO
Processo nº 96/53694-7
Interessado: Nanci Ramalho Matos
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar

CP96/0126498-1

ACÓRDÃO Nº 23.711

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 96/54306-1

Interessado: EUNICE NASCIMENTO DE SOUZA
Processo nº 96/53840-7
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES OLIVEIRA
Processo nº 96/54329-7
Interessado: ESTER NERY DOS SANTOS
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar

CP96/0126506-6

ACÓRDÃO Nº 23.712

Processo nº 96/53478-1
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Reformas
Interessado: Sargento PM MIGUEL NEVES DA COSTA
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar

CP96/0126481-7

ACÓRDÃO Nº 23.713

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Assunto: Pensões Cívicas
Processo nº 96/52110-9
Interessado: ELIANA CARDOSO DA SILVA e RAYLSON MAX DA SILVA CASTRO
Processo nº 96/52360-6
Interessado: DALVA MARCELA VASCONCELOS DA SILVA
Processo nº 96/52200-0
Interessado: NORBERTO CESAR DE PINHO
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar

CP96/0126489-2

ACÓRDÃO Nº 23.714

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 96/53092-4
Interessado: DULCE DE NAZARETH SILVA PINHO
Processo nº 96/53113-2
Interessado: DEUZARINA CHAVES DOS SANTOS
Processo nº 96/53131-4
Interessado: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SANTIAGO
Processo nº 96/53365-5
Interessado: MARIA RAIMUNDA BATISTA FERREIRA
Processo nº 96/52492-7
Interessado: RAIMUNDA DA COSTA FERREIRA
Processo nº 96/53801-5
Interessado: NELITA SOBRINHO DE SOUZA
Processo nº 96/52930-2
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO GARCIA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (§ 2º do art. 197 do Regimento)

Decisão: Registrar

CP96/0126514-7

ACÓRDÃO Nº 23.715

Processo nº 96/53138-3
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Interessado: JENY GREUAL DALTRO DA SILVEIRA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 197 do Regimento)

Decisão: Registrar

CP96/0126497-3

ACÓRDÃO Nº 23.716

Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 96/53156-5
Interessado: CÉLIA SEVERINO MUNIZ
Processo nº 96/54314-0
Interessado: ELIZABETH SOUZA RIPARDO
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar

CP96/0126505-8

ACÓRDÃO Nº 23.717

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 96/54056-6
Interessado: ELIAS JUVENAL FERNANDES
Processo nº 96/54271-9
Interessado: LUCÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA
Processo nº 96/53988-8
Interessado: CIRINEA SILVA DE ALMEIDA
Processo nº 96/54065-7
Interessado: SEBASTIANA DOS SANTOS MORAES
Processo nº 96/54077-6
Interessado: LAIDES DE MELO BARRETO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 197 do Regimento)

Decisão: Registrar

CP96/0126513-9

ACÓRDÃO Nº 23.718

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 96/54261-5
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS ROSÁRIO DE CARVALHO
Processo nº 96/54014-6
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FACUNDO
Processo nº 95/53957-4
Interessado: ANA MARIA DA COSTA MELO

Processo nº 96/53870-8
Interessado: ALICE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Processo nº 96/52954-0
Interessado: VERA LÚCIA AZEVEDO DUARTE
Assunto: Redução de Proventos
Processo nº 96/53621-3
Interessado: SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar

CP96/0126529-5

ACÓRDÃO Nº 23.719

Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 96/54315-2
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO CAMPOS
Processo nº 96/54074-8
Interessado: MARIA DOS REIS
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar

CP96/0126538-4

ACÓRDÃO Nº 23.720
Processo nº 96/51364-8
Requerente: Secretária de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Interessado: DOUGLAS MATOS COHEN
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.
CP 96/0125537-5

ACÓRDÃO Nº 23.721
Processo nº 96/51767-4
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Reforma
Interessado: 3º Sargento EM ULYSSES VALESA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.
CP 96/0126546-5

ACÓRDÃO Nº 23.722
Processo nº 94/53592-7
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Retificação de Proventos
Interessado: JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 197 do Regimento)
Decisão: Registrar.
CP 96/0125554-6

ACÓRDÃO Nº 23.723
Processo nº 96/51219-2
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Assunto: Pensão Civil
Interessado: MARIA GORETTI MARIA HELENA, TEREZINHA DE NAZARE e ANTÔNIO LEONIDAS DIAS DOS SANTOS e inclusão de ESMELINO GOMES DOS SANTOS
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (§ 2º do art. 197 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.
CP 96/0126562-7

ACÓRDÃO Nº 23.724
Processo nº 96/51758-7
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Assunto: Pensão Civil
Interessado: RAQUEL CORRÊA MONTEIRO, SÁVIO e VINÍCIUS CORRÊA MONTEIRO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 197 do Regimento)
Decisão: Registrar.
CP 96/0126561-9

ACÓRDÃO Nº 23.725
Processo nº 96/52231-3
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Assunto: Pensão Civil
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, JOSÉ ELITO DA CONCEIÇÃO, HUGO NEI e ANTÔNIO NAZARENO SILVA DA SILVA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.
CP 96/0126570-3

ACÓRDÃO Nº 23.726
Processo nº 96/52342-4
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Assunto: Pensão Civil
Interessado: INEZ LAZAMETH PACHECO e ELIETH LAZAMÉ
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.
CP 96/0126569-4

ACÓRDÃO Nº 23.727
Processo nº 95/52138-0
Assunto: Prestação de Contas da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (exercício financeiro de 1994)
Responsável: Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, Ex-Superintendente e Reitor
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ e da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO Nº 23.728
Processo nº 96/52154-4
Assunto: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO CURRO VELHO (Convênio SEDUC nº 052/93 e seu Termo Aditivo)
Responsável: Dra. DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA, Superintendente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP 96/0126539-2

ACÓRDÃO Nº 23.729
Processo nº 95/53346-3
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA (Convênio SECULT/FCPTN nº 081/94)
Responsável: Sr. ISAIAS SOUZA NETO, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Contas julgadas regulares, com aplicação de multa ao responsável.
CP 96/0126547-3

ACÓRDÃO Nº 23.730
Processo nº 94/57418-7
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI (Convênio SECULT/FCPTN s/nº)
Responsável: Sr. PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 197 do Regimento)
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP 96/0126555-4

RESOLUÇÃO Nº 14.927
Processo nº 96/51477-8
Assunto: Contrato nº 007/96
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Interessado: firma PROCOMP - COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o cadastro.
CP 96/0126524-4

RESOLUÇÃO Nº 14.928
Processo nº 96/54610-2
Assunto: Convênio nº 014/96
Origem: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JÚNIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o cadastro.
CP 96/0126563-5

RESOLUÇÃO Nº 14.929
Processos nºs 96/53946-8, 96/54985-5 e 96/54996-1
Assunto: Convênios nºs 04, 11 e 13/96
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Interessado: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e as PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO ARAGUAIA e OIRAS DO PARÁ
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 197 do Regimento)
Decisão: Deferir os cadastros.
CP 96/0126571-5

ATO Nº 27

Dispõe sobre a criação do Escritório da Qualidade Total do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 29 de agosto de 1996, e com fundamento no artigo 197 do Regimento Interno,

RESOLVE, unanimemente:

APROVAR e **PROMULGAR** o presente Ato:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Escritório da Qualidade Total, com o objetivo de garantir a implantação e o desenvolvimento do Programa TCE de Qualidade Total.

Art. 2º - O Escritório da Qualidade Total será coordenado, por um Comitê de Implantação do Programa de Qualidade Total, ao qual competirão as seguintes funções:

I - avaliar e aprovar a proposição do Plano de Implantação do Programa, apresentada pelo Coordenador do Escritório de Qualidade;

II - acompanhar a evolução das "Metas de Sobrevivência" e o cumprimento da implantação do Programa nas diversas unidades do Tribunal;

III - determinar ao Escritório que atue nas causas dos desvios do plano e metas traçadas pelo Comitê;

Art. 3º - Compete ao Escritório da Qualidade Total:

- I - secretariar o Comitê de Implantação do Programa;
- II - promover a divulgação e assessorar a implementação dos conceitos;
- III - elaborar plano de implantação do Programa;
- IV - responsabilizar-se pela preparação do material para o treinamento dos servidores;
- V - assessorar as Gerências na implantação da metodologia para análise e solução dos problemas;
- VI - organizar eventos internos com apresentação de casos de gerenciamento e rotina dos trabalhos diários;
- VII - avaliar periodicamente a implantação do Programa;
- VIII - divulgar os resultados para todo o Tribunal;
- IX - elaborar e controlar o orçamento do Programa;
- X - apresentar ao Comitê do Tribunal relatórios trimestrais e anuais de suas atividades;
- XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Comitê de Implantação do Programa TCE - Qualidade Total terá a seguinte composição:

- I - Conselheiro Presidente;
- II - um (01) Conselheiro;
- III - três (03) Diretores de Departamento, Chefia de Gabinete, Secretaria, Coordenadoria de Controle Interno e Consultoria Jurídica.

Art. 5º - Integração do Escritório do Programa TCE - Qualidade Total três (03) multiplicadores, sendo um (01) Coordenador.

Art. 6º - Os gerentes das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal serão denominados de "facilitadores setoriais" e terão as seguintes atribuições para o desenvolvimento do Programa de Qualidade:

- I - coordenar as atividades de controle de qualidade, gerenciando a rotina diária em sua área de atuação;
- II - propor plano de implantação em seu setor, observadas as diretrizes do Programa;
- III - elaborar relatórios sobre os resultados do Programa em sua unidade;
- IV - ser responsável pelo programa de educação e treinamento em controle de qualidade em sua área;

Art. 7º - Aos integrantes do Comitê de Implantação e do Escritório da Qualidade Total não serão concedidas quaisquer vantagens pecuniárias que acarretem acréscimo de remuneração.

Art. 8º - O presente Ato, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Pauta de julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, do dia 25.09.96, QUARTA-FEIRA, com início a partir das 14:00 horas.

01. PROCESSO TRT REXOFF 3748/96. RECLAMANTE: EDNA FÁTIMA DA CUNHA CORRÊA. Dr. Maria Madalena Garcia Quintes e outros. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Gladione da Mota Costa e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Címelio. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

02. PROCESSO TRT RO 2178/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDO: JOSÉ NUNES DOS SANTOS e ROBERTO FERREIRA REIS DAMASCENO. Dr. João José Geraldo e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Magno Pombo.

03. PROCESSO TRT RO 2375/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: ADILSON JORGE PINTO MACHADO. Dr. João José Geraldo e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Magno Pombo.

04. PROCESSO TRT RO 2087/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Maria Lúcia de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: ELIAS NONATO CUNHA DA SILVA. Dr. João José Geraldo e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Magno Pombo.

05. PROCESSO TRT RO 2177/96. RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA. Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RECORRIDO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Dr. Maria de Fátima Martins Monteiro e outros. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Magno Pombo.

06. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2158/96. RECORRENTE: MARIA LINDOMAR DA SILVA MORAES. Dr. Hélio Antônio Machado e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Lima Pereira. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Itaituba.

07. PROCESSO TRT RO 4172/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. José Claudio de Brito Filho e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá. RECORRIDOS: OS MESMOS. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Sérgio Weyl Costa e outros. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 4579/96. RECORRENTE: FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA. Dr. Cleide Helena Avelar Fernandes e outros. RECORRIDO: SEBASTIÃO SILVA SANTOS. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 5017/96. RECORRENTES: EUCLIDES SIQUEIRA DA SILVA E JOÃO DE DEUS SOUZA. Dr. Vilma Chavaglia e outros. RECORRIDO: MASAJI NAGASAKA. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santa Izabel.

10. PROCESSO TRT RO 5114/96. RECORRENTE: ISAIAS DE DEUS SOARES. Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca e outros. RECORRIDO: SUPERMERCADO E MAGAZINE FORMOSA LTDA. Dr. Jair Carmo da Silva e outros. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 5047/96. RECORRENTE: RODOVAL E SOUSA LTDA (COMERCIAL XINGU). Dr. Amaldo da Silva Reis e outros. RECORRIDO: NILTON CESAR RODRIGUES. Dr. José Ferreira Lúcio. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

12. PROCESSO TRT REXOFF 4744/96. RECLAMANTE: ROSA NIRA MOREIRA DA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santarém.

13. PROCESSO TRT REXOFF 4963/96. RECLAMANTE: JOSÉ MILTON DE FREITAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santarém.

14. PROCESSO TRT REXOFF 4965/96. RECLAMANTE: MARIA HELENA MORAIS DE SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santarém.

15. PROCESSO TRT REXOFF 4738/96. RECLAMANTE: RAIMUNDA DOS SANTOS MAMEDE. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Santarém.

16. PROCESSO TRT REXOFF 4704/96. RECLAMANTE: AUDINEIA NUNES MOREIRA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Santarém.

17. PROCESSO TRT REXOFF 4986/96. RECLAMANTE: MARIA CELIA MUNIZ DE CASTRO. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Santarém.

18. PROCESSO TRT REXOFF 4753/96. RECLAMANTE: MARIA LÍDIA DE VASCONCELOS ROCHA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Santarém.

19. PROCESSO TRT REXOFF 4713/96. RECLAMANTE: RISETE MORAES DOS SANTOS. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Santarém.

20. PROCESSO TRT RO 1931/96. RECORRENTE: ALBERTO LUIZ RUBIN DE ASSIS. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho e outros. RECORRIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rosemiro Salgado Carlo Filho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

21. PROCESSO TRT REXOFF 4891/96. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Guilherme Conceição de Almeida. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Capatema.

22. PROCESSO TRT AP 4612/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maria Luíza Lopes Teppembek e outros. AGRAVADO: ROSELENA PINHEIRO FURTADO. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

23. PROCESSO TRT AP 4803/96. AGRAVANTE: PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: RAIMUNDA DOS SANTOS ARACATI. Dr. Maria de Lourdes Rebouças Silva e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 4870/96. RECORRENTE: JOSE MARIA MOUGO PAUNGARTTEN. Dr. Vilma Aparecida da Souza Chavaglia. RECORRIDO: TRANSCOMERCIAL - TRANSPORTES FLUVIAL E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

25. PROCESSO TRT RO 4948/96. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA. Dr. Lúcia de Mariac Campelo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ - CILPA. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 5118/96. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BEER LTDA. Dr. Rejane Pessoa de Lima e outros. RECORRIDO: MÁRIO RICARDO DOS SANTOS. Dr. Leonardo Silva da Pixa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 3686/96. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. Luis Henrique Rafael e outros. RECORRIDO: REGIVALDO DE SOUZA SILVA. Dr. Antônio Cabral de Castro e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

28. PROCESSO TRT RO 4334/96. RECORRENTES: SOUZAMAR SOUZA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Dr. Ivanele das Chagas Macedo. RECORRIDO: ZÉLIA DOS SANTOS CARNEIRO PINHEIRO. Dr. Nelly de Brito Bandeira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

29. PROCESSO TRT AP 3716/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. João de Miranda Leão Filho. AGRAVADOS: JOSÉ DE ARIMATEIA MOREIRA DA SILVA, JOSÉ MARIA TABARANA DA COSTA, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, LOURENÇO SANCHES DE MATOS, MANOEL DE BRITO FERNANDES E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT AP 4382/96. AGRAVANTE: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA SALGADO. Dr. Elóisa Maria Rocha de Costa e outros. AGRAVADO: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 2432/96. RECORRENTE: PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO. Dr. Paula Fernanda Antunes Bonalumi e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

32. PROCESSO TRT AP 4648/96. AGRAVANTE: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e outros. AGRAVADO: ÁLVARO ADOLFO GARZON MORALES. Dr. Antônio Fernando Rocha e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 4108/96. RECORRENTE: WALDEILSON DA SILVA LIMA. Dr. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Dr. Fabíola Dias de Melo e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

34. PROCESSO TRT RO 3852/96. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Alberto da Costa Araújo e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO DE MENEZES. Dr. Aurenício Pinheiro Botelho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Marabá.

35. PROCESSO TRT AP 4226/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Dr. Fabíola Dias de Melo e outros. AGRAVADO: JOSÉ MANOEL DA PAIXÃO. Dr. Evaldo Pinto e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

36. PROCESSO TRT AP 4830/96. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DA SILVA-FURTADO. Dr. Ubirajara Mendes Santana. AGRAVADO: ELIANA DO SOCORRO DA COSTA MELO. Dr. Norma Monteiro. LITISCONSORTE: MARIA RUTE MOREIRA SÁBIO. Dr. Maria Sant'Anna Filizola Gomide. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

(G.Reg.257)

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 26.09.96, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT A Reg 4601/96. AGRAVANTE: EDILSON JAKUES RODRIGUES. Dr. Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADO: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JCJ DE CAPANEMA. RELATOR: Juiz Georzenor Franco Filho.

02. PROCESSO TRT A Reg 3566/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima de Nazaré Gobitsch. AGRAVADOS: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL E ORLENA ALVES DE SOUSA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

03. PROCESSO TRT A Reg 3565/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima de Nazaré Gobitsch. AGRAVADOS: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL E ANA SELVA PARENTE DE SOUSA E OUTROS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

04. PROCESSO TRT A Reg/MS 3698/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: ANDRÉ LUIZ MARTINS E SILVA e MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima.

05. PROCESSO TRT A Reg/MS 4351/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: HELENA DO ROSÁRIO VIEIRA e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. Impedido: José Maria de Alencar.

06. PROCESSO TRT A Reg/MS 3581/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Beatriz Engelman. AGRAVADOS: RAIMUNDO FERDINANDO GOMES RIBEIRO e outros e MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima.

07..PROCESSO TRT AR 35/96. AUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Dr. Lúcia Santa Brígida. RÉUS: JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO e outros. Dr. Richard Santiago Pereira. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. IMPEDIDOS: Juízes Rosita Nassar.

08. PROCESSO TRT AR 2032/96. AUTORA: FNS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Aylton da Silva Pinheiro. RÉU: WELITON AMARAL DOS REIS. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

09. PROCESSO TRT AR 1690/96. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora. Dr. Maria das Graças de Oliveira. RÉUS: IVO MARINHO DE ALENCAR FILHO e OUTRO. Dr. José Wander Lima de Souza. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

10. PROCESSO TRT AR 3055/96. AUTOR: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja. RÉU: SINTTEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ e MARIA, MIRTES BARBOSA FIGUEIREDO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedido: Juiz José Maria de Alencar.

(G.Reg.258)

RELAÇÃO 0012/96 - 1ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 664/96. EMBARGANTE: ROBERTO DINIZ FONSECA. DR. RICARDO RABELLO SOARIANO DE MELLO. EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO. "A NATUREZA DE OMISSÃO SUPRIDA PELO JULGAMENTO DE EMBARGOS DECLARATORIOS PODE OCASIONAR EFEITO MODIFICATIVO NO JULGADO." (ENUNCIADO Nº 278 DO TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATORIOS E ACOHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, DAR-LHES EFEITO MODIFICATIVO, PARA NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, ALÉM DE INTEMPESTIVO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DESISTE DO RECURSO DE REVISTA QUE INTERPÔS AS FLs. 656 USQUE 661 DOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED 1551/96. EMBARGANTES: SÔNIA NAZARÉ FERNANDES RESQUE E OUTROS. DR. DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ. EMBARGADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTINDO OS DEFEITOS APONTADOS, REJEITA-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED 1808/96. EMBARGANTES: RAIMUNDO ROSEMIRO PAMPLONA RIBEIRO E OUTROS. DR. DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ. EMBARGADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTINDO OS DEFEITOS APONTADOS, REJEITA-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED 1634/96. EMBARGANTE: ARMANDO RIZOMAR DE AVELLAR E OUTROS. DR. DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ. EMBARGADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. RELATORA: JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTINDO OS DEFEITOS APONTADOS, REJEITA-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED 1816/96. EMBARGANTE: ANA LÚCIA DIAS DA PONTE SOUZA E OUTROS. DR. DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ. EMBARGADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. DR. MARIA ADELAIDE DIAS DA COSTA. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTINDO OS DEFEITOS APONTADOS, REJEITA-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED 1792/96. EMBARGANTES: MARIA DO SOCORRO VIEIRA CAMORIM E OUTROS. DR. DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ. EMBARGADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTINDO OS DEFEITOS APONTADOS, REJEITA-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 2372/96. RECORRENTE: KÁTIA CRISTINA VALE NASCIMENTO. DR. RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO. RECORRIDA: IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA. DR. CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELÉM. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO. EMENTA: VALE-ALIMENTAÇÃO. COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS PREVENDO O FORNECIMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, O SEU DESCUMPRIMENTO IMPOE O PAGAMENTO DE VALOR CORRESPONDENTE EM PECÚNIA, COMINAÇÃO QUE ESTÁ IMPLICITA NO PACTUADO. ENTENDIMENTO CONTRÁRIO SÓ SE JUSTIFICARIA SE EXISTISSE VEDAÇÃO EXPRESSA A ESTA CONVERSÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR PROCEDENTE MAIS 3:30 HORAS EXTRAS, DUAS VEZES POR MÊS E 6:00 HORAS EXTRAS EM DOIS SÁBADOS MENSALMENTE, A PARTIR DE 02.01.92, E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, EM DEFERIR O PEDIDO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$5.000, SENDO A BASE DE 50% DESTES VALORES NO ANO DE 1991 E INTEGRALMENTE NOS ANOS DE 1992 E 1993 E NOS MESES DE JANEIRO A MAIO DE 1994. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00, NA QUANTIA DE R\$20,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 2370/96. RECORRENTE: MARIA LEONEIDE DO SOCORRO COSTA PIRES. DR. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI. RECORRIDA: LOJAS EL DOURADO. DR. MÁRIO DIAS PIMENTEL ALBUQUERQUE. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO. EMENTA: NÃO MERECE REFORMA A SENTENÇA PROFERIDA EM CONSONÂNCIA COM AS PROVAS DOS AUTOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 2135/96. RECORRENTE: SAN-HEVEA ARTEFATOS DE LÁTEX LTDA. DR. MIGUEL BORGSGHEZAN. RECORRIDO: JOCELYNO SANTOS VASCONCELOS. DR. YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO. EMENTA: DEVE SER AJUSTADA A SENTENÇA QUE MANTÉM DUPLA CONDENACÃO SOBRE O MESMO PEDIDO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA EXPURGAR O PEDIDO DE FGTS SOBRE QUATRO HORAS EXTRAS TRABALHADAS AOS SÁBADOS, CONSTANTE DO FINAL DA CONCLUSÃO, PARA EVITAR DEFERIMENTO EM DUPLICIDADE DESTA PARCELA. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE R\$1.000,00, NA QUANTIA DE R\$20,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 872/86. RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. DR. ARMANDO PARAGUASSU DE SA FILHO. RECORRIDO: BENEDITO SIQUEIRA ANDRADE. DR. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS. RELATOR: JUIZ VANILSON HESKETH. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - DIFERENÇA INFIMA - NÃO DESERÇÃO. O ATO TST GP Nº 804/86, DE 25.08, PUBLICADO NO DJU DE 30.08.86, EXPRESSA OS VALORES EXIGIDOS PARA OS DEPÓSITOS RECURSAIS. A RECORRENTE ATENDEU PLENAMENTE, PROCEDENDO COM ABSOLUTA CORREÇÃO QUANTO AO DEPÓSITO PARA FINS DE RECURSO ORDINÁRIO. ENTRETANTO, AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE, UMA DIFERENÇA INFIMA DE R\$ 0,05 (ZERO VÍRGULA ZERO CINCO CENTAVOS DE UM REAL), CORRESPONDENTE, EM PONTOS PERCENTUAIS A 0,00227% (ZERO PONTO ZERO ZERO DUZENTOS E VINTE E SETE POR CENTO), DO QUE SERIA DEVIDO, OU SEJA, A QUASE-NADA EM TERMOS DE EXPRESSÃO FINANCEIRA, ME LEVARIA A ADMITIR, COMO INTEGRAL, O DEPÓSITO EFETUADO, E, POR CONSEQUENTE, COMPROVADO O PREPARO REGULAR DO RECURSO, POIS NÃO SE PODE PERDER DE VISTA QUE O PROCESSO DO TRABALHO, POR SUA NATUREZA, É DESAPEGADO DE FORMALISMOS EXCESSIVOS E OCIOSOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO, ARGÜIDA PELO RECORRIDO, E DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE NULIDADE POR FALTA DE CITAÇÃO E PERÍCIA DO INSS, SUSCITADAS PELA RECORRENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA DE CONFIRMAR, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 3675/96. RECORRENTE: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LIMA PAIXÃO. DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS. RECORRIDO: TRANSGEL - TRANSPORTADORA SÃO GERALDO LTDA. DR. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: CUSTAS - PRAZO, EM CASO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS NÃO ACEITO, O PRAZO PARA RECOLHIMENTO CONTA-SE DA DATA EM QUE O REQUERENTE TOMOU CIÊNCIA DA DENEGACÃO DE ISENÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRAMINUTA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4629/96. RECORRENTE: MARIA JOSÉ SOARES DOS SANTOS. DR. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS. RECORRIDO: RIAM ROUPAS INDUSTRIAIS DA AMAZÔNIA LTDA. DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: CONFISSÃO - LIMITES - A CONFISSÃO PARA SER ADMITIDA NO PROCESSO DO TRABALHO NECESSITA RESULTAR, ALÉM DO RECONHECIMENTO DE UM FATO OU ATO, ESTAR RELACIONADA ÀS CIRCUNSTÂNCIAS E PESSOAS ENVOLVIDAS, NÃO SE ACEITA COMO CONFISSÃO UMA REFERÊNCIA GÊNÉRICA OU IMPRECISA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4286/96. RECORRENTE: RAIMUNDA SANCHES DE SOUZA. DR. ANTÔNIO CARLOS LOPES VALADÃO. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. DR. RUI GUILHERME DE ALMEIDA AMORAS. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FORÇA DO ART. 114, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO TEM COMPETÊNCIA MATERIAL PARA JULGAR LITÍGIOS ENVOLVENDO ENTES PÚBLICOS E SERVIDORES QUE SÃO REGIDOS POR NORMA PRÓPRIA, NO CASO, UM ESTATUTO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DA REMESSA EX-OFFICIO, BEM COMO DETERMINAR QUE SEJA RETIFICADO NA CAPA DO FEITO E DEMAIS ASSENTAMENTOS, PARA QUE PASSE A CONSTAR A REMESSA EX-OFFICIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, ARGÜIDA PELA RECLAMANTE, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO FREIRE, QUANTO A UNIDADE DO CONTRATO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIRO 4414/96. RECORRENTE: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINES LTDA - HIPER LÍDER. DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER. RECORRIDO: REINALDO ALVES DA SILVA. DR. NORMA MONTEIRO. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: CARTÕES DE PONTO - VALIDADE - OS CARTÕES DE PONTO SÓ PODEM SER ACEITOS COMO VÁLIDOS, NA MEDIDA QUE REGISTRAM A CORRETA JORNADA. OS MESMOS NÃO PODEM SER ACOLHIDOS QUANDO, POR IMPOSIÇÃO DO EMPREGADOR, SÃO PREENCHIDOS COM O HORÁRIO QUE ESTE DETERMINA E NÃO O QUE EFETIVAMENTE TRABALHOU O EMPREGADO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A INTEGRALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA; EM TODOS OS SEUS TERMOS, REJEITAR O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DESCONTOS DO INSS E DE IMPOSTO DE RENDA, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDO PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT RO 4537/96. RECORRENTE: MARIA DAS NEVES CARDOSO DE VILHENA. DR. CARLOS GONÇALVES GOMES. RECORRIDO: ADELINO MELO DE OLIVEIRA. DR. JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: HORAS EXTRAS - REVELIA - AS HORAS EXTRAS PARA SEREM DEFERIDAS, NECESSITAM DE PROVA DO EFETIVO LABOR EXCESSIVO: A INEXISTÊNCIA DE DEFESA OU A APLICAÇÃO DO ART. 844, DA CLT, NÃO ELIMINA A OBRIGAÇÃO DO EMPREGADO DE COMPROVAR OS FATOS, NOTADAMENTE, O TRABALHO EM SOBREJORNADA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO FREIRE QUANTO ÀS HORAS EXTRAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA, REJEITAR O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DESCONTOS DO INSS E IMPOSTO DE RENDA, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU, E LHE FOI DEFERIDO, O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.306

BELEM - TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1996

ACÓRDÃO TRT RO 4835/96. RECORRENTE: MARILDA FERREIRA PANTOJA. DRª NANIARA SILVA DE SOUZA. RECORRIDO: M. N. M. GRELO. DR. CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: ESTABILIDADE DA GESTANTE - RENÚNCIA - ABANDONO DE EMPREGO - A RIGOR, A ESTABILIDADE À MULHER GESTANTE E AINDA ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO À EMPREGADA GRÁVIDA, POR SEREM CONSTITUCIONAIS, SÃO DE CARÁTER PÚBLICO, NÃO PODENDO SER OBJETO DE RENÚNCIA. CONTUDO, A DELIBERADA INTENÇÃO DA EMPREGADA DE ABANDONAR AO EMPREGO, SEM COMO DE NÃO MAIS RETORNAR PARA TRABALHAR, A RIGOR, IMPEDE O EMPREGADOR DE FAZER CUMPRIR O DISPOSTO PELO ART. 10, II, B DA ADCT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA DETERMINAR A RECLAMADA ANOTAR BAIXA DA CTPS COM AS COMUNICAÇÕES PERTINENTES, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA. REJEITAR O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DESCONTOS DO INSS E IMPOSTO DE RENDA, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT RO 3792/96. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. DR. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA. RECORRIDO: JESUS DE BARROS LIMA. DR. SEBASTIÃO PIANI GODINHO. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: BANCÁRIO - GRATIFICAÇÃO E HORAS EXTRAS - É DEVIDO AO BANCÁRIO AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS ALÉM DA OITAVA HORA, MORMENTE, QUANDO O MESMO NÃO EXERCE NENHUMA FUNÇÃO DE MANDO OU DE CHEFIA, SENDO RESPONSÁVEL APENAS PELA SUA PRÓPRIA CARTEIRA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT RO 4582/96. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE, DR. ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES E TUNA LUSO BRASILEIRA. DR. ANTONIO DOS SANTOS DIAS. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: COMISSÃO - PROVA - A COMISSÃO É UMA FORMA DE RETRIBUIÇÃO PAGA PELO EMPREGADOR AO EMPREGADO, CONDICIONADA POR DETERMINADO SERVIÇO REALIZADO PELO ÚLTIMO, SENDO QUE PODE SER AJUSTADA, TÁCITA OU EXPRESSAMENTE. E, NO CASO DE INEXISTÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL, AS COMISSÕES PODEM SER ATESTADAS MEDIANTE PROVA TESTEMUNHAL VÁLIDA, PERFEITA E ACABADA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS APELOS. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO VALOR LÍQUIDO DE R\$-840,00 E INCLUIR NA CONDENÇÃO AS DIFERENÇAS DE PARCELAS RESCISÓRIAS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM VIRTUDE DO DEFERIMENTO E DA INCORPORAÇÃO DAS COMISSÕES, MANTIDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. REJEITAR O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DESCONTOS DO INSS E IMPOSTO DE RENDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT RO 4306/96. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATÁ. DR. LEONÉGIO GONÇALVES GOMES. RECORRIDA: MARILENE TRINDADE BRAGA. DR. SALATIEL JOSÉ BARBOSA. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: GRAVIDEZ - ESTABILIDADE - POR SER NORMA DE CARÁTER CONSTITUCIONAL A ESTABILIDADE DA MULHER GRÁVIDA INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO OU CIÊNCIA FORMAL DO ESTADO GRAVIDO PELA EMPREGADA AO EMPREGADOR, EXIGIR TAL COMUNICAÇÃO É, ALÉM DE DISCRIMINATÓRIO, INCONSTITUCIONAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT AP 3847/96. AGRAVANTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A. DR. JOSÉ ACREANO BRASIL. AGRAVADO: GILMAR JORGE SARMENTO PINTO. DR. DAVID CRUZ ARAUJO. RELATOR: JUIZ VANILSON HESKETH. EMENTA: OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TÊM QUE OBEDECER AO COMANDO DO QUE FICOU DECIDIDO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO, NÃO PODENDO O AGRAVANTE PRETENDER, VIA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, A MODIFICAÇÃO DO JULGADO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT RO 3704/96. RECORRENTES: JOÃO GLÓRIA DE CAMPOS, DRª ERLIENE GONÇALVES LIMA E FRIMAMA - FRIGORÍFICO DA AMAZÔNIA LTDA. DRª DIRCE CRISTINA NASCIMENTO. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ VANILSON HESKETH. EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS - FALTA DE DILIGÊNCIA - DESERÇÃO. O RECLAMANTE, CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, LIMITOU-SE EM REQUERER AO COLEGIADO A QVO A ISENÇÃO, PRETEXTANDO NÃO PODER DISPOR DESTE VALOR SEM QUE HAJA PREJUÍZO PARA SI E SEUS FAMILIARES. PEDIDO ESSE NÃO APROVEITADO. ENTENDO QUE O RECLAMANTE DEVERIA DILIGENCIAR, ANTES DA SUBIDA DO APELO, SOBRE ESSA QUESTÃO, O QUE NÃO FEZ, OU ENTÃO, REITERA-LO NESTE, AFORA ISSO, RESTOU PROVADO NO PROCESSADO QUE O MESMO PERCEBIA REMUNERAÇÃO NO IMPORTE MENSAL DE R\$ 469,85 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). SUPERIOR, PORTANTO, AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, INAPLICÁVEL O DISPOSTO NO ART 96 - IV. DO RI. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUÍZES HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, E REVISOR, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, POR DESERÇÃO; UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, FIXAR O VALOR DA COMISSÃO MENSAL NA QUANTIA CORRESPONDENTE A UM (1) SALÁRIO MÍNIMO, INCLUSIVE PARA FINS DE REPERCUSSÕES; QUANTO À JORNADA DE QUATRO (4) HORAS EXTRAS SEMANAIS, DEVE SER CONSIDERADA SOMENTE A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 1995, INCLUSIVE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUÍZES RELATOR E JOSÉ DE LUCA FILHO, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA QUANTO À INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E QUANTO À MULTA PREVISTA NO § 8º. DO ART. 477 CONSOLIDADO; POR UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT RO 3907/96. RECORRENTE: PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A. DR. EDVALDO PINTO. RECORRIDO: BENEDITO DAS NEVES SANTANA. DR. RUI EVALDO DA CRUZ. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA. EMENTA: CTPS - ANOTAÇÕES - PROVA: AS ANOTAÇÕES NA CTPS FAZEM PROVA APENAS RELATIVA CONTRA O EMPREGADO, OU SEJA, GERAM UMA PRESUNÇÃO, QUE PODE VIR A SER DESTRUIDA POR PROVA CONTRÁRIA. NO CASO DOS AUTOS, TENDO O RECLAMANTE PROVADO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM PERÍODO ANTERIOR ÀQUELE ANOTADO EM SUA CTPS, CONFIRMA-SE A SENTENÇA QUE DEFERIU SUA PRETENSÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT RO 3700/96. RECORRENTES: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. DRª CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES E RONALDO MACIEL DA COSTA. DR. JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA - CIPA. NÃO É ARBITRÁRIA A DISPENSA DO MEMBRO DA CIPA QUANDO COMPROVADAMENTE FUNDADA EM MOTIVO TÉCNICO, ECONÔMICO, FINANCEIRO OU DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO ART. 169 CONSOLIDADO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 71 A 138 DOS AUTOS, PORQUE INTEMPESTIVOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT REXOFF E RO 7183/95. RECORRENTES: FLÁVIO COSTA DOS SANTOS E OUTROS, DRª SEBASTIANA APARECIDA SAMPAIO. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ - SETEPS - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES E FUNCAP - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA. EMENTA: PRESCRIÇÃO - AÇÃO DE CUMPRIMENTO. O ENUNCIADO 248, DO TST, AO DISPENSAR O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA NORMATIVA, FACULTA AO EMPREGADO O DIREITO DE AJUIZAR, DE IMEDIATO, A AÇÃO DE CUMPRIMENTO, MAS O PRAZO PRESCRICIONAL, PARA ESSE FIM, SÓ COMEÇA A FLUIR, A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHENDO A PROPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES, PORQUE INTEMPESTIVO; CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR AS RECLAMANTES OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO E LUIZA CAMPOS LEAL CARECEDORAS DA AÇÃO NESTA JUSTIÇA CONTRA A RECLAMADA FUNCAP, POR SER ESTA PARTE ILEGÍTIMA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI, DO CPC, BEM COMO, COM RELAÇÃO AOS DEMAIS RECLAMANTES, DECLARAR PRESCRITO O PERÍODO ANTERIOR A 24/03/90, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO; MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 4543/96. RECORRENTE: HAMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. DR. LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA. RECORRIDO: AGOSTINHO GONÇALVES FARIAS. DR. ANTONIO DOS SANTOS DIAS. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: O INDETERMINADO DE ALGUMAS VERBAS RESCISÓRIAS NÃO IMPEDE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS MESMAS, POR INEXISTIR CONEXÃO ENTRE OS PEDIDOS, NÃO SE TRATANDO A SEGUNDA DE PARCELA ACCESÓRIA. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT AP 10546/95. AGRAVANTE: ANEL TAVARES DE LIMA, DRª GLÓRIA MAROJA. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. PROC. DR. GILBERTO PIMENTEL GUIMARÃES. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: AINDA QUE EXISTA OMISSÃO NA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA, O QUE EFETIVAMENTE TRANSMITA EM JULGADO É A PARTE DISPOSITIVA, A QUAL DEVE SER ESTRITAMENTE OBSERVADA NA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SE PROMOVER VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR SEJA EXPEDIDO MANDADO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, COM RELAÇÃO À OBSERVÂNCIA DA TABELA ESPECIAL DE VENCIMENTOS PREVISTA NO DECRETO ESTADUAL Nº 4.728/67, REFERENTE À EQUIVALÊNCIA AO PISO DE 8,5 SALÁRIOS MÍNIMOS, COM OS ACRÉSCIMOS DE 7% POR PADRÃO SALARIAL E AINDA PARA DETERMINAR QUE OS ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO FORNECIDOS PELOS RECLAMANTES COM RELAÇÃO À PARCELA DE DIFERENÇA DE FÉRIAS SEJAM APROVEITADOS, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT REXOFF E RO 3568/96. RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. DR. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS JÚNIOR. RECORRIDO: WILSON ANDRADE SIQUEIRA, DR. RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: RECOLHIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A ATRIBUIÇÃO PREVISTA NO ART. 43 DA LEI Nº 8.212/91 FOGE À COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA POR SER TAL DISPOSIÇÃO LEGAL INCOMPATÍVEL COM O DISPOSTO NO ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE DEFINE DE MODO CLARO A COMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA, NÃO HAVENDO ALI QUALQUER INDÍCIO DE QUE DEVA ESTA JUSTIÇA EXERCER A ATRIBUIÇÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERAR INTERPOSTA A REMESSA DE OFÍCIO; POR IMPERATIVO LEGAL, DELA CONHECENDO; DETERMINAR SEJAM RETIFICADOS A CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PROCESSUAIS; CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO; NO MÉRITO, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR SEJAM ABATIDOS OS VALORES ENCONTRADOS EM CONTA VINCULADA, DETERMINANDO AINDA SEJAM APURADOS OS VALORES DO FGTS EM CÁLCULOS BASEADOS NOS VALORES SALARIAIS EFETIVAMENTE RECEBIDOS NOS RESPECTIVOS PERÍODOS, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT RO 4588/96. RECORRENTE: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BASTOS. DR. RUBIM ROSSAS ESTEVES. RECORRIDA: TELMA COSTA DE MIRANDA. DRª OLGA BAYMA DA COSTA. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: NULIDADE DA CITAÇÃO - REPUTA-SE CONCRETIZADA A CITAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO POSTAL, QUANDO ENTREGUE NO CORRETO ENDEREÇO DA EMPRESA, CABENDO A RÉ PROVAR O SEU NÃO RECEBIMENTO. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITA E LHE É DEFERIDA A NOTIFICAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT REXOFF E RO 10050/95. RECORRENTES: MARIA ROSA SILVA DE SOUSA E OUTROS. DRª MARY MACHADO SCALÉRCIO. RECORRIDA: FUNCAP - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA. EMENTA: COM A EXTINÇÃO DA FBESP ALGUNS DE SEUS SERVIDORES FORAM ABSORVIDOS PELO ESTADO DO PARÁ - SETEPS, RAZÃO PELA QUAL DEVE ESTE INTEGRAR A LIDE, COMO LITISCONSORTE. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE; CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DAS RECLAMANTES; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA MANDAR BAIXAR OS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, DETERMINANDO QUE PASSE A INTEGRAR A LIDE, COMO LITISCONSORTE, O ESTADO DO PARÁ - SETEPS, E QUE NOVA DECISÃO SEJA PROFERIDA, COM O EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES DEBATIDAS NOS AUTOS, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT AP 7370/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. DRª ELOÍSA MARIA ROCHA DA COSTA. AGRAVADOS: ELEOTÉRIO GARCIA MONTEIRO E OUTROS. DR. MIGUEL GONÇALVES SERRA. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO. O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO QUANDO O PROCESSO ENCONTRA-SE EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA NÃO PODE SER CONHECIDO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, ANTE O DISPOSTO NA LETRA "A" DO ART. 897 DA CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

ACÓRDÃO TRT RO 758/96. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DRª MARIA LÚCIA DE ASSIS CARVALHO E PAULO REGO BARROS DE OLIVEIRA E OUTROS. DR. DEUSDEDITH FREIRE BRASIL. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA - SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA: A SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 108/9, DA DIRETORIA DA CELPA, ADERIU AOS CONTRATOS DE TRABALHO VIGENTES NA ÉPOCA DE SUA INSTITUIÇÃO, INSERINDO A MATÉRIA DEBATIDA NOS AUTOS NA COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, FIXADA PELO ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. O EXMº JUIZ REVISOR PEDIU E LHE FOI DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT AP 2472/96. AGRAVANTES: MARIA DAS GRAÇAS GADIELHA CHAVES E OUTROS, DRª DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ. AGRAVADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. DRª MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - AGRAVO REGIMENTAL - É INCABÍVEL E NÃO MERECE SER CONHECIDO O AGRAVO DE PETIÇÃO QUE PROCURA REVERTER UM DESPACHO EM PROCESSO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL, O APELO CORRETO SERIA O AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO ART. 259 DO REGIMENTO INTERNO DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT REXOFF 4287/96. RECLAMANTE: DOLORES FERREIRA FERRO. DR. RAIMUNDO LUIS MODA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. DR. RUI GUILHERME DE ALMEIDA AMORAS. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: PRESCRIÇÃO - QUINQUENAL - NÃO OCORRENDO INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRABALHO, NO CASO DAQUELES QUE SÃO ATINGIDOS PELA MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO DE CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO, APLICA-SE A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E NÃO BIENAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXIX DA CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX-OFFÍCIO. REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, REJEITAR O PEDIDO REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DESCONTOS DO INSS E IMPOSTO DE RENDA À FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT REXOFF E RO 3124/96. RECORRENTE-RECLAMANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. DRª FÁBIO LA DÍAS DE MELO. RECORRIDOS: PEDRO ANTONIO ALVES BRASIL FEITOSA E OUTROS (RECLAMADOS). DR. MARCOS SIQUEIRA BASTOS, FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP (RECLAMADA). RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: PRESCRIÇÃO - AÇÃO DE CUMPRIMENTO - O PRAZO PRESCRICIONAL DO ART. 7º, XXIX, "A", DA CF/88, NOS CASOS DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO, CONTA-SE DA DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO, CONFIGURADA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO; REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS DE SUCESSÃO E RESPONSABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, EXTINÇÃO DO FEITO, ILEGITIMIDADE PASSIVA, CARENÇA DE AÇÃO, IMPOSSIBILIDADE DO PEDIDO, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO TOTAL; REFORMAR A R. SENTENÇA PARA, EXCLUIR DA PARTE DISPOSITIVA, OS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E INSS. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO, APENAS ESCLARECENDO QUE AS PARCELAS DEFERIDAS SÃO DEVIDAS NO PERÍODO DE 21/09/90 A 23/01/94, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA SETEPS, NO IMPORTE DE R\$-20,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.000,00. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT RO 4787/96. RECORRENTE: JOÃO CLÍMACO DA SILVA, DR. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI, RECORRIDA: NAZARÉ CONSTRUÇÕES LTDA, DR. LUIS CELSO ACÁCIO BARBOSA, RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: CONTRADITA E TESTEMUNHA - NÃO CONSTITUI MOTIVO PARA DEFERIMENTO DE CONTRADITA COM DISPENSA DE TESTEMUNHAS, QUANDO ESTAS LITIGAM CONTRA UMA DAS PARTES NESTA JUSTIÇA. HÁ QUE SE EXISTIR PARA O ACOGLHIMENTO DA CONTRADITA A INEXISTÊNCIA DE IMPARCIALIDADE E O ANÍMUS DE PREJUDICAR NOS TERMOS DO QUE PREVÊ O ART. 405, § 3º, DO CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO, ACOGLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA ANULAR A R. SENTENÇA E DEMAIS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS, A PARTIR E, INCLUSIVE, DA CONTRADITA E DISPENSA DA TESTEMUNHA DO RECLAMANTE, COM A BAIXA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM, PARA COMPLETAR A INTEGRALIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PROFERIR NOVA SENTENÇA, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT RO 4683/96. RECORRENTE: JURANDIR ALVES DE SOUZA, DR. OLGA BAYMA, DA COSTA, RECORRIDO: POLO SERVIÇOS LTDA, OLIGASCONSORTES, NÚCLEO DOS CRIADORES DE CAVALOS MANGALARGA MARÇADOR NA AMAZÔNIA, DR. JOSÉ MARIA CASTRO, CASTILHO, ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE CRIADORES DE QUARTO DE MILHA, DR. RAULDES HOLLAND DE CASTRO, KENNEL CLUBE DO PARÁ E OUTROS. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: RESPONSABILIDADE E CONDENÇÃO SOLIDÁRIA - A CONDENÇÃO SOLIDÁRIA DE UMA EMPRESA SÓ SE JUSTIFICA QUANDO A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A PRINCIPAL, NOTÓRIA E COMPROVADAMENTE, NÃO POSSUI IDONEIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA SUPOORTAR A CONDENÇÃO, NÃO OCORRENDO TAL COMPROVAÇÃO, NÃO SUBSISTE A CONDENÇÃO, NEM A RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, RETIFICAR O NOME DA RECLAMADA, PARA CONSTAR POLO SERVIÇOS LTDA, ERLALDO CORRÊA VIANA, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA RECORRIDA, REJEITAR O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DESCONTOS DO INSS E DE IMPOSTO DE RENDA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT AP 1318/96. AGRAVANTES: ANÍSIO BECHARA ARERÉ E OUTROS, DR. EDVAN CAPUCHO COUTEIRO, ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, DR. ROBERTO MENDES FERREIRA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEPEP. PROC. DR. JUAREZ RABELO SORIANO DE MELLO, AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - ATUALIZAÇÃO E PAGAMENTO - SÓ É CABIVEL UMA ÚNICA ATUALIZAÇÃO, APÓS EXPEDIDO O PRIMEIRO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, E TAL ATUALIZAÇÃO IMPLICA EM CORREÇÃO INCIDENTE APENAS A PARTIR DO HIATO DE TEMPO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA EXPEDIÇÃO DO PRIMEIRO PRECATÓRIO E DATA DO RESPECTIVO PAGAMENTO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO E. TRT DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DOS RECLAMANTES; DAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS DO ESTADO DO PARÁ E FEP, PARA DETERMINAR A REFORMA DOS CÁLCULOS E LIMITAÇÃO DESTES, COM A OBSERVÂNCIA DO ENUNCIADO Nº 193 DO TST, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT AP 1868/96. AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, DR. ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO, AGRAVADO: DJAIR DE SOUZA RAMOS, DR. EDISON ARAÚJO DOS SANTOS, RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES AO INSS E IPTU, O ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO ATRIBUI A COMPETÊNCIA À JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR E ARRECADAR CONTRIBUIÇÕES DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA OU PROMOVER A RETENÇÃO REFERENTE A IMPOSTO DE RENDA DE CONTRIBUINTE. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR EM CONHECER DO RECURSO, A UNANIMIDADE REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGÜIDA PELO AGRAVADO E PELO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT RO 1030/96. RECORRENTES: JOÃO DUDIMAR AZEVEDO PAXIUBA, DR. PAULA FERNANDA ANTUNES BONALUMI E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, DR. BENEDITO FERNANDES DA SILVA, RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: REAJUSTA-SE A SENTENÇA DE ACORDO COM A LEI E COM AS PROVAS DOS AUTOS. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR OS PEDIDOS DE DIFERENÇA SALARIAL E REPERCUSSÕES, DECORRENTES DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL RECONHECIDA; MODIFICAR A CONDENÇÃO RELATIVA AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NO QUE RESPEITA AOS MESES DEFERIDOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$-30,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.500,00.

ACÓRDÃO TRT RO 8764/96. RECORRENTE: COMPANHIA DE DOÇAS DO ESTADO DO PARÁ, DR. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, RECORRIDO: SINDIPORTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO DO AMAPÁ, DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: ADICIONAL DE RISCO - INTERPRETAÇÃO DA LEI 4.560/85 - A INTENÇÃO DO LEGISLADOR, COM RELAÇÃO AO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 14 DA LEI 4.560/85, NÃO FOI DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE RISCO DE MANEIRA PROPORCIONAL AO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS, AO MENCIONAR A EXPRESSÃO "DURANTE O TEMPO EFETIVO NO SERVIÇO CONSIDERADO SOB RISCO", QUIS O LEGISLADOR ASSEGURAR A NÃO INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO, PREVENDO O PAGAMENTO DURANTE O EXERCÍCIO DE UM DETERMINADO TIPO DE FUNÇÃO EM UM DETERMINADO LOCAL, PERDENDO O EMPREGADO O DIREITO AO RECEBIMENTO SE FOR DESLOCADO PARA OUTRO LOCAL OU PARA OUTRAS CONDIÇÕES DE TRABALHO. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT REXOFF E RO 7335/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DR. LILIAN CUNHA MOUTINHO COELHO, RECORRIDOS: MARIA CELINA DA COSTA MOREIRA E ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO PARÁ, DR. ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA, RELATOR: JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA. EMENTA: FGTS - MUDANÇA DO REGIME E DEVIDO O FGTS PELA MUDANÇA DO REGIME DO SERVIDOR CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DAR PROVIMENTO EM PARTE À REMESSA DE OFÍCIO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA LIDE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR SER PARTE ILEGÍTIMA NO FEITO; DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DAS CUSTAS DE R\$30,00, CONFORME FLS. 49, À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELO RECLAMADO ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00, NO VALOR DE R\$30,00.

ACÓRDÃO TRT RO 864/96. RECORRENTE: MARIA JOSÉ PIRES CALDAS E OUTROS, DR. EDVAN CAPUCHO COUTEIRO, RECORRIDO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, DR. WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA, RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. EMENTA: SE EXISTE UMA AÇÃO INTENTADA, CUJO JULGAMENTO PROFERIDO VEIO A SER RESCINDIDO VIA AÇÃO RESCISÓRIA COMPETENTE, FICANDO DETERMINANDO QUE DEVERIA O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DAR SEGUIMENTO AO FEITO, NÃO SE PODE DECRETAR A PRESCRIÇÃO DAQUELA AÇÃO QUANDO O PROCESSO ESTAVA A DEPENDER, DIRETAMENTE, DE PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELO JUÍZO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO E DETERMINAR O RETORNO DO PROCESSO AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PROCEDER COMO ENTENDER DE DIREITO NA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO FEITO ANTE AS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO A SEREM APRECIADAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT RO 3928/96. RECORRENTE: MAURO ANDRÉ DA CONCEIÇÃO COSTA, DR. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI, RECORRIDA: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, DR. HILDENIR HELCKER DE AGUIAR FRANCO, RELATOR: JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA. EMENTA: HORAS EXTRAS - EM FACE DA REVELIA E CONFISSÃO FICTA, ENTENDE-SE PROVADO O LABOR DO RECLAMANTE ALEM DO HORÁRIO NORMAL, SENDO ASSIM DEVIDAS AS HORAS EXTRAS NÃO PAGAS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENÇÃO AS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, ABATIDAS AS QUE FORAM PAGAS NOS CONTRACHEQUES, CONFORME OS FUNDAMENTOS; MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00, NO VALOR DE R\$40,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª TAP 1641/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BAIÃO, PREFEITURA MUNICIPAL, DR. INOCÊNCIO MARTINS COELHO JÚNIOR, AGRAVADOS: RAMUNDA ARNOLD MARTINS E OUTROS, DR. JOÃO JOSÉ GERALDO, RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. EMENTA: HAVENDO O MUNICÍPIO INSTITUÍDO REGIME JURÍDICO ÚNICO DE NATUREZA ESTATUTÁRIA, A PARTIR DE ENTÃO, CESSA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AINDA QUE NÃO SUSCITADA A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA NA FASE COGNITIVA, PODE O JUÍZO DECRETA-LA EM FASE DE EXECUÇÃO, EIS QUE CABIVEL A ALEGAÇÃO EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE EXCEÇÃO (ART. 113 DO CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, ESTABELECEER QUE A CONDENÇÃO FIQUE LIMITADA ATÉ 26 DE MAIO DE 1993 EM FACE À LEI MUNICIPAL Nº 1.161/93 QUE INSTITUIU REGIME JURÍDICO ÚNICO AOS SERVIDORES DO AGRAVANTE.

(G.Reg.259)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 136/96 - EXPEDIENTE DO DIA 04.09.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NÚMERO: 95.2470-5
AUTOR : EDUARDO GUIMARÃES CUIHAR
ADV. : MARIA LUIZA DA SILVA AVILA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
DESP. : Indefero o pedido de depoimento pessoal do réu, por desnecessário ao deslinde do feito.

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 94.1333-7
AUTOR : PEDRO CARLOS SOUZA VILHENA E OUTROS
ADV. : HERCULES JOSÉ DA SILVA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JÚNIOR E OUTROS
DESP. : Intime-se o INSS para manifestar interesse na execução do julgado.

NÚMERO: 95.6590-8
AUTOR : DELY MARIA CUNHA LOBATO E OUTROS
ADV. : JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS E OUTRO
RÉU : FAP FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
PROC. : IRACI DE OLIVEIRA VAZ E OUTROS
DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 95.6969-5
AUTOR : EDILA MORAES SABA E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.6988-1
AUTOR : ISOLDA MARIA PANTOJA DA SILVA PINTO E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTONIO LIMA DE FREITAS E OUTROS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.7126-6
AUTOR : TIMÓTEO MAGNO DE MORAES E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTONIO LIMA DE FREITAS E OUTROS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.8053-2
AUTOR : BIANOR NORAT CARNEIRO E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 95.8162-8
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 94.2452-9
AUTOR : LÚCIA TAVARES BEZERRA FALCÃO
ADV. : LAZARO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Defiro o pedido de desentranhamento constante de fls. 14, após o que, caminha-se a última parte da sentença de fls. 12.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 94.0133-9
AUTOR : ANA MARIA DE SOUZA BRANDT
ADV. : PAULA FRASSINETTI MATOS E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA E OUTROS
DESP. : Tendo em vista que a autora anexou o extrato de sua conta vinculado do FGTS (fls. 89) e, por entender que a responsabilidade dos bancos depositários pelos lançamentos feitos nas contas vinculadas deve ser apurada pela própria CEF, no exercício de suas atribuições legais, sem interferir no direito da autora, rejeito o posicionamento do despacho de fls. 84, determinando que as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 94.3998-0
AUTOR : GUSTAVO SAMPAIO
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADV. : EUDIRACY A. DA SILVA E OUTRA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP. : Sobre a contestação apresentada pela União Federal, diga o requerente.

NÚMERO: 95.1004-6
AUTOR : HERBERT FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : JAILTON VASCONCELOS MANITO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
DESP. : Recebo a petição de fls. 70/95 conforme requerido, como Agravo Retido. Indefero as provas requeridas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vez que, como agente centralizadora dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS, cabe prover ao controle (ou não ?) dessas contas, e nessa função é óbvio que tem livre acesso aos extratos, que assim podem ser trazidos por ela.

NÚMERO: 95.1094-1
AUTOR : JAIME SALVADOR MENEZES BEVILAQUA E OUTROS
ADV. : PAULO SÉRGIO W. ALBUQUERQUE COSTA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Indefero as provas requeridas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, porque os Autores juntaram com a inicial e se acham acostados aos autos, extratos de conta fornecidos pelo Banco da Amazônia S/A, que figura portanto, como o depositário dessas valores. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como agente centralizadora dos depósitos, cabe prover ao controle (ou não ?) dessas contas, e nessa função é óbvio que tem livre acesso aos extratos, que assim podem ser trazidos por ela.

NÚMERO: 95.1111-5
AUTOR : MARIA ORICÉLIA PEREIRA NUNES E OUTROS
ADV. : PAULO SÉRGIO W. ALBUQUERQUE COSTA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.1242-1
AUTOR : ALBANO ANDRADE MATOS E OUTROS
ADV. : MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Recebo a petição de fls. 70/95 conforme requerido, como Agravo Retido. Indefero as provas requeridas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL as fls. 77/80, vez que, como agente centralizadora dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS, cabe prover ao controle (ou não ?) dessas contas, e nessa função é óbvio que tem livre acesso aos extratos, que assim podem ser trazidos por ela.

NÚMERO: 95.1552-8
AUTOR : JOSÉ MARIA CARVALHO D'OLIVEIRA
ADV. : ROBERTO D'OLIVEIRA E OUTRO
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV. : ANA LEUDA TAVARES MOURA BRASIL MATOS E OUTROS
DESP. : Intime-se o Banco Central do Brasil para manifestar interesse na execução do julgado.

NÚMERO: 95.3648-7
AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 19 E 29 GRAUS - SINASEFE
ADV. : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES

RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Em que pese não ter havido qualquer manifestação da Caixa Econômica Federal, é inaplicável o efeito da revelia a que se refere o art. 319 do

CPC, por versar a questão sobre direito público e, pois, indisponível, além do que há pluralidade de réus e a ação foi contestada pela União Federal. Sobre a contestação apresentada pela União Federal, digam os autores.

NÚMERO: 95.4473-0
AUTOR: GERSON BARBOSA DA SILVA E OUTROS
ADV.: ELIANA ALCANTARINO MENESCAL E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ILDEFONSO P. GUIHARRES JUNIOR E OUTROS
DESP.: Chamo o processo à ordem para indeferir o pedido de citação dos bancos depositários formulado às fls. 39/40, vez que sua responsabilidade pelos lançamentos feitos nas contas vinculadas do FGTS deve ser apurada pela própria CEF no exercício de suas atribuições legais, sem interferir no direito do autores. Conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.4644-0
AUTOR: JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ FILHO E OUTRO
ADV.: GILDO CORRÊA FERRAZ
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
PROC.: RAIMUNDO NONATO SOARES HOLANDA
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP.: Em função da competência territorial verificada, com base nos artigos 29 e 39 da Resolução nº 16, de 12 de junho de 1996, do Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 13ª Região, sejam os presentes autos remetidos ao MM. Juízo Federal da Vara Descentralizada de Marabá/PA.

NÚMERO: 95.4878-7
AUTOR: AFONSO PRIMO NETO E OUTROS
ADV.: JAILTON VASCONCELOS MANITO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Recebo a petição de fls. 71/76 conforme o requerido, como agravo retido. Conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.7233-5
AUTOR: MOACIR DOS SANTOS E OUTROS
ADV.: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL E OUTRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU: UNIÃO FEDERAL
DESP.: Indefero o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial, vez que não anexaram qualquer documento que exarasse suas rendas mensais, impossibilitando a este Juízo aquilatar seu enquadramento na condição preconizada na Lei nº 1.060/50. Citem-se as rés para contestarem a presente ação, querendo, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 95.0381-3
IMPTE: GASPAR FARIA
ADV.: JOSÉ MAURÍLIO DE OLIVEIRA
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 23ª REGIÃO FISCAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP.: Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

NÚMERO: 95.0823-8
IMPTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
ADV.: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA E OUTROS
IMPDO: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.: JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
DESP.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 13ª Região.

NÚMERO: 96.1434-5
IMPTE: JOSÉ ANTONIO DE FREITAS GARCIA
ADV.: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
IMPDO: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
L.PASS: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
PROC.: IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
DESP.: Revejo o despacho de fls. 51 para receber a apelação retro, em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao impetrante para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 96.2332-8
IMPTE: DILZA MARIA PIANÇO SALAZAR E OUTROS
ADV.: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
IMPDO: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
L.PASS: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
PROC.: IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
DESP.: Desentranhem-se a petição e peças de fls. 53/61, vez que já constam dos autos. Dê-se vistas aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 96.5332-4
IMPTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA
ADV.: LUIZ CARLOS SILVA MENDONÇA
IMPDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DESP.: Proceda a impetrante a complementação do valor recolhido a título de custas judiciais.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 04100

NÚMERO: 91.0955-5
EXGTE: LUIS DA SILVA LUZ E OUTROS
ADV.: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO E OUTROS
EXCDO: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP.: Intimem-se os autores do depósito efetuado nos presentes autos, dos valores requeridos através de precatório requisitório, para que manifestem seu interesse no respectivo levantamento.
RECONVENÇÃO - CLASSE 05017

NÚMERO: 95.0080-6
AUTOR: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADV.: EUDIRACY A. DA SILVA E OUTRA

RÉU: GUSTAVO SAMPAIO
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada às fls. 16/19, diga o autor.

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05110

NÚMERO: 95.7070-7
EXPT: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROC.: MARIZILDA DOS SANTOS ARRUDA E OUTROS
EXPDO: ULISSES LAURO MENDES VIEIRA E OUTRO
ADV.: MARIA DE SANT'ANNA FILIZOLA GOMIDE
DESP.: Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Nomeio para funcionar como perito do Juízo, o Engenheiro Agrônomo Dr. ELY SALIM KHAYATH, CREA PA/AP nº 8.523-D, com endereço já conhecido desta Secretaria, que deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários. Concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo, contados do efetivo depósito. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos.

JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 05204

NÚMERO: 96.5010-4
JFTE: MARINETE SA DE SOUZA
ADV.: ANA CÉLIA SILVA CARNEIRO
DESP.: Emenda a justificante a inicial, declinando quais os efeitos legais a que se destina a presente justificação, tendo em vista a medida da jurisdição delineada no art. 109 da Constituição Federal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CLASSE 07100

NÚMERO: 95.6395-6
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO: LOPO ALVARES DE CASTRO JUNIOR
ADV.: PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA E OUTROS
REQDO: EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARA LTDA

ADV.: RAUL SA E OUTROS
L.PASS: RAPHAELA DIAS DE CASTRO E OUTROS
ADV.: RAIMUNDO N. F. ALBUQUERQUE
DESP.: Defiro o pedido formulado pelos menores impúberes RAPHAELA DIAS DE CASTRO, LOPO ALVARES DE CASTRO NETO e LEONARDO DIAS DE CASTRO, devidamente representados pelo seu genitor LOPO ALVARES DE CASTRO JÚNIOR, acolhendo-os como litisconsortes passivos na presente ação, reservando-me, porém, para apreciar os demais pedidos oportunamente. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS - CLASSE 08600

NÚMERO: 95.5635-6
REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
ADV.: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
REQDO: M & S EMPREENDIMENTOS
DESP.: Tendo há muito decorrido o prazo de suspensão do feito requerido às fls. 32/33, intime-se a autora para manifestar interesse no prosseguimento da ação.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 10100

NÚMERO: 95.7674-8
REQTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
ADV.: IRACI DE OLIVEIRA VAZ E OUTROS
REQDO: DELY MARIA CUNHA LOBATO E OUTROS
ADV.: JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
DESP.: Ao cálculo, para apurar o valor da causa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 10500

NÚMERO: 89.1375-0
AGTE: DAMIAN SHANKS
ADV.: RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
AGDO: APARECIDA CAMPOS DELL'ORTO SHANKS
DESP.: Traslade-se para os autos principais, cópia do relatório, voto e acórdão. Feito isto, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

NÚMERO: 95.6578-9
AGTE: BANPARÁ CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADV.: MÁRCIA GUILHON MARTINS
AGDO: ANTONIO AMAURI FREIRES E OUTRO
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
DESP.: Intime-se o agravante para proceder a complementação das custas judiciais, conforme cálculo constante de fls. 77.

OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS - CLASSE 10600

NÚMERO: 96.1330-6
REQTE: BENEDITA PASSOS DA SILVA
ADV.: REINALDO B. RAMOS DA SILVA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: Em face dos termos da petição retro, proceda-se a citação editalícia.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.5115-1
EMBTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
EMBDO: CLAUDIO VERIATO DOS SANTOS E OUTROS
ADV.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA
DESP.: 1. Sejam os presentes autos apensados aos da ação de execução. 2. Intimem-se os embargados para impugnarem, querendo, no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - CLASSE 05115

NÚMERO: 95.2467-5
REQTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADV.: JOSÉ RONALDO VIEIRA
REQDO: COMPANHIA OCEANOS DO PARÁ

ADV.: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
SENT.: (...) A vista do exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, com base no art. 267, III, do CPC. Dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas na forma da lei. P.R.I.

JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 05204

NÚMERO: 96.4250-0
JFTE: HAYDEE NAZARETH PEREIRA
ADV.: DIONE COSTA DE MOURA E OUTRA
JFDO: CAPITANIA DOS PORTOS DO PARÁ
SENT.: Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 25, vez que ainda não constitui uma relação processual, extinguindo o feito sem julgamento do mérito com base no art. 267, VIII do CPC. Dê-se baixa na distribuição e archive-se. P.R.I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.2533-9
EMBTE: RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
ADV.: IVANETE MACEDO E OUTROS
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
SENT.: (...) A vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos arts. 257, do CPC, 10, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974 e 267, XI, do CPC. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO:

SENTENÇA DO DIA 12.07.96

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.2378-9
AUTOR: ELCIVANA SENA MACHADO E OUTROS
ADV.: MÁRCIO OLIVAR BRADÃO DA COSTA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
SENT.: (...) Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE em parte a presente Ação Ordinária proposta por ELCIVANA SENA MACHADO, SÉLVIA DO SOCORRO MELO BATISTA, ANTONIO SÉRGIO SIQUEIRA WANZELLER e RUI ARAUJO JUNIOR, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de janeiro de 1989, no percentual de 42,72 %, bem como do IPC de março, abril e maio de 1990, nos percentuais postulados de 84,32 %, 44,80 % e 7,87 %, respectivamente. Improcedentes os percentuais de 26,06 % do Plano Bresser e de 26,05 % em fevereiro/89, porque postulado em duplicidade. Quanto a Autora ALICE MARIA BARBOSA MARANHAO, é carecedora do direito de haver a reposição do índice expurgado pelo Plano Verão (janeiro/89), vez que a esse tempo não possuía depósitos de FGTS em conta vinculada, eis que, como se sobressai dos autos, não tinha vínculo empregatício em janeiro de 1989, tendo um contrato de trabalho com início em 01.11.86 e término em 26.07.88 e outro com início em 01.04.89 e término em 10.08.89, julgando-se procedente o pedido de pagamento dos percentuais de 84,32 %, 44,80 % e 7,87 %, oriundos do Plano Collor. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

DESPACHO DO DIA 23.08.96

EMBARGOS DE TERCEIROS - CLASSE 11500

NÚMERO: 92.0360-5
EMBTE: DEUSALINA ALBUQUERQUE LEÃO
ADV.: EDMAR SILVA PEREIRA E OUTRO
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP.: Reitere-se o expediente de fls. 50.

SENTENÇAS DO DIA 26.08.96

EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - CLASSE 03100

NÚMERO: 95.1144-1 e 95.3118-3.
EXGTE: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
EXCDO: TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
ADV.: MAGALI DA SILVA SANTA ROSA E OUTRO
SENT.: Considerando que às fls. ... destes autos, afirmou o(a) Exequente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o artigo 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

DESPACHOS DO DIA 30.08.96

EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 03200

NÚMERO: 95.7420-6
EXGTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA E OUTROS
EXCDO: CINCO ESTRELAS ALIMENTOS LTDA E OUTRO
ADV.: GLACE ARAÚJO ALBUQUERQUE
DESP.: Intime-se a executada para juntar aos autos certidão atualizada do Registro de Imóveis com negativa de ônus, referente ao imóvel oferecido à penhora, nos termos do parágrafo único do art. 454 do CPC, bem como o expresso consentimento do cónjuge do executado LEONIDAS BERTOZZI FILHO, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 9º c/c § 2º do art. 12 da Lei nº 6.830/80.

NÚMERO: 95.7488-5

EXGTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO: EDSON RONALDO GOMES BELEZA E OUTRO
ADV.: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO E OUTROS
DESP.: Intime-se o executado para juntar aos autos certidão atualizada do Registro de Imóveis com negativa de ônus, referente ao imóvel oferecido à

penhora, nos termos do parágrafo único do art. 656 do CPC, bem como o expresso consentimento do cônjuge do executado EDSON RONALDO GOMES DELEZA, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 72 c/c § 2º do art. 12 da Lei nº 8.330/90.

CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS - CLASSE 08600

NÚMERO: 95.2743-7
REQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC

PROC.: PAULO MAURICIO SALES CARDOSO E OUTROS
REQDO.: JAV DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DESP.: Revejo o despacho de fls. 60, ordenando a intimação da Requerente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretende que a petição de fls. 56/57 seja considerada como pedido de desistência da ação, considerando que a Empresa-reqüerida até o momento não foi citada, estando assim incompleta a relação processual, bem como o referido acordo extra-autos não produzir qualquer efeito jurídico intra-processo, eis que realizado sem a chancela do Estado-Juiz.

SENTENÇAS DO DIA 27.08.96

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.2720-8
AUTOR.: GERSY QUEIROZ AYRES LIMA E OUTROS
ADV.: DANIEL QUEIHA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: MARIA ADELAIDE DIAS BARROSO DA COSTA E OUTROS

SENT.: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por GERSY QUEIROZ AYRES LIMA, ARMANDO DE SOUZA RODRIGUES, FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO DOS SANTOS, IRACEMA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, JOÃO BATISTA DA CRUZ REIS, SELMA REGINA GARCIA NEVES, FRANCISCO EDSON NORONHA TAVARES, TEODORICO ANTONIO BORGES, JOÃO CRISTÓVÃO MACIELA e ODILON OLIVEIRA SILVA, contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para condenar a ré à incorporação do percentual de 28,86 % (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos autores a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pelos autores, além de responder pelos honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.0956-0
AUTOR.: JACINTA MARIA DE ASSIS ESCORCIO E OUTROS
ADV.: ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO E OUTROS
RÉU.: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
SENT.: (...) Ante todo o exposto, julgo atingidas e extintas pela prescrição quinquenal, nos termos do Decreto-lei nº 4.597/49 e Decreto nº 20.910/32, as parcelas de correção monetária, postuladas na petição inicial, de 70,28 % e 44,8 %, e procedente o pedido de aplicação do índice de 20,21 % em março de 1991, no saldo do FGTS dos Autores JACINTA MARIA DE ASSIS ESCORCIO, IVONETE DA SILVA SOUZA, ELIANA DA SILVA BRITO, LEONICE PEREIRA GAIA, OTAVIO DA SILVA CRUZ, MANOEL NASARENO PINTO BARATA, MARIA JOSÉ DOS SANTOS, LUZIA SANTARÉM LEITE e CARLINDO MIRANDA BATZÃO. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.3797-3
IMPTE.: ANTONIO ERLINDO BRAGA
ADV.: ALBERTO DA SILVA CAMPOS
IMPDO.: PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SENT.: (...) Assim, hei por bem conceder a Segurança Impetrada por ANTONIO ERLINDO BRAGA contra PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARÁ, consolidando a medida liminar concedida. Custas pelo Impetrado. Sem honorários - Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

JUIZ FEDERAL DA 13 VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 137/96 - EXPEDIENTE DO DIA 05.09.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 92.1731-2
AUTOR.: TÂNIA ISMAEL DE MATTOS
ADV.: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES E OUTRO
RÉU.: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP.: Clientes as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação de interesse dos autores na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5181-0
IMPTE.: BARBARA MARIA MOURA DA CUNHA TROEIRA E OUTROS
ADV.: SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO E OUTROS
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP.: Acolho o pedido dos autores para que seja chamada a União Federal como litisconsorte passivo

necessário, determinando sua citação para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 96.5201-8
IMPTE.: NACIME DAHAS CAMARA E OUTROS
ADV.: RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.5204-2
IMPTE.: FIRMINO GUIMARÃES DE SOUZA FILHO E OUTROS
ADV.: RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 96.5210-7
IMPTE.: GILMAR DOS ANJOS SANTOS E OUTROS
ADV.: RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 96.5217-4
IMPTE.: GERCINA SOARES DA COSTA E OUTROS
ADV.: RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 96.5221-2
IMPTE.: IRVANA DOS SANTOS COUTINHO E OUTROS
ADV.: RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 96.5261-1
IMPTE.: MARIA HELENA MORAES DA COSTA E OUTROS
ADV.: RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP.: Idem, idem.

(G.Reg.191)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

RESENHA DO DIA 02/09/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 13105 - PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA

Proc. n° 95.8751-0
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO
DESPACHO: 1. Mantenho a decisão recorrida em seu inteiro teor, pelos seus próprios fundamentos. 2. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

RESENHA DO DIA 03/09/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 91.118-0
Autor.: HILTON PEREIRA DA SILVA
Adv.: Dra. Mary Cohen
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Annie Maria Vianna Moraes
DESPACHO: Considerando que o cálculo de fls. 112, referente às custas processuais, consiste em valor inferior a 60 URIR, determino o arquivamento dos autos conforme dispõe o Provimento n° 30, de 12/09/95, da Corregedoria do TRF da 1ª Região. Comuniquem-se à Procuradoria da Fazenda Nacional.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 94.0064-2
Autor.: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INC. E COM. LTDA
Adv.: Dr. Walter Silva Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann
DESPACHO: Arbitro os honorários do perito no valor proposto às fls. 485. Intime-se a ré CEF para efetuar o depósito referente aos honorários do perito, arbitrados em 20 salários mínimos.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. n° 96.4040-0

Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Reqdo.: RICARDO MUNECHIKA e outro
DESPACHO: Citem-se os réus por precatória. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os réus não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do Registro de Imóveis até a efetiva devolução do imóvel. Publique-se.

Proc. n° 96.4077-0
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Reqdo.: IRENEO CABRAL DA SILVA e outro
DESPACHO: Citem-se os réus para os termos da ação. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os réus não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da

data do Registro de Imóveis até a efetiva devolução do imóvel. Publique-se.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.3397-8
Impete.: VICENTE SANTANA DIAS
Adv.: Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes
Impdo.: DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
SENTENÇA: Vistos etc... Sendo, portanto, a matéria dos autos passível de instrução probatória para esclarecimento dos fatos, torna-se incabível o mandamus, pois este exige prova pré-constituída. 2. Isto posto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, por ser incabível o writ (267, VI/CPC). Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Publique-se. Registre-se. Intime-se o MPF.

RESENHA DO DIA 04/09/96

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 00.29831-0
Impete.: AGÊNCIAS MUNICIPAIS LTDA
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo.: CAPITÃO DOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ
DESPACHO: 1. A teor do documento de fl. 15, o empregado da Impetrante contaria hoje 72 (setenta e dois) anos, idade provecta que dá a entender que inexistia mais a relação de emprego. 2. Intime-se

pessoalmente o Impetrante para dizer do seu interesse no feito.

DECISÃO PROFERIDA:

CLASSE 13103 - PROCESSO SUMÁRIO

Proc. n° 96.5041-4
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu.: LÚCIO ANTONIO DA PURIFICAÇÃO RAMOS
DECISÃO: Vistos etc... Não observo nas palavras proferidas pelo denunciado a intenção de ofender ou desprestigiar a função da magistrada, e sim, meras desalegância e descortesia. 2. Isto posto, rejeito a denúncia. Intime-se o MPF.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n° 00.20625-3
Autor.: BRUMASA MADEIRAS S/A
Adv.: Dr. Antônio Carlos de Araújo Beckman
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
SENTENÇA: Vistos etc... 5. Isto posto, julgo procedente, em parte, a ação, para declarar caducos os créditos tributários constantes na NFID n° 74 referentes a períodos anteriores a dezembro de 1974, exclusive. Custas pela Autora que nada pagará a título de honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca. Levante-se o valor depositado por alvará em prol do Réu. Sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se.

RESENHA DO DIA 05/09/96

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

No processo abaixo a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à (ao) Exeqüente e encaminhando, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Proc. n° 93.4339-0
Impete.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Impdo.: RADIADOR PARAIBANO LTDA e outros

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.4579-8
Impete.: PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ LTDA
Adv.: Dr. Jean Houat
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de liminar, por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 2. Vista ao MPF. 3. Após, conclusos para sentença.

Proc. n° 96.5259-0
Impete.: OTACÍLIO AMARAL FILHO e outros
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. Solicitem-se informações. Após, vista ao MPF. Publique-se.

Proc. n° 96.5286-7
Impete.: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Adv.: Dras. Angeles Pilar Vicent Candame e Katia Zambrano
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. Solicitem-se informações. Após, vista ao MPF. Publique-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 00.30258-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu: ARMINDO CORREA NUNEA, VICENTE SANTANA DOS SANTOS, RAIMUNDO ALCANTARA DO NASCIMENTO, LUCIVALDO MENDES LOBATO, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, IVONE DE GUSMÃO MACHADO, RAIMUNDO CARLOS DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
 Adv.: Drs. José Cabral, Manoel Ribeiro das Neves, Cristovina Pinheiro de Macedo, Francisca Evangelista da Silva e Jacob José da Silva
 DESPACHO: 1. Configurada a hipótese do art. 366 do CPP, com a nova redação da Lei n° 9.271/96, suspendo o processo relativamente aos réus ARMINDO CORREA NUNES, RAIMUNDO ALCANTARA DO NASCIMENTO e EDUARDO PEREIRA DA SILVA. 2. Intime-se os defensores dativos dos mesmos. 3. Vista ao MPF.

Proc. n° 00.31476-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: CARLOS VINÍCIO FERREIRA, WALDOMIRO TOCANTINS FILHO, CLARINDO NERY BARROSO, CONCEIÇÃO MARIA DE BERRDOS REIS e MARIA GRACINA CANTO MACHADO
 Adv.: Drs. Maria do Socorro Macedo dos Reis, José da Rocha Moreira, Dailson Marinho Nogueira e João Alfredo Campos
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Proc. n° 00.32099-4
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: JOSÉ MARTINS DA ROCHA
 Def.: Dras. Ruth Helena Pimenta da Costa e Maria José Pereira Pinto
 DESPACHO: Cumpra-se o venerável Acórdão.

Proc. n° 89.542-1
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: AGENORA MARTINS DE VILHENA, FÁBIO DOS SANTOS ABREU, ORLANDO ATAÍDE DE SOUZA, RAIMUNDA GOMES SARMENTO, MARIA DO CARMO SOUZA, IDA DA SILVA BARROS, AMÉRICO DOS REIS SIQUEIRA, INÊS CÍRIA FERREIRA SOARES, MANOEL DOMINGOS FERREIRA, LIBERALINA SIQUEIRA COSTA e CLÓVIS NEVES DOS SANTOS
 Adv.: Drs. Elson Monteiro, Carlos Roberto Pontuschka, Ailton José Vasconcelos, Mauro José Ferreira, Reginaldo Derze Ferreira e Maria Emília Rebelo de Oliveira
 DESPACHO: 1. Configurada a hipótese do art. 366 do CPP, com a nova redação da Lei n° 9.271/96, suspendo o processo relativamente aos réus INÊS CÍRIA FERREIRA SOARES, MANOEL DOMINGOS FERREIRA, PATRÍCIO FERNANDES FERREIRA e LIBERALINA SIQUEIRA COSTA. 2. Intime-se o defensor dativo dos mesmos. 3. Vista ao MPF.

Proc. n° 90.374-1
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réus: AFONSO DA SILVA PEREIRA e ATANAGILDO MAURO COELHO
 Adv.: Dra. Neucinei de Souza Fernandes e João Brito de Morais Filho
 DESPACHO: 1. Configurada a hipótese do art. 366 do CPP, com a nova redação da Lei n° 9.271/96, suspendo o processo tão-somente com relação ao réu AFONSO DA SILVA PEREIRA. 2. Intime-se a defensora dativa do mesmo. 3. Vista ao MPF.

Proc. n° 93.3446-4
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réus: JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR, NELSON DA SILVA LEITE, PAULO SÉRGIO THOMAZ TORRES e ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO

Adv.: Drs. Walmir Bandeira e Monclar Rocha Bastos
 DESPACHO: 1. Designo a audiência do dia 15.10.96, às 16:00 horas, para qualificação e interrogatório do réu ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO. 2. Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Ceará, solicitando a oitiva da testemunha de acusação MARIZE COLLYER DE LIMA. 3. Intime-se. 4. Dê-se ciência ao MPF.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. n° 00.20922-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: RAIMUNDO JESUS PEREIRA VIANA
 Adv.: Dr. Neomizio Lobo Nobre
 DESPACHO: Não tendo o Dr. NEOMIZIO LOBO NOBRE sido localizado, apesar das diligências realizadas, intime-se o réu para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado para promover sua defesa, alertando-o de que seu silêncio implicará em nomeação de defensor dativo.

Proc. n° 90.208-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu: DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, GEORGENOR FRANCO BESSA, HENRIQUE VIEIRA DE MORAES, ANTONIO CARLOS S. TAVARES e EVANILDO DOS SANTOS REDMAN
 Adv.: Drs. Adalberto Ambrósio, Manuel Figueiredo Neto, Adiene Martins Cavalcante Brabo e Reginaldo Derze
 DESPACHO: 1. Configurada a hipótese do art. 366 do CPP, com a nova redação da Lei n° 9.271/96, suspendo o processo relativamente ao réu HENRIQUE VIEIRA DE MORAES. 2. Intime-se a defensora dativa do mesmo. 3. Vista ao MPF.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 95.4135-9
 Autor: HÉLIO DAS MERCÊS LOPES e outros
 Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza

Réu: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 SENTENÇA: Vistos etc... Isto posto, acolho a preliminar de prescrição total do direito de ação, extinguindo, em consequência, o processo, com julgamento do mérito. Custas pelos Autores, a quem condeno a pagar R\$ 100,00 (cem reais), individualmente, a para a União a título de honorários advocatícios. Intime-se a A.G.U. pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 95.2164-1
 Autor: AURÉLIO MORIKAWA CALDEIRA e outros
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, rejeito os embargos, por não vislumbrar omissão a ser suprida na sentença embargada. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Proc. n° 00.28943-4
 Recte.: FRANCISCO CINDI HARADA
 Adv.: Dr. Tsuguo Koyama
 Recdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: Vistos etc... 5. Isto posto, resolvo acolher a prescrição quanto às parcelas anteriores a 18.09.83, e no mais, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pelo Reclamante. Não há cabimento de honorários advocatícios (Enunciado 11/STF). Publique-se. Registre-se. Intime-se a A.G.U., pessoalmente.

RESENHA DO DIA 06/09/96

AUDIÊNCIA DESIGNADA:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 91.2944-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réus: RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO, EDMIEL DA SILVA ALMEIDA, RONALDO OLIVEIRA MONTEIRO, NATANAEL CARDOSO DA SILVA, DALVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, ANTONIO CARLOS DA SILVA ASSUNÇÃO, JOSÉ MARIA DE JESUS DE MORAES FILHO, PAULO RENATO CASTRO DE AMORIM, ALZENIR DA SILVA NASCIMENTO, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO, MARIA DA SOLEDADE FONSECA CUNHA, ILSON PANTOJA DA SILVA, ROSIVALDO MARTINS CASTRO e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MENEZES
 Adv.: Drs. Hilário Carvalho Monteiro Júnior, Possidônio da Costa Neto, Manuel Figueiredo Neto, Gabriel Costa da Silva, Raimundo Hermógenes Souza, Mauro César Lisboa dos Santos, Leopoldo Costa, Ailton José de Vasconcelos, Deoclécio da Paz Pereira, José da Rocha Moreira, Daisy Mendes Gonçalves e Marco Alexandre da Costa Rosário
 DATA DA AUDIÊNCIA: 08/11/96, às 16:30 horas

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 90.659-7
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réu: JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES
 Adv.: Dr. Wilson Ronaldo Monteiro
 DESPACHO: 1. Considerando que o art. 89 da Lei n° 9.099/95 prevê a suspensão dos processos penais quando cominada pena mínima igual ou inferior a um ano, e considerando os reflexos dela na punibilidade, baixo o feito em diligência, e determino que se dê vista ao Parquet para falar sobre o cabimento da referida suspensão, no tocante ao delito previsto no art. 3°, da Lei n° 5.197/67, tendo em vista que abalizadas opiniões expostas no II Encontro de Juizes Federais da Região Norte se orientaram no sentido da inconstitucionalidade do art. 90 da referida Lei, por ir de encontro à garantia do art. 5°, XL, do texto constitucional. 2. Vista ao Ministério Público Federal.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS

Proc. n° 96.5300-6
 Impte.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO
 Adv.: Dra. Márcia Marinho Modesto
 Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a ordem pleiteada. Sem honorários advocatícios. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MPF. Oficie-se.
 ***** (G.Reg.194)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira
 DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

RESENHA DO DIA 09/09/96

TELEX RECEBIDO:

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Telex n° 308/96
 Do: Juízo Federal da 25ª Vara do Rio de Janeiro
 Ref.: Proc. n° 00.26609-4
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: JÚLIO CÉZAR ARAUJO CASTRO, MÁRIO CÉZAR COSTA, ROMUALDO DE LIMA e PEDRO PAULO NASCIMENTO VIDAL
 Adv.: Drs. João Alfredo Campos, Elson Luiz Monteiro, Carlos Roberto Pontuschka e Jarbas Vasconcelos

Assunto: Comunica designação de audiência de oitiva de testemunha para o dia 07/10/96, às 12:55 horas, na sede daquele Juízo.

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

No processo abaixo a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à(ao) Exequirente e encaminho, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Proc. n° 00.5851-3
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd.: JOÃO ARAUJO SIQUEIRA
 Adv.: Dr. José Moacyr Chagas

RESENHA DO DIA 11/09/96

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

No processo abaixo a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à(ao) Exequirente e encaminho, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Proc. n° 00.7717-8
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd.: JOSÉ IOLANDO DE LIMA, JOSÉ DA SILVA CORREA e RAIMUNDO DAS NEVES LEAL

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. n° 96.1349-7
 Jfte.: ISA HELENA FLEIXA DE SOUZA
 Adv.: Dra. Elze Cordeiro Carvalho
 Jfdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Defiro o pedido da justificante de fls. 27. Cite-se a Sra. Lindalva Oliveira da Silva, cientificando-a da data designada para a audiência. Intime-se pessoalmente as novas testemunhas.

RESENHA DO DIA 12/09/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.5365-0
 Impte.: AFONSO FERNANDES CANICHIRO e outros
 Adv.: Dra. Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, a presença de seus requisitos. Solicitem-se informações. Após, vista ao MPF. Publique-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° 93.159-0
 Embgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Embgdo.: SALATIEL JOSÉ BARBOSA e outro
 DESPACHO: 1. A execução não se encontra garantida, porque o valor do débito (fls. 194 dos Embargos) é bastante superior ao valor do bem penhorado. 2. Atualize-se o débito. 3. Expeça-se mandado de reforço de penhora.

Proc. n° 93.2031-5

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excd.: NILSON NORMANDO RODRIGUES FERREIRA e outro
 DESPACHO: 1. Defiro "in totum" o pedido de fls. 51; 2. Apresente a Exequirente o demonstrativo de débito; 3. Após, depreque-se a alienação judicial, encaminhando-se as peças necessárias.

Procs. n°s 93.3286-0, 93.3313-1, 93.3320-4, 93.4330-7, 94.0797-3

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
 Excdos.: ESMERALDO JOSÉ BRITO MONTEIRO e outro, MARCO RAYMOND DA SILVA CAETANO, MOISÉS MANOEL DA CONCEIÇÃO e outro, JOSÉ EVANDRO RODRIGUES SILVA e outro, e RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO e outro, respectivamente.

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de adjudicação requerido pela Exequirente às fls. 60. 2. Expeça-se o auto de adjudicação. 3. Arbitro em R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) a comissão do leiloeiro. 4. Intime-se a CEF para efetuar o depósito. 5. Publique-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 91.2970-0
 Embgte.: CLÍNICAS REUNIDAS LTDA
 Adv.: Dr. Celso Burlamaqui Freire
 Embgdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldise Melo
 DESPACHO: 1. Ao cálculo para apuração dos valores a que foi o Embargado condenado na sentença de fls. 46/50; 2. Após, junte-se cópia dos valores apurados, nos autos da Execução Fiscal n° 00.30620-7, para ali serem compensados; 3. Publique-se.

Proc. n° 93.4569-5
Embte.: NAGIB TUMA e outro
Adv.: Dr. Carlos Platinha
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
DESPACHO: 1. Arbitro os honorários do perito em R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); 2. Intime-se o Embargante para efetuar o depósito, no prazo de 10 (dez) dias; 3. Publique-se.

Proc. n° 94.5670-2
Embte.: SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA
Adv.: Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: 1. O depoimento pessoal da parte restringe-se à utilidade, quando latente a necessidade de esclarecimentos sobre pontos controversos; 2. In casu, os fatos suscitados na exordial e impugnados, prescindem da arguição da parte; 3. Indeferido, pois, o pedido de fls. 25; 4. Para mim seria cômodo julgar este feito simplesmente dizendo que a Embargante nada requereu a título de prova; que deixou precluir o prazo para tanto e julgar improcedentes os Embargos. Dado o valor social da causa, com base no art. 130 do CPC, determino a realização de perícia, para avaliar se há excesso de execução; 5. Nomeio perito o Dr. Ademir Azevedo, com endereço na ... 6. Publique-se.

Proc. n° 95.5479-5
Embte.: BERNICK MADEIRAS DO PARÁ S/A
Adv.: Dr. Wilson Carlos Pinto Bentes
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: 1. Indeferido o pedido de fls. 206, por desnecessário o depoimento pessoal do Embargante; 2. Certifique-se a publicação do despacho de fls. 205; 3. Intime-se a Executada para garantir a Execução; 4. Publique-se.

Proc. n° 95.6558-4
Embte.: SANTINO PIMENTEL ALVES
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1. Indeferido o pedido de fls. 68, em razão de competir às partes a viabilização, ou não, de transação que possibilite o fim da lide, cabendo a este Juízo, a homologação da transação; 2. Ademais, o Instrumento de procuração (fls. 09) outorgado ao advogado subscritor da petição de fls. 68 não confere a ele poderes para viabilizar a transação pretendida, a teor do disposto no art. 38 do CPC; 3. Nomeio perito o Dr. Ademir Azevedo, para elaborar laudo a respeito da regularidade das prestações, o qual há de ser intimado para apresentar proposta de honorários; 4. Indiquem as partes, querendo, assistentes técnicos e oferecer quesitos.

Proc. n° 95.6763-3
Embte.: FRANCISCO ELIVANDRO CRUZ
Adv.: Dr. Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1. Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo sua finalidade; 2. Publique-se. Intime-se pessoalmente o Defensor Público.

Proc. n° 96.3639-0
Embte.: CLUBE DO REMO
Adv.: Dr. Roberto Felipe de A. Porto
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO: 1. Emende o Embargante a inicial, para atribuir valor à causa, no prazo legal; 2. Publique-se.

Proc. n° 96.5417-7
Embte.: LORIS VILAS-BOAS DA SILVA
Adv.: Dr. Lóris Vilas-Boas
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: 1. Emende o Embargante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para atribuir valor à causa; 2. Publique-se.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Proc. n° 00.9815-9
Embte.: A. PEREIRA E CIA. e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Raphael Ceida Lucas Filho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
Embdo.: EDILSON PASSOS BASTOS
Adv.: Dra. Maria da Graça Palha de Souza
DESPACHO: 1. Vista ao advogado do Embargante para requerer o que lhe compete; 2. Publique-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 95.7601-2
Regte.: GABRIEL GONDIM HERMES e outro
Adv.: Dr. Raimundo N. Ferreira Braga
Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: 1. Baixo o feito em diligência; 2. Promovam os Requerentes, no prazo legal, a citação da União como litigante necessário, nos termos do art. 47, do Código de Processo Civil.

CLASSE 13101 - PROCESSO CRIMINAL - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 00.27252-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MIGUEL ÂNGELO AMARAL AMARILJO
Adv.: Dr. Carlos Roberto Pontuschka
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. n° 00.36140-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: FÁBIO JOSÉ MENZES PEREIRA
Adv.: Dr. José Carlos Soares Penha
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Proc. n° 89.542-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: AGENORA VILHENA DA SILVA, FÁBIO DOS

SANTOS ABREU, ORLANDO ATAÍDE DE SOUZA, RAIMUNDA GOMES SARMENTO, MARIA DO CARMO SOUZA, IDA DA SILVA BARROS, AMÉRICO DOS REIS SIQUEIRA, INÊS CÍRIA FERREIRA SOARES, MANOEL DOMINGOS FERREIRA, PATRÍCIO FERNANDES FERREIRA, LIBERALINA SIQUEIRA COSTA e CLÓVIS NEVES DOS SANTOS
Adv.: Drs. Elson Monteiro, Carlos Roberto Pontuschka, Airton José Vasconcelos, Reginaldo Derze Ferreira e Maria Emília Rebêlo de Oliveira
DESPACHO: Tendo em vista o contido na petição de fls. 438, destituo o Dr. Mauro José da Cruz Ferreira das funções de Defensor Dativo da rs MARIA DO CARMO SOUZA e, em seu lugar, nomeio a Dra. Leila Sena (...), que deverá ser intimada da presente nomeação, bem como para os efeitos do art. 500 do CPP.

Proc. n° 91.2944-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO, EDMIEL DA SILVA ALMEIDA, RONALDO OLIVEIRA MONTEIRO, DALVA MARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO, ANTONIO CARLOS DA SILVA ASSUNÇÃO, JOSÉ MARIA DE JESUS DE MORAES FILHO, PAULO RENATO CASTRO DE AMORIM, ALZENIR DA SILVA NASCIMENTO, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO, MARIA DA SOLEDADE FONSECA CUNHA, ILSON PANTOJA DA SILVA ROSIVALDO MARTINS CASTRO e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MENEZES
Adv.: Drs. Hilário Monteiro Júnior, Possidônio da Costa Neto, Manuel Figueiredo Neto, Gabriel Costa da Silva, Raimundo Hermógenes Souza, Mauro César Lisboa dos Santos, Leopoldo Costa, Airton José de Vasconcelos, Deoclécio da Paz Pereira, José da Rocha Moreira, Daisy Mendes Gonçalves e Marco Alexandre da Costa Rosário
DESPACHO: 1. Diante do contido na informação supra, torno sem efeito a suspensão do processo em relação ao acusado ROSIVALDO MARTINS CASTRO; 2. Expeça-se mandado para o defensor dativo do referido réu, intimando-o da presente decisão, bem como da audiência designada às fls. 612; 3. Cientifique-se o M.P.F.

Proc. n° 92.671-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu: CLÉO MILTON DOS ANJOS PAIXÃO
Adv.: Dr. Lício Palmeira de Oliveira
DESPACHO: 1. Julgo-me impedido para atuar no presente feito visto ter funcionado como membro do M.P.F.; 2. Redistribua-se.

CLASSE 15402 - COMPETÊNCIA-CONFLITOS

Proc. n° 96.5356-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: ESTACÃO ILEGAL DE TELECOMUNICAÇÕES PERTENCENTE À PREFEITURA DE BREVES
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 03/05; 2. Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região; 3. Intime-se o representante do M.P.F.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 95.5146-0
Impte.: FARTURA AGROINDUSTRIAL S/A e AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
Adv.: Dr. Paulo César Antunes Macera
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
SENTENÇA: Vistos etc... Isto posto, acolho os embargos declaratórios para esclarecer, conforme a fundamentação, os períodos-base em que a compensação pode ocorrer. Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal e a A.G.U. pessoalmente.

CLASSE 3100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL

Proc. n° 95.6249-6
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Rui Barbosa Garcia
Excds.: NESTOR DA SILVA NOBRE
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÕES/OUTRAS

Procs. n°s 96.4607-7, 96.4686-7, 96.4697-2.
Expte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv.: Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Excds.: RAIMUNDO NOGUEIRA RIBEIRO, SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA e ADILSON RIBEIRO NOGUEIRA, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, CANCELO A DISTRIBUIÇÃO da presente Execução Fiscal, e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n°s 92.2909-4, 92.2961-2, 93.2622-4, 93.3390-5, 93.3487-1.
Expte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
Excds.: LAÉRCIO AUGUSTO PIRES MARRUAZ, PAULO

SÉRGIO MATOS GONÇALVES, ANA ADÉLIA VIEIRA MAIA, RAIMUNDO JOÃO DE NORONHA TAVARES e JOSÉ MARIA DA SILVA SOUZA, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, e determino a remessa destes autos ao arquivo provisório, em razão do não recolhimento das custas processuais. Publique-se.

Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Procs. n°s 93.2160-5, 93.2385-3, 94.0077-4, 94.0338-2, 94.0374-9, 94.1300-0, 94.1380-9, 94.1564-0, 94.4690-1, 94.4773-8, 94.4899-8, 94.6250-8.
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excds.: PAULO ROBERTO PABE E SILVA, GUILHERME MACIEL MERCES e outro, OSVALDINA ASSUNÇÃO DE PAULA e outro, ROSA DE FÁTIMA RIBEIRO VALOIS, FRANCISCO MIGUEL CORREA PINHEIRO, AIRTON FREITAS PEREIRA, WALDOMIRO FERNANDES DA COSTA FILHO e outro, DIMAS PINHEIRO DE SOUZA, JOSÉ HELDER MONTEIRO NASCIMENTO, CELENE MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDO GOMES DE FREITAS MORAES e outro, e ANTONIA PAULA BRINGEL e outro, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... DECIDO. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC, e determino o desentranhamento das peças que instruíram a exordial, excentuando-se o instrumento de procuração, entregando-as à Exequente, mediante recibo. Publique-se. Registre-se. Após as cautelas de praxe, archive-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 96.2627-0
Regte.: LAMINADORA CIMEL LTDA
Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho
Regdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Adv.: Dr. José Wilkens G. Furtado Belém
SENTENÇA: Vistos etc... 3. Isto posto, mantenho a liminar concedida para determinar ao Requerido que se abstenha de não fornecer à Requerente registros, certidões, autorizações e demais serviços sob seu encargo, bem como que se abstenha de comunicar a cartórios de Registros de Imóveis débito inscrito em Dívida Ativa ou em Execução Judicial relativo ao Requerente ou inscrever tais débitos no cadastro de inadimplentes do Banco Central, até decisão a ser proferida no processo principal noticiado, desde que os débitos digam respeito à legislação referida. Honorários advocatícios na razão de 5% do valor dado à causa. Custas pelo Requerido, em reembolso. Publique-se. Registre-se.

RESENHA DO DIA 13/09/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. n° 90.1771-8
Autor: ALAYDE DA COSTA E SOUZA
Adv.: Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Julgo suspensa a presente execução, nos termos do art. 791, II, do CPC.

Proc. n° 92.3181-1
Autor: MARIA REGINA SILVA TOBIAS e outro
Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: Apresentem os autores a memória discriminada e atualizada dos cálculos, conforme dispõe o art. 604, I, do CPC.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 96.3936-4
Autor: WALTAIR FONTES ALFRAZEO
Adv.: Dr. Esmeraldo Ribeiro Vilhena
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Defiro parcialmente o pedido de justiça gratuita, para que o autor fique isento apenas do pagamento dos honorários advocatícios, restando a obrigação de pagar as custas judiciais, visto que são valores irrisórios. Publique-se a conta. TOTAL DA CONTA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 95.1680-0
Autor: JÚLIA GONÇALVES SPINELLI
Adv.: Dr. José Roney Alencar Medeiros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. 37. Venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.5532-7
Impte.: G. D. CARAJÁS IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

Adv.: Dr. Guilherme Henrique Rocha Lobato
Impdo.: INSPETOR GERAL DO PORTO DE BELÉM
DESPACHO: 1. Defiro a medida liminar para que o Impetrado proceda a liberação da carga da Impetrante, tendo em vista que a mesma prestou caução referente ao valor da multa; 2. Intime-se a autoridade coatora; 3. Solicitem-se informações; 4. Após, vista ao MPF; 5. Publique-se.

Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferido o seguinte DESPACHO: "1. Indeferido o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, a presença de seus requisitos; 2. Solicitem-se informações; 3. Após, vista ao MPF; 4. Publique-se."

Procs. n°s 96.5475-4 e 96.5478-9
Imptes.: SEBASTIÃO DE JESUS GOUVEA LOBATO e MARIA EVANIZE CORREA DA CRUZ, respectivamente
Adv.: Dr. Alin Silvío Afalo Garcia
Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ.

Procs. n.ºs 96.5504-1 e 96.5509-2
Impte.: ANTONIO NAZARÉ DO CARMO e outros, e
ADOLPHO ARMANDO NOGUEIRA ROBERT e outros,
respectivamente
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM
BELEM/PA

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n.º 93.0895-1
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Maria das Graças de Oliveira
Carvalho
Excd.: MARIA HELENA MARQUES FRANCO e MARILENA DE
MOURA SERRA BASTOS
Adv.: Drs. Antonio dos Reis Pereira e Paula
Frassinetti Mattos
DESPACHO: O INSS interps recurso de apelação
contra decisão interlocutória que concedeu os
benefícios da justiça gratuita aos executados, o que
contraria as normas processuais do direito pátrio,
pois contra tal decisão seria cabível Agravo de
Instrumento, a ser interposto perante o E. TRF da 1.^a
Região, face as recentes mudanças introduzidas pela
Lei 9.139 de 30 de novembro de 1995. Diante do
exposto, deixo de receber a apelação de fls.
153/156, por ser incabível contra a referida
decisão.

Proc. n.º 94.5623-0
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Excd.: BERNARDINO CORREA
Adv.: Dr. Ney Gonçalves Ramos
DESPACHO: Arquite-se.

Proc. n.º 91.2210-1
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
Excd.: ALDHEMAR DE OLIVEIRA BARROS e outros
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
DECISÃO: 1. Nada impede que na execução do
julgado, os executados requeiram o benefício de
assistência judiciária. Aliás a miserabilidade
jurídica é um estado de fato, geralmente anterior ao
processo, mas que também pode ocorrer de forma
incidental. A Constituição (art. 5.º, LXXIV) assegura
a assistência jurídica integral e gratuita aos que
comprovarem insuficiência de recursos. Salta aos
olhos, que mesmo os Autores não sendo servidores de
baixa renda, os honorários de sucumbência a que
foram condenados são muito superiores aos seus
vencimentos, o que se depreende pelos contra-cheques
acostados aos autos. Mesmo os servidores mais bem
aquinhoados terão dificuldades em pagar honorários
tão elevados, e ressalte-se, injustos. Embora,
particularmente, considere insólita a condenação ao
pagamento de honorários advocatícios sobre o valor
pretendido, o que, aliás, é coisa julgada, prefiro
conceder aos Autores os benefícios da assistência
judiciária, que, por lapso, não requereram "ab
initio". Sendo garantia constitucional, decorre da
de um estado de fato, o direito à assistência
judiciária, previsto na Lei n.º 1.060/50, não
preclui, sendo a meu ver, inclusive, a solução mais
justa para evitar maior empobrecimento dos Autores.
2. Isto posto, defiro "ex officio" aos Autores o
benefício da assistência judiciária, e determino, em
consequência, o arquivamento do processo, posto que
passível de prosseguimento, caso cessado o estado de
miserabilidade jurídica. 4. Publique-se o teor
integral desta decisão. 5. Intime-se a A.G.U.
pessoalmente.

Proc. n.º 92.3650-3
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Excd.: RAIMUNDO ALVES SODRÉ e outro
Adv.: Dra. Silvia Eloisa Bechara Sodré
DECISÃO: 1. Nada impede que na execução do
julgado, os executados requeiram o benefício de
assistência judiciária. Aliás a miserabilidade
jurídica é um estado de fato, geralmente anterior ao
processo, mas que também pode ocorrer de forma
incidental. A Constituição (art. 5.º, LXXIV) assegura
a assistência jurídica integral e gratuita aos que
comprovarem insuficiência de recursos. Salta aos
olhos, desde o ajuizamento da causa, que os Autores
são servidores de baixa renda, o que se depreende
pelos documentos de fls. 09 e 10 acostados aos
autos. Mesmo os servidores mais bem aquinhoados
terão dificuldades em pagar honorários tão elevados,
e ressalte-se, injustos. Embora, particularmente,
considere insólita a condenação ao pagamento de
honorários advocatícios sobre o valor pretendido, o
que, aliás, é coisa julgada, prefiro conceder aos
Autores os benefícios da assistência judiciária,
que, por lapso, não requereram "ab initio". Sendo
garantia constitucional, decorre de um estado de
fato, o direito à assistência judiciária, previsto
na Lei n.º 1.060/50, não preclui, sendo a meu ver,
inclusive, a solução mais justa para evitar maior
empobrecimento dos Autores. 2. Isto posto, defiro
"ex officio" aos Autores o benefício da assistência
judiciária, e determino, em consequência, o
arquivamento do processo, posto que passível de
prosseguimento, caso cessado o estado de
miserabilidade jurídica. 4. Publique-se o teor
integral desta decisão. 5. Intime-se a A.G.U.
pessoalmente.

Proc. n.º 93.1683-0
Expte.: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE
AGUIAR - CIABA (UNIÃO FEDERAL)
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Excd.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO
PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
DECISÃO: 1. Nada impede que na execução do
julgado, os executados requeiram o benefício de
assistência judiciária. Aliás a miserabilidade
jurídica é um estado de fato, geralmente anterior ao
processo, mas que também pode ocorrer de forma
incidental. A Constituição (art. 5.º, LXXIV) assegura

a assistência jurídica integral e gratuita aos que
comprovarem insuficiência de recursos. Salta aos
olhos, desde o ajuizamento da causa, que os Autores
são servidores de baixa renda, o que se depreende
pelos documentos acostados aos autos. Mesmo os
servidores mais bem aquinhoados terão dificuldades
em pagar honorários tão elevados, e ressalte-se,
injustos. Embora, particularmente, considere
insólita a condenação ao pagamento de honorários
advocatícios sobre o valor pretendido, o que, aliás,
é coisa julgada, prefiro conceder aos Autores os
benefícios da assistência judiciária, que, por
lapso, não requereram "ab initio". Sendo garantia
constitucional, decorre de um estado de fato, o
direito à assistência judiciária, previsto na Lei n.º
1.060/50, não preclui, sendo a meu ver, inclusive,
a solução mais justa para evitar maior
empobrecimento dos Autores. 2. Isto posto, defiro
"ex officio" aos Autores o benefício da assistência
judiciária, e determino, em consequência, o
arquivamento do processo, posto que passível de
prosseguimento, caso cessado o estado de
miserabilidade jurídica. 4. Publique-se o teor
integral desta decisão. 5. Intime-se a A.G.U.
pessoalmente.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. n.º 96.3865-1
Jfte.: JOÃO BATISTA DE MIRANDA BORGES
Adv.: Dr. Cléber Reis
Jfdo.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Designo o dia 17.10.96, às 17:00 horas,
para a audiência de justificação. Cite-se intimem-
se. Publique-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc. n.º 96.3354-4
Regte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Regdo.: IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
DESPACHO: Vista à autora para se manifestar sobre
a certidão de fls. 23V.

Proc. n.º 96.4880-0
Regte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Regdo.: AFONSO COUTO DOS SANTOS
DESPACHO: Designo o dia 22.11.96, às 16:00 horas,
para a audiência de conciliação, cientificando o réu
que nessa ocasião poderá apresentar defesa oral ou
escrita, documentos e rol de testemunhas.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n.º 91.1121-5
Regte.: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Vista à CEP para se manifestar sobre a
certidão de fls. 83, no prazo legal.

Proc. n.º 91.2200-4
Regte.: ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LIMITADA
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Regdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Defiro o pedido da Fazenda Nacional de
fls. 107. Expeça-se Alvará em favor da Autora, para
levantamento de 75% (setenta e cinco por cento) do
valor depositado e converta-se em renda da União o
remanescente.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n.º 96.4835-5
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embgdo.: ALAYDE COSTA SOUZA
Adv.: Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
DESPACHO: Recebo os Embargos no efeito suspensivo.
Vista à Embargada para apresentar impugnação, no
prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. n.º 95.2184-6
Autor: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA e outro
Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dra. Maria de Fátima Oliveira
SENTENÇA: Vistos etc... 4. Isto posto, julgo
totalmente imprudente a ação e condeno os Autores
ao pagamento das custas e honorários advocatícios
que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), para cada Autor.
Publique-se. Registre-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 27/08/96

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. n.º 93.4998-4
Autor: FERNANDO SÁVIO BENTES LOPES e outro
Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Indefero a impugnação da CEP em relação
ao perito nomeado por este Juízo, por não estar
caracterizado o impedimento do mesmo para atuar no
feito, tendo em vista que a hipótese prevista no
inciso I do art. 134 diz respeito à situação em que
o perito figura como parte no próximo processo em

que realizará seu trabalho e não em outro, mesmo que
contra a parte impugnante. Ademais, o pedido da CEP
não encontra amparo legal em nenhuma das outras
hipóteses alinhadas nos artigos que tratam dos
impedimentos e suspeições, além do que a ação
ajuizada pelo perito contra a CEP, pleiteando
correção monetária nos depósitos do FGTS não é
suficiente para lhe retirar a licença de ânimo
indispensável à efetivação de seu dever. Isto posto,
deixo de acatar a impugnação de fls. 198 e determino
o prosseguimento do feito com a intimação do
"expert", por mandado, para apresentar proposta de
honorários, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.
(G.ºeg.239)

JUIZO FEDERAL DA 4.ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 60**EXPEDIENTE DE 02.09.96****AUTOS COM DESPACHO****CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:**

Nos processos abaixo relacionados, que tem como Exe-
qüente a FAZENDA NACIONAL, que deve ser intimada na
pessoa de seu Procurador, Dr. Isaac Ramiro Bentes,
o Exmo. Sr. Juiz proferiu o r. despacho:

N.ºs : EXECUTADOS:
95.2128-5 POSTO BRASIL PNEUS E PEÇAS LTDA
95.3979-6 ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE
95.6161-9 S/A PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO
96.1602-0 MADEIREIRA BANNACH LTDA
BANCO ECONÔMICO S/A

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL / INSS :

N.º 93.3929-6
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : PRIMAVERA MONTENEGRO VIEITAS
DESPACHO: Requeiru o INSS, pelas petições de fls. 11
e 12, a "avocação" de processo em tramitação na 3.^a
Vara contra a mesma executada nos apresentes autos,
para reunião nos termos do art. 28 da Lei nº 6.830 /
80. Não dispondo este Juízo de poder para "avocar"
processo, mas atento ao disposto no art. 28 e pará-
grafo único, da Lei nº 6.830/80, e considerando que
o feito em tramitação na 3.^a Vara foi distribuído em
primeiro lugar, consoante informado no Ofício de
fls. 15, determino a remessa destes autos ao Juízo
da 3.^a Vara, via Distribuição, compensando-se, opor-
tunamente.

N.º 94.5386-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : DISTRIBUIDORA SANTA CRISTINA LTDA E OU-
TROS

DESPACHO: Desentranhe-se a guia acostada às fls. 38,
para posterior entrega ao Procurador judicial da e-
xecutada, como requerido na petição de fls. 37 e,
após, arquivem-se os presentes autos.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

N.º 92.2126-3
EMBQTE : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado: Daniel Q. Coelho de Souza
EMBQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 18/20, em seu e
feito devolutivo. 2. Vista à parte contrária para,
querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

N.º 93.1277-0
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCDO : JOSÉ FERNANDO DA SILVA RIBEIRO
DESPACHO: Tendo em vista a implantação da Vara Fede-
ral de Marabá, pela Resolução nº 16, de 12 de junho
de 1996, do Tribunal Regional Federal - 1.^a Região, e
diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os
presentes autos, mediante redistribuição, àquela Va-
ra. Intimem-se.

N.º 96.2005-1
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : JOÃO LIMA FONSECA
DESPACHO: Diante do contido no requerimento de fls.
37, e considerando a existência de Inquérito Polici-
al em trâmite na Delegacia de Polícia Federal em
Santarém, neste Estado, para apurar o mesmo fato en-
sejador da instauração deste procedimento policial,
determino a remessa destes autos à Vara Descentrali-
zada da Justiça Federal naquele município, mediante
redistribuição, nos termos do artigo 3º da Resolu-
ção nº 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF-1.^a Regi-
ão, para os fins ali solicitados. Comunique-se. Pu-
blique-se.

N.º 96.2822-2
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de S. Meira
REQDO : ARQUIVAMENTO DO INQ. POL. nº 159/96 - SR/
DPF/PA

DESPACHO: (...). Por estar de acordo com a manifes-
tação ministerial, determino o arquivamento dos au-
tos, feitas as anotações pertinentes, e observadas
as disposições do artigo 18 do Código de Processo
Penal.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:**

N.º 93.5001-0
AUTOR : LAURA NEIVA DE MORAES E OUTROS
Advogado: José Raimundo W. Albuquerque Costa
RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Geraldo Braz de Oliveira
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, es tas arbitrados em R\$100,00 (cem reais), de acordo com o disposto no art. 20, §4º, do CPC. Custas ex lege. P.R.I.

ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1717-2
AUTOR : MERCEDES GONÇALVES COSTA E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.2629-5
AUTOR : ELÉIDA LÚCIA MENDES DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha M. Coelho
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 95.2630-9
AUTOR : SAMIRA ELIAS SASSIM E OUTROS
Advogado: Rosa Maria M. Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.3664-9
AUTOR : ANTÔNIO DA ROCHA MORAES E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria I. Fonseca
SENTENÇA: Idêntica as anteriores

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Nos processos abaixo relacionados, que tem como Exeqüente a FAZENDA NACIONAL, que deve ser intimada na pessoa de seu Procurador, Dr. Isaac Ramiro Bentes, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença: "Vistos etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme petição e documento da Exeqüente às fls. Considerando que o valor das custas é inferior a 60 (sessenta) UFIR, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado desta, nos termos do Provimento nº 30/95, da Corregedoria do T.R.F. da 1ª Região. P.R.I."

Nºs : EXECUTADOS :
95.1829-2 CONSTRUTORA ESPANADA LTDA
95.2498-5 DIAGRO DISTRIBUIDORA AGROPECUÁRIA LTDA
96.2947-4 F PIO & CIA LTDA

96.3042-1 SOLIDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
95.3556-1 METALCROMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS :

Nº 92.685-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : BRITO VEÍCULOS LTDA E OUTROS
SENTENÇA: Vistos etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme petição e documento do Exeqüente às fls. 21/22. Considerando que o valor das custas é inferior a 60 (sessenta) UFIR, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado desta, nos termos do Provimento nº30/95, da Corregedoria do T.R.F. da 1ª Região. P.R.I.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 96.1271-7
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Advogado: Paulo Maurício S. Cardoso
EXCDO : NEWTON CARNEIRO
SENTENÇA: Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de fls.11 e 13, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os presentes autos, após o trânsito e julgado desta, feitas as anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO :

Nº 96.1976-2
JFTE : IRINEA GOMES DA SILVA
Advogado: Francisco Sávio F. Milão
JFDO : DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO DA REFORMA AGRÁRIA NO PARÁ
SENTENÇA: (...). Isto posto, observadas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA a presente justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues a Requerente, independente de traslado. (CPC, art. 866). Custas, ex lege.P.R.I

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.1809-6
REQTE : JOSÉ ALVES MENDES
Advogado: Raimundo Augusto Rios Brito
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Odineia F. Miranda

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação e, confirmando a liminar deferida, determino que o Requerido pague ao Requerente, JOSÉ ALVES MENDES, o valor de um salário mínimo, mensalmente, até o julgamento final da ação principal, já ajuizada. Condeno o Réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 93.1013-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes
EXCDO : RUDINELO MACHADO E CUNHA
DESPACHO: Diga o Exeqüente. Belém, 03.05.96.

Nº 95.4901-5
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : COPAL INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
DESPACHO: Diga a Exeqüente sobre o bem penhorado às fls. 12. Belém, 23.08.96.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.2345-0
IMPTE : EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS E OUTRO
DECISÃO : (...). Ante o exposto, acolho o pedido de fls. não como embargos de declaração, já que não reconheço omissão na sentença, mas como pedido de providências, e determino que sejam notificadas as autoridades impetradas para o integral cumprimento da decisão, com o esclarecimento aqui feito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desobediência. Oficie-se. Intime-se. Belém, 03.07.96.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.2767-6
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REQDO : PAULO LOPES DA SILVA
Advogado: José Raimundo W. A. Costa
DECISÃO : (...). Ante o exposto, julgo procedente a presente impugnação para fixar o valor da causa naquele pretendido pelo impugnante. Ao Contador para atualização e cálculo da deferência das custas, as quais não são devidas em virtude do autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, conforme despacho de fls. 30 dos autos principais. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal. P.I. Belém, 26.08.96. (Valor das Custas: R\$6,67)

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO :

Nº 96.949-0
EMBGTE : SEBASTIANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA
Advogado: Hélyton Feitosa Pinto
EMBGDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes
SENTENÇA: (...). Acolho, pois, a preliminar de intempestividade dos embargos e, por via de consequência, rejeito-os liminarmente, a teor do disposto no artigo 739, I, do Código de Processo Civil. Condeno a Embargante ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 1º de agosto de 1996.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - JUIZ FEDERAL da 4ª Vara no exerc. cum. da 5ª Vara

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 147/96

EXPEDIENTE DO DIA 05.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA/COLETIVO

Proc. : 96.5370-7
Impete. : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ SINTSP
Adv. : Dr. Aristarcho Expedito dos S. Filho
Impdo. : CHEFE DO SEADM DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Despacho : - Apresente o Sindicato-Impetrante, as credenciais dos seus associados que o autorize a postular em Juízo. Intime-se

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.5179-8
Impete. : ALBERTO LUIZ RUBIM DE ASSIS E OUTROS
Adv. : Dra. Mônica de Melo Alves Ribeiro
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Decisão : - Pelo exposto, indefiro os pedidos de admissão de litisconsortes formulados a partir de fls. 156, cujas petições e documentos que as instruem devem ser desentranhados e entregues aos respectivos advogados. Publique-se. Intimem-se

Proc. : 96.5367-7
Impete. : MARIA DIVA FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Decisão : - ... A vista do exposto, ausentes os pressupostos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade dita coatora para que preste informações, no prazo legal. Intime-se (G.Reg.027)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 148/96

EXPEDIENTE DO DIA 09.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 95.7303-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu : LOPO ALVAREZ DE CASTRO JÚNIOR
Adv. : Dr. Luiz Neto
Despacho : - Diante do que consta nas informações de fls. 85/86, defiro o pedido do representante do Ministério Público Federal, e determino o prosseguimento da ação. Designo a audiência do dia 24.10.96, às 14 horas para inquirir a testemunha arrolada pela acusação, ELISABETH NELO SOARES. Ciência ao MPF. Intimem-se

CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 95.7708-6
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo. : ALEXANDRE ROBERTO DE CASTRO CORTES
Despacho : - Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução nº 16, de 12 de junho de 1996, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se

Proc. : 95.7837-6
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : LOURIVAL SEBASTIÃO DA SILVA E OUTRO
Despacho : - Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução nº 16, de 12 de junho de 1996, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se

Proc. : 96.2004-3
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo. : FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE RADIODIFUSÃO POR PARTE DE CLETO SARRAF BORGES
Despacho : - Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se

Proc. : 96.2006-0
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo. : JOÃO LIMA FONSECA
Despacho : - Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 96.1073-0
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : VANGINEIDE MÔNICA A. SANTOS
Decisão : - Vistos etc., ... Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, com fundamento na Súmula 554 do Venerando Supremo Tribunal Federal, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Intime-se o Ministério Público Federal

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 03300 - EXECUÇÕES FISCAIS/OUTRAS

Proc. : 96.5326-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv. : Dra. Maria Luísa Gouveia Pereira
Excdo. : FRIGIOPLAN FRIGORÍFICO PLANALTO LTDA

Sentença : - Vistos etc., ... Ante o exposto, havendo-se descuidado a entidade-autora do recolhimento das custas iniciais devidas - ato que só a si competia - gerando, destarte, óbice intransponível ao regular desenvolvimento do processo, e de se negar o seu seguimento, pelo que determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (G.Reg.190)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"